

Manual Técnico do Orçamento 2024



Manual Técnico do Orçamento 2024

Boa Vista, RR.

Atualizado em 27 de março de 2024.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Antonio Denarium

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Rafael Inácio de Fraia e Souza

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Fábio Rodrigues Martinez

COORDENADOR-GERAL DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Nilson Valente Guimarães

REVISÃO E EDIÇÃO

Luciana Barbosa de Miranda

Márcio Jânio Campos de Azevedo

Maria do Socorro Ferreira Eluan

EQUIPE - COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO PÚBLICO (CGOP/SEPLAN)

Abmael Alves de Queiros

Aryane Costa Rodrigues

Carla Campos Santana

Danyel Bacelar

Edson Oliveira de Moraes

Elky Luana Matos da Conceição

Heliacy Marinho dos Prazeres

Kassiane Letícia Courinos Silva Braz

Kátia Cilene Tomé Silva

Leida Nunes Moreira

Luciana Barbosa de Miranda

Luiz Sérgio de Oliveira

Maria do Socorro Ferreira Eluan

Natalia Tayse Alves de Lima

Rosângela Mikely Salvador

Rosilânia de Brito Uchôa

Tatiane de Oliveira Campos dos Santos

Victor Silva Pereira

Vinícius Aurélio Oliveira Araújo

Secretaria de Planejamento e Orçamento (SEPLAN)

Coordenação-Geral de Orçamento Público (CGOP)

Endereço: Rua Coronel Pinto, 267, Centro, Boa Vista - RR.

Site: www.seplan.rr.gov.br

E-mail: orcamento@planejamento.rr.gov.br

Unidade SEI: SEPLAN/CGOP

LISTA DE SIGLAS E ABREVIações

CGOP	Coordenação-Geral de Orçamento Público
CO	Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária
FPE	Fundos de Participação dos Estados
FPM	Fundos de Participação dos Municípios
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentária
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MTO	Manual Técnico do Orçamento
OC	Órgão Central
OS	Órgão Setorial
PAOE	Projeto / Atividade / Operações Especiais
PAT	Plano Anual de trabalho
PLDO	Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária
PLOA	Projeto de Lei Orçamentária Anual
PPA	Plano Plurianual
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
UG	Unidade Gestora
UO	Unidade Orçamentária
USP	Unidade Setorial de Planejamento

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	9
--------------------	---

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

1. ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
1.1. OBJETIVOS.....	11
1.2. PREMISSAS	11
1.3. SISTEMÁTICA DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024	12
1.3.1. Premissas da Elaboração 2024	12
1.3.2. Cadastro de Programas e Ações e a Proposta Orçamentária Setorial	12
2. ATUAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL, DO ÓRGÃO SETORIAL E DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15
2.1. ATUAÇÃO DA SEPLAN.....	15
2.2. ATUAÇÃO DO ÓRGÃO SETORIAL.....	15
2.3. ATUAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	15
3. DETALHAMENTO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA SETORIAL	16
4. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA E CADASTRO DE PROGRAMAS E AÇÕES	18
4.1. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA	20
4.1.1. Produto Final	20
4.1.2. Produtos Intermediários.....	21
5. CONCEITOS	21
5.1. PROGRAMAS.....	21
5.1.1. Programas Finalísticos	22
5.1.2. Programas de Gestão de Políticas Públicas.....	22
5.1.3. Programas de Serviços ao Estado	22
5.1.4. Programas de Apoio Administrativo.....	23
5.2. AÇÕES (PAOE).....	23
5.2.1. Atividade	23
5.2.2. Projeto	23
5.2.3. Operação Especial	23
5.3. LOCALIZADOR DE GASTO	24

6. CADASTRO DE PROGRAMAS E AÇÕES.....	24
6.1. OBJETIVOS GERAIS DOS PROGRAMAS E AÇÕES	24
6.2. OBJETIVOS ESPECÍFICO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	25
6.3. PRODUTOS E RESULTADOS	25
6.4. CONTEÚDO DE CADASTRAMENTO DE AÇÕES.....	27
7. RESPONSABILIDADES DOS AGENTES NO CADASTRO DE AÇÕES	29
7.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	29
7.2. ÓRGÃO SETORIAL	29
7.3. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	29
7.4. PADRONIZAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DO ESTADO	30
7.4.1. Programa de Apoio Administrativo	30
7.4.2. Ação: Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	30
7.4.3. Ação: Manutenção de Serviços de Transportes	30
7.4.4. Ação: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	31
7.4.5. Ação: Ações de Informática.....	31
7.4.6. Ação: Administração de Recursos Humanos	31
7.5. LOCALIZAÇÃO DE GASTO PADRONIZADA	31

CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO

8. CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	33
8.1. CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL.....	33
8.2. CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA RECEITA.....	34
8.3. CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	34
8.4. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	34
8.4.1. Função.....	35
8.4.2. Subfunção	35
8.5. CLASSIFICAÇÃO POR FONTE OU DESTINAÇÃO DOS RECURSOS E CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	36
9. OUTRAS CODIFICAÇÕES	37
9.1. PROGRAMAS DE GOVERNO.....	37
9.2. CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES (PAOE).....	37
9.3. PRODUTO.....	37

9.4.	LOCALIZAÇÃO DE GASTO.....	38
------	---------------------------	----

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

10.	ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.....	40
10.1.	DETALHAMENTO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.....	40
10.2.	INSTRUÇÕES GERAIS	40
10.2.1.	Instruções Específicas	41
10.3.	ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	42
10.3.1.	Orientações Específicas para a Elaboração da Proposta Orçamentária	42
10.3.2.	Orientações sobre Estimativa da Receita e Fixação da Despesa	43
10.3.3.	Orientações sobre Pessoal e Encargos Sociais	43
10.3.4.	Orientações sobre Outros Custeios Administrativos e Operacionais.....	44
10.3.5.	Orientações sobre Investimentos	44
10.3.6.	Orientações sobre Convênios.....	45
11.	PLANO ANUAL DE TRABALHO (PAT)	46
11.1.	BASE CONCEITUAL DO PAT	46
11.2.	FUNÇÕES DO PAT	46
11.3.	ELABORAÇÃO DO PAT	47
11.3.1.	Medidas	47
11.3.2.	Tarefas	47
11.3.3.	Memória de Cálculo.....	48
11.4.	Procedimentos para Elaboração do PAT.....	48
11.4.1.	Despesas Obrigatórias	48
11.4.2.	Despesas Essenciais.....	48
11.4.3.	Despesas Discricionárias	49
11.4.4.	Demonstrativo de Pessoal.....	49

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	51
12.1. CONSTITUIÇÕES.....	51
12.2. ATOS NORMATIVOS FEDERAIS.....	51
12.3. ATOS NORMATIVOS ESTADUAIS	53
12.4. ATOS NORMATIVOS DISPONIBILIZADOS INTEGRALMENTE.....	55
12.4.1 Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999.....	55
12.4.2 Portaria Conjunta nº 163, de 4 de maio de 2001	59
12.4.3 Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021	112

ANEXOS

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	125
ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: UNIDADE GESTORA.....	128
ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: UNIDADE SETORIAL DE PLANEJAMENTO	132
ANEXO IV - FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES	135
ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO	138
ANEXO VI - AÇÕES: PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS	140
ANEXO VII - PRODUTO E UNIDADE DE MEDIDA.....	154
ANEXO VIII - ESFERA ORÇAMENTÁRIA.....	162
ANEXO IX - CODIFICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO	163
ANEXO X - CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA.....	164
ANEXO XI - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	190
ANEXO XII - CLASSIFICAÇÃO DAS FONTES OU DESTINAÇÕES DE RECURSOS.....	228
ANEXO XIII - FORMULÁRIOS	235

APRESENTAÇÃO

O Manual Técnico do Orçamento – MTO 2024, como instrumento orientador da programação e execução orçamentária, contém a indicação dos atos normativos essenciais, bem como as instruções e procedimentos que auxiliem as unidades que compõem a Administração Pública do Estado de Roraima nos processos orçamentários.

O presente Manual está disponível em meio eletrônico no endereço digital <https://seplan.rr.gov.br/>, podendo ser atualizado, conforme modificações no processo orçamentário e na legislação aplicada.

Desta forma, a SEPLAN, com as orientações contidas neste Manual Técnico do Orçamento, espera contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos no Estado de Roraima.

RAFAEL INÁCIO DE FRAIA E SOUZA

Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento

Planejamento e Orçamento



1. ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAN, por meio da Coordenadoria-Geral de Orçamento Público, tem como uma de suas atribuições a coordenação da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Roraima, à luz da legislação que rege a matéria orçamentária.

A ênfase do trabalho desenvolvido pela Secretaria do Planejamento e Orçamento, no cumprimento de sua missão institucional em relação ao orçamento público, tem se pautado por um conjunto de objetivos e premissas.

1.1. OBJETIVOS

- Organizar o sistema orçamentário estadual, em articulação com os órgãos setoriais, facilitando a integração dos programas e prioridades de governo e o processo decisório de alocação de recursos;
- Ampliar a ação de articulação e integração entre os órgãos e unidades componentes do sistema orçamentário;
- Reestruturar os processos de elaboração e de execução orçamentárias, estabelecendo mecanismos de integração, articulação e aperfeiçoando o grau de gerenciamento interno e externo;

- Reestruturar o Sistema Orçamentário Estadual, sob o ponto de vista organizacional, de rotinas administrativas e técnico-operacionais; e
- Promover o desenvolvimento dos recursos humanos vinculados ao Sistema Orçamentário.

1.2. PREMISSAS

- O orçamento deve ser visto como instrumento de viabilização do planejamento, e, por conseguinte, dos planos de governo;
- A análise do orçamento deve priorizar a finalidade do gasto da Administração de forma a transformar o orçamento em instrumento efetivo de programação, a possibilitar a implantação da avaliação das ações de governo e a permitir o redirecionamento de despesas para áreas prioritárias e a sua contenção sem prejuízo de ações finalísticas;
- A administração do processo por meio de cronograma gerencial e operacional com etapas claramente especificadas; produtos definidos e configurados; participação organizada e responsável dos agentes envolvidos; e circulação de informações, garantindo o crescimento da confiança e da credibilidade nos diversos níveis da administração;
- Ciclo orçamentário desenvolvido como processo contínuo de análise e decisão ao longo de todo exercício;

- Integração da execução orçamentária com a elaboração conferindo racionalidade e vitalidade ao processo, por meio da:
 - Padronização e agilização na produção de informações gerenciais que subsidiem, simultaneamente, as decisões que ocorrem;
 - Incorporação das repercussões de decisões geradas em uma das instâncias, que afetam o desenvolvimento da outra; e
 - Criação de instrumentos de atualização das projeções de fechamento do orçamento em curso para subsidiar a tomada de decisão no âmbito da execução (créditos adicionais) e de elaboração futura.
- A elaboração do Orçamento do Estado de Roraima é de responsabilidade conjunta do Órgão Central (SEPLAN-RR), dos Órgãos Setoriais (Departamentos de Planejamento das Secretarias) e das Unidades Orçamentárias;
- A elaboração orçamentária inicia-se com o levantamento de informações para definição do rol de programas, ações e localizações de gasto, validadas no Cadastro de Programas e Ações; e
- As decisões alocativas da elaboração orçamentária serão fundamentadas pelo conhecimento resultante da análise e combinação das informações sobre os Programas, as Ações e sobre os dados da Proposta Orçamentária Setorial.

1.3. SISTEMÁTICA DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024

1.3.1. Premissas da Elaboração 2024

- O Plano Plurianual (PPA), relativo ao período de 2024-2027, estabelecerá os Programas que constarão dos Orçamentos do Estado de Roraima para os exercícios compreendidos no mesmo período;
- O Orçamento viabiliza a realização anual dos programas mediante a quantificação das metas e a alocação de recursos para as ações orçamentárias (projetos, atividades, operações especiais);

1.3.2. Cadastro de Programas e Ações e a Proposta Orçamentária Setorial

O Projeto de Lei Orçamentária do Governo do Estado de Roraima para 2024 conterá as propostas setoriais, compreendendo:

- **Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**, abrangendo a programação dos Poderes do Estado de Roraima, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive fundações públicas instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como a das empresas públicas e sociedades de economia mista, em que o Estado de Roraima, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto, que recebam deste quaisquer recursos que não sejam provenientes de participação acionária, de pagamento pelo fornecimento de bens e

pela prestação de serviços e, também, de pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.

- **Orçamento de Investimento** das empresas públicas e sociedades de economia mista, em que o Estado de Roraima, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto.

Ao final do processo de elaboração e após a aprovação da Assembleia Legislativa, a LOA 2024 conterá:

“... a discriminação da receita e despesa, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade” (Lei nº 4.320/1964, art. 2º, caput).

E, em atendimento a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conterá:

- Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração;
- Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- Quadros demonstrativos da despesa por programa de trabalho, detalhados em projetos e atividades, fontes de recursos, órgãos e funções, na forma dos anexos 6 a 9 da lei; e

- Quadro demonstrativo do Programa Anual de Trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

Outros requisitos são determinados pela Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, onde ela estabelece que a LOA deve possuir:

- Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais integrante da LDO, onde deverão estar estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e resultado primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem;
- Demonstrativo do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado; e
- Reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, é destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

A definição da Proposta Orçamentária 2024, deve ser compreendida como a culminação de um conjunto articulado de ações realizadas pelos agentes administrativos responsáveis, cujo objetivo final é responder, de

maneira clara e objetiva, às perguntas clássicas que caracterizam o ato de orçar.

Nesse sentido, verifica-se o caráter de complementaridade entre as informações constantes do Cadastro de Programas e de Ações e aquelas incluídas na Proposta Orçamentária.

No processo de elaboração, o ponto de partida da captação são as informações acerca dos programas do Plano Plurianual (PPA), relativo ao período de 2024-2027, que indicará o que será feito no exercício de 2024, pelo Governo. O levantamento de informação via Cadastro de Programas e Ações, concentrou-se na identificação e qualificação das ações que permitiram traçar o seu perfil característico ou as especificidades que as tornam singulares em relação às demais como instrumento de programação para alcance dos objetivos dos programas. Complementando o levantamento, as informações, via Proposta Orçamentária Setorial, estarão centradas nos aspectos de mensuração física e financeira dos produtos das ações no exercício em referência, no grau de importância das demandas, em sua priorização e nos resultados esperados.

INFORMAÇÕES DA ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
2024	
PPA 2024-2027	
O que fazer	Para que é feito? Objetivo
	Por que é feito? Justificativa
	Para quem é feito? Público-alvo
	Como avaliar? Indicadores
Cadastro de Programas e Ações	
Como Fazer	O que é feito? Descrição
	Para que é feito? Finalidade
	Como é feito? Forma de Implementação
	Quais as fases? Projetos
	Para quem é feito Público-alvo / Beneficiado / Clientela
	Qual o resultado? Produto / Serviço / Bem
	Quem faz? Responsabilidade Institucional
Onde Fazer	Onde é feito? Localização de Gasto
Proposta Orçamentária	
Quanto Fazer	Quanto se pretende desenvolver? Meta - quantificação física dos produtos das ações
Quanto Custa	Quanto custa? Dispêndio financeiro
Como fazer	Ordem de importância dos programas e ações? Priorização
	Como serão aplicados os recursos? Item de Despesa
	Quem financia? Fonte de recursos
	Qual é a tipo de gasto? Natureza de Despesa
	Em que área de ação governamental a despesa será realizada? Função e Subfunção

2. ATUAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL, DO ÓRGÃO SETORIAL E DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.1. ATUAÇÃO DA SEPLAN

- Definição de diretrizes estratégicas;
- Fixação de parâmetros e referenciais monetários para a apresentação da proposta setorial;
- Definição da estrutura programática de 2024;
- Normas gerais de elaboração;
- Análise da Proposta Setorial;
- Formalização da Proposta Orçamentária do Estado, com encaminhamento do Projeto de Lei para a Assembleia Legislativa pela Casa Civil.

2.2. ATUAÇÃO DO ÓRGÃO SETORIAL

O Órgão Setorial (OS) desempenha o papel de articulador do processo, no âmbito de seus respectivos órgãos, atuando verticalmente com o processo decisório e integrando os produtos gerados no nível sub setorial, coordenado pelas Unidades Orçamentárias. Sua atuação no processo de elaboração envolve:

- Estabelecimento de diretrizes setoriais;

- Estabelecimento de prioridades dos programas do órgão e das respectivas ações;
- Distribuição dos parâmetros monetários para as unidades orçamentárias;
- Definição de instruções e normas de procedimentos a serem observados no âmbito do órgão durante o processo de elaboração da proposta; e
- Validação, consolidação e formalização da Proposta Orçamentária do Órgão.

2.3. ATUAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de momento importante do qual dependerá a consistência da Proposta do Órgão, em termos das metas quantificadas, valores previstos e arrazoados que fundamentam a programação.

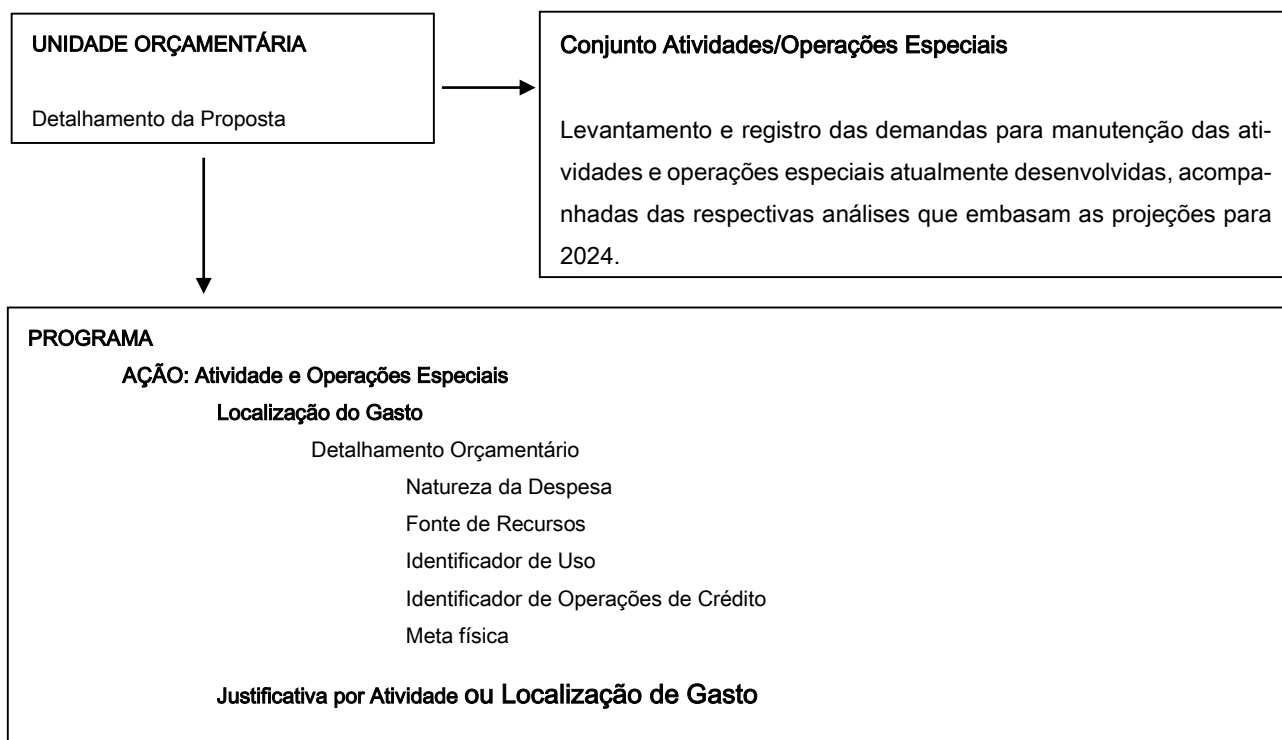
As Unidades Orçamentárias (UO) são responsáveis pela apresentação da programação detalhada da despesa por programas e ações. Seu campo de atuação no processo de elaboração compreende:

- Estabelecimento de diretrizes no âmbito da Unidade Orçamentária;
- Estabelecimento de prioridades das ações dentro dos programas sob sua responsabilidade;
- Distribuição dos valores e detalhamento das propostas orçamentárias por programas e ações; e
- Formalização da Proposta Orçamentária da Unidade.

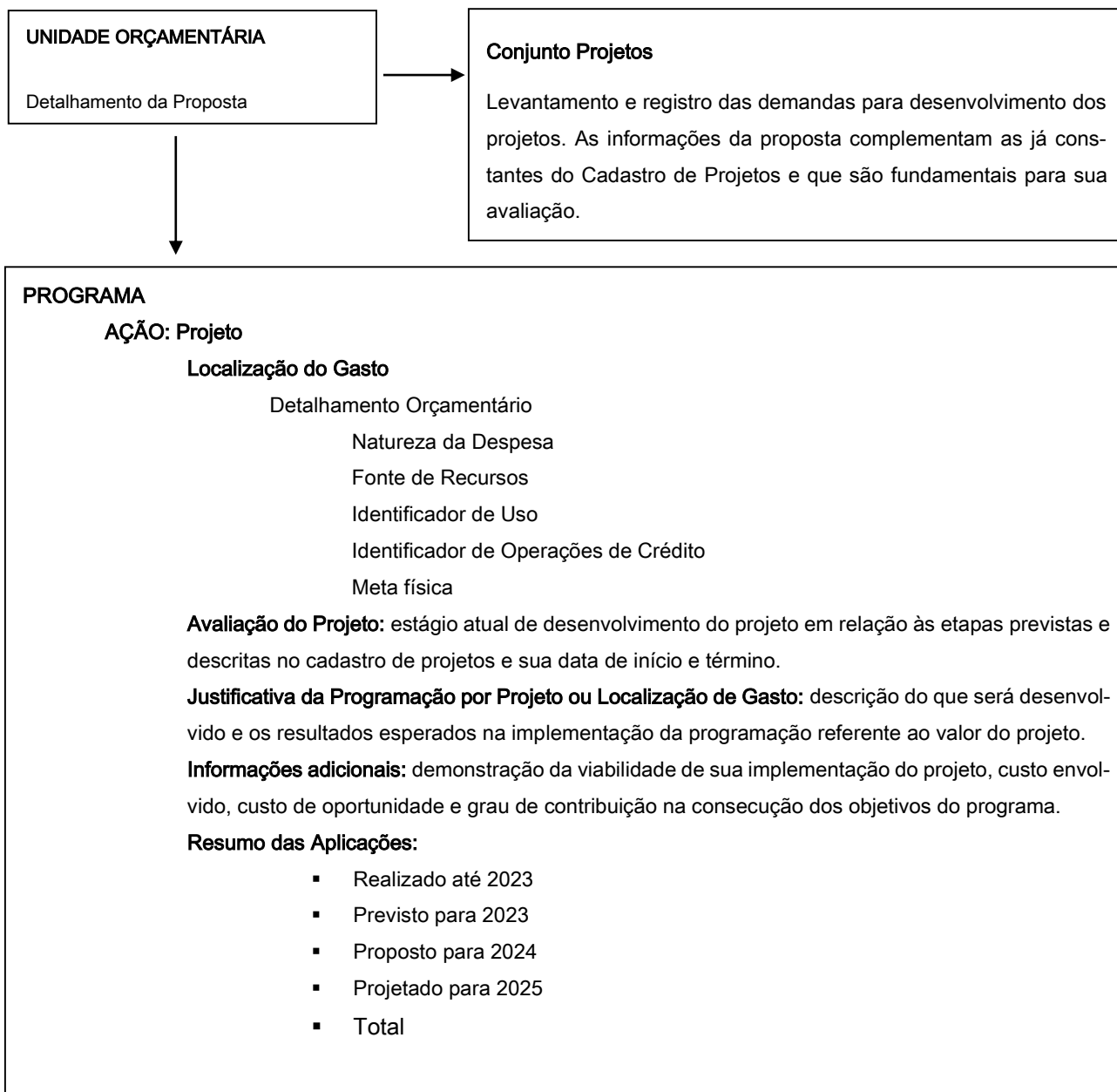
3. DETALHAMENTO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA SETORIAL

Cada Unidade Orçamentária - Secretaria, Fundação, Autarquia, Empresa Estatal ou Departamento - deve detalhar sua proposta orçamentária com base no PPA 2024-2027, tendo em vista as prioridades fixadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024. Sugere-se que a elaboração se processe segundo as recomendações constantes nos diagramas seguintes, que dividem os Programas e Ações em dois grandes grupos: (1) Atividades e Operações Especiais e (2) Projetos.

1) Detalhamento dos Programas e Ações: Atividades e Operações Especiais



2) Detalhamento dos Programas e Ações: Projetos



4. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA E CADASTRO DE PROGRAMAS E AÇÕES

A elaboração do Orçamento para 2024 dá início à sistemática a ser adotada para os orçamentos do ciclo 2024-2027.

A definição e conceituação das categorias programáticas incorporadas às instruções apresentadas nos Orçamentos obedecem às definições introduzidas a partir de 1998, sobretudo as modificações apresentadas pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, que dispôs sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, uniformizando a classificação de receitas e despesas públicas, conforme dispostas a seguir:

- Criou-se o nível “*subfunção*”, absorvendo em grande parte as despesas classificadas até então como programas e subprogramas;
- Eliminou-se o nível subprograma;
- Definiu-se, no mesmo nível reservado aos projetos e atividades, as “*operações especiais*”, agregadas basicamente na função “*encargos especiais*”;
- Ficou alterada a denominação de subprojetos e subatividades para subtítulos;

- A classificação funcional-programática ficou desmembrada em “*classificação funcional*”, aplicada a todas as esferas de governo, e “*estrutura programática*”, específica para cada esfera de governo; e
- Os objetivos passaram a ser descritos ao nível de programa.

Essas modificações representam um importante passo no sentido da modernização dos processos de planejamento e orçamento, com aplicabilidade à União, Estados e Municípios, tendo como escopo principal a busca para o setor público de uma administração menos burocrática e mais gerencial, com efetiva orientação para resultados. Nesse sentido, identifica-se no esforço de modernização a observância de dois pressupostos: cobrança de resultados e realidade problematizada.

A cobrança de resultados deve ser entendida como uma avaliação junto à sociedade das ações desenvolvidas pelo governo, aferidas em termos de benefícios efetivamente oferecidos ao cidadão. Trata-se de uma abordagem nova, porquanto os sistemas administrativos vigentes caracterizam-se por serem de baixa responsabilidade, isto é, quando existe cobrança, refere-se mais a processos e meios, e nunca a resultados ou mesmo produtos.

Já a realidade problematizada traduz o esforço de modernização do planejamento, fazendo com que ele passe a ser centrado em “*problemas*”, que antes eram elementos constitutivos do diagnóstico do planejamento tradicional, e agora assumem a condição de estruturadores do próprio plano. Por sua vez, essa concepção é fundamental para a cobrança de

resultados, que poderá pautar-se, na sua aferição, em termos de identificar se os problemas elencados no plano foram efetivamente resolvidos.

O cumprimento desses dois pressupostos (cobrança de resultados e realidade problematizada), como representativos de uma administração gerencial, torna necessária a observância dos seguintes princípios: simplificação, descentralização e responsabilidade.

A simplificação está muito bem refletida na nova forma de se tratar o planejamento, considerando que o seu elemento, talvez de maior relevância, passa a ser um conceito de fácil entendimento, qual seja, o problema.

A descentralização, além de ser um princípio que sedimenta a boa prática administrativa, assume maior importância, ainda, quando se fala em cobrança de resultados, que deve ocorrer, preferencialmente, no nível onde a ação está sendo realizada, próxima do cidadão, que é seu destinatário final. Cabe sempre lembrar que as pessoas moram nos municípios e que mesmo dentro de uma instituição as intermediações distantes do setor responsável pela execução da ação são causadoras de ineficiência.

A tradição administrativa brasileira sempre foi de atribuições difusas de responsabilidades, o que torna praticamente impossível uma cobrança de resultados. Assim, o que se está propondo é que o administrador assuma, de uma forma personalizada, a responsabilidade pelo desenvolvimento de um

programa e, conseqüentemente, pela solução ou encaminhamento de um problema.

Em razão dos pressupostos e dos princípios anteriormente mencionados, teríamos uma concepção de planejamento e orçamento que contempla as seguintes características:

- a. Visão estratégica, com estabelecimento de objetivos;
- b. Identificação dos problemas a enfrentar ou oportunidades a aproveitar, objetivando tornar realidade essa visão estratégica;
- c. Concepção dos programas que deverão ser implementados, visando alcançar os objetivos que implicarão na solução dos problemas ou aproveitamento das oportunidades;
- d. Especificação das diferentes ações do programa, com identificação dos respectivos produtos, que darão origem, quando couber, aos projetos e atividades; e
- e. Atribuição de indicadores aos objetivos, e, aos produtos, metas.

Dessa forma, observaremos um encaideamento lógico entre os planos e orçamentos, ou seja, problemas, programas e produtos. Ou de outra forma: problemas, programas, atividades e projetos.

Ainda na busca de conferir maior visibilidade ao ciclo produtivo objeto da orçamentação, instituíram-se as “operações especiais”, com a finalidade de agregar aquelas despesas em relação às quais não se possa associar, no período, a geração de um bem ou serviço, tais como: dívidas, ressarcimentos, transferências, indenizações, financiamentos

e outras afins. Dito de outra forma, são aquelas despesas nas quais o administrador incorre, sem, contudo, combinar fatores de produção para gerar produtos, ou seja, são neutras em relação ao ciclo produtivo sob sua responsabilidade. Elas podem ser mensuradas não como parâmetros utilizados para produto convencional como projetos e atividades, mas como volume ou carga de trabalho.

4.1. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

A definição da estrutura programática de cada exercício é uma etapa do ciclo orçamentário anual e ocorre previamente às fases de estudos para fixação de quantificações físicas e financeiras.

O processo compreende uma série de abordagens analíticas para proceder à avaliação da programação constante do orçamento vigente, promovendo alterações no nível de programas, ações e localização. Envolve também iniciativas e ações com vistas a aperfeiçoar a programação em vigor, por meio da incorporação de inovações na estrutura programática, evidenciando, de forma transparente e compreensiva, os produtos e serviços que serão implementados pelos órgãos e unidades orçamentárias dos Poderes do Estado de Roraima.

A tarefa desenvolvida nesta fase compreende a aplicação do esquema geral da estrutura programática – programa, ação e localização - no âmbito de cada Unidade Orça-

mentária, nível institucional em que as despesas dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos serão detalhadas.

Os programas, ações e localização de gasto definidos deverão estar registrados no **Cadastro de Programas e Ações**, juntamente com os seus atributos qualificativos.

A premissa de trabalho é a de que o Orçamento deve refletir o que o governo pretende desenvolver em cada exercício, cumprindo seu papel de instrumento de viabilização do planejamento e do plano de governo, consubstanciado, pelo PPA e pelas metas fixadas na LDO.

4.1.1. Produto Final

O Produto Final imediato dessa etapa é a fixação da:

- a) Estrutura programática do Orçamento 2024 do Estado de Roraima, composta de: programa, ações orçamentárias e localização de gasto, com as seguintes especificações necessárias e suficientes para a formalização da Proposta Orçamentária:

Programa	Ação	Localização do Gasto
Título	Tipo: Projeto / Atividade ou Operações Especiais	Estado ou Município
Objetivo	Título	
Indicadores	Produto / Serviço	
	Unidade de medida	

b) Estrutura programática do Orçamento 2024 dos Órgãos e Unidades Orçamentárias:

- Estrutura programática da Unidade Orçamentária (UO);
- Estrutura programática do Órgão Orçamentário (agregação das UOs); e
- Estrutura programática do Estado de Roraima (agregação dos Órgãos).

4.1.2. Produtos Intermediários

Os produtos intermediários imediatos dessa etapa são:

a) Em relação aos programas do Orçamento de 2024:

- Alteração de título;
- Alteração nos objetivos;
- Alteração nos indicadores;
- Alteração das ações componentes;
- Alteração de órgãos participantes; e
- Relação de programas excluídos.

b) Em relação às ações orçamentárias do Orçamento de 2024:

- Alteração no tipo de ação;
- Alteração de título;
- Alteração nos produtos;
- Alteração na unidade de medida; e
- Relação de ações excluídas

c) Revisão dos localizadores de gasto;

d) Relação e informações de programas novos para 2024; e

e) Relação e informações sobre as ações novas para 2024.

O resultado substantivo desse processo será a instituição de um processo contínuo de avaliação da efetividade e eficácia da estrutura programática.

5. CONCEITOS

5.1. PROGRAMAS

O programa é o instrumento de organização da atuação governamental. Articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores divulgados no plano plurianual, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade.

Cada programa contém um objetivo e indicador, além de um elenco de ações, cujos produtos (bens e serviços) são necessários para atingir o objetivo do programa. A implementação dos programas só se dará com a efetivação dos projetos e atividades. A cada projeto ou atividade só pode estar associado um produto, que, quantificado por sua unidade de medida, dá origem à meta.

Os programas são compostos por atividades, projetos e operações especiais. Essas últimas podem fazer parte dos programas quando entendido que efetivamente contribuem para a consecução de seus objetivos. As operações especiais quando associadas a programas finalísticos apresentam, na maioria

dos casos, produtos associados, que correspondem a volume ou carga de trabalho.

Toda ação finalística do Governo Estadual deverá ser estruturada em programas, orientados para consecução dos objetivos estratégicos definidos, para o período, no PPA. A ação finalística é a que proporciona bem ou serviço para atendimento direto às demandas da sociedade.

5.1.1. Programas Finalísticos

São programas que resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade. Seus atributos básicos são:

- Denominação;
- Objetivo;
- Público-alvo;
- Indicador(es);
- Fórmulas de cálculo do índice;
- Órgão(s);
- Unidades orçamentárias; e
- Unidade responsável pelo programa.

O indicador quantifica a situação que o programa tenha por fim modificar, de modo a explicitar o impacto das ações sobre o público-alvo.

5.1.2. Programas de Gestão de Políticas Públicas

Os Programas de Gestão de Políticas abrangem as ações de gestão de Governo e serão compostos de atividades de planejamento, orçamento, controle interno, sistemas de informação e diagnóstico de suporte à formulação, coordenação, supervisão, avaliação

e divulgação de políticas públicas. As atividades deverão assumir as peculiaridades de cada órgão gestor setorial.

Os programas de gestão de políticas públicas assumirão denominação específica de acordo com a missão institucional de cada órgão. Portanto, haverá apenas um programa dessa natureza por órgão. Exemplo: “*Gestão da Política de Saúde*”. Seus atributos básicos são:

- Denominação;
- Objetivo;
- Órgão(s);
- Unidades Orçamentárias; e
- Unidade responsável pelo programa.

Na Governadoria e nas Secretarias Estaduais que constituam órgãos centrais de sistemas (Planejamento e Fazenda), poderá haver um ou mais programas desse tipo.

5.1.3. Programas de Serviços ao Estado

Programas de Serviços ao Estado são os que resultam em bens e serviços ofertados diretamente ao Estado, por instituições criadas para esse fim específico. Seus atributos básicos são:

- Denominação;
- Objetivo;
- Indicador(es);
- Órgão(s);
- Unidades orçamentárias; e
- Unidade responsável pelo programa.

5.1.4. Programas de Apoio Administrativo

Os programas de Apoio Administrativo correspondem ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Estado dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

5.2. AÇÕES (PAOE)

São três tipos diferentes de Ações de governo que podem ser classificadas como categorias de programação orçamentária: atividade, projeto e operação especial.

5.2.1. Atividade

A Atividade é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

5.2.2. Projeto

O Projeto é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam num período limitado, das quais resulta um produto que concorre

para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo.

5.2.3. Operação Especial

As Operações Especiais são ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Porém um grupo importante de ações com a natureza de operações especiais quando associadas a programas finalísticos podem apresentar uma medição correspondente a um volume ou carga de trabalho. São despesas passíveis de enquadramento nesta Ação:

- Amortizações e encargos;
- Aquisição de títulos;
- Pagamento de sentenças judiciais;
- Transferências a qualquer título (não confundir com descentralização);
- Fundos de participação, operações de financiamento (concessão de empréstimos);
- Ressarcimentos de toda ordem;
- Indenizações;
- Pagamento de inativos;
- Participações acionárias;
- Contribuição a organismos nacionais e internacionais; e
- Compensações financeiras.

5.3. LOCALIZADOR DE GASTO

Conforme o MCASP 9º ed., a territorialização das metas físicas é expressa nos localizadores de gasto previamente definidos para a ação.

Este o atributo indicará o nível regional que será beneficiada pela Ação.

6. CADASTRO DE PROGRAMAS E AÇÕES

Na fase de definição da estrutura programática de cada exercício, o cadastro é o meio de registro das propostas de alterações na configuração final.

Cadastro de Programas e Ações abrangerá a programação plurianual, consubstanciada no Plano Plurianual e a programação anual, constante dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas Estatais do Estado.

A partir da revisão da programação em vigor, é o instrumento de apoio ao processo de revisão do Plano Plurianual e da estrutura programática anual dos Orçamentos do Estado de Roraima, revestindo-se de papel fundamental dentro do processo orçamentário, no qual, o tema é a definição da estrutura programática anual composta de programas, ações e localizadores coerente com a programação plurianual.

Passa a conter também as ações não-orçamentárias, entendidas como aquelas que contribuem para a consecução dos objetivos dos programas que compõem o PPA vigente sem, contudo, integrar os Orçamentos do Estado de Roraima.

O Cadastro foi organizado para contemplar a participação dos agentes tradicionalmente envolvidos nessa tarefa:

- Os responsáveis pelas unidades orçamentárias;
- Os órgãos setoriais ou equivalentes; e
- Secretaria de Planejamento e Orçamento (SEPLAN).

Por seu intermédio são registradas as informações exigidas para o cadastramento prévio de ações que constarão das Propostas Orçamentárias do Estado de Roraima ou do Plano Plurianual, bem como de alterações que exijam novo cadastramento ou atualização de informações anteriormente registradas. São também incorporadas informações acerca das ações não-orçamentárias que fazem parte do Plano Plurianual (PPA).

6.1. OBJETIVOS GERAIS DOS PROGRAMAS E AÇÕES

- Dotar os agentes componentes do Sistema de Planejamento e Orçamento Estadual de um banco de informações capaz de subsidiar efetivamente o processo de elaboração do Orçamento do Estado;
- Aprimorar o processo decisório de alocação de recursos, canalizando-os para as

questões fundamentais eleitas como prioritárias;

- Dar maior transparência às ações programadas no Orçamento, evidenciando os produtos e serviços ofertados à sociedade;
- Instituir base para acompanhamento da execução do que está programado no Orçamento; e
- Permitir maior conhecimento acerca dos programas constantes do Plano Plurianual (PPA).

6.2. OBJETIVOS ESPECÍFICO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

- Estabelecer base detalhada de informações relativas às ações programadas no Orçamento do Estado via atividades, projetos e operações especiais, bem como daquelas ações não-orçamentárias integrantes dos programas do PPA;
- Instituir uma fase específica no processo orçamentário anual de revisão da estrutura programa de trabalho das Unidades Orçamentárias/Órgãos Setoriais, para sua definição prévia à elaboração da proposta orçamentária, antes, portanto da fixação de quantificações físicas e financeiras; e
- Efetivar a utilização de uma plataforma de informática que permita a utilização do sistema de Cadastro, de forma a agregar ganhos de velocidade, precisão e qualidade.

6.3. PRODUTOS E RESULTADOS

- Mapeamento de todas as ações programadas no Plano Plurianual e no Orçamento;
- Mapeamento de todas as ações não-orçamentárias constantes do Plano Plurianual (PPA);
- Mapeamento de produtos (serviços e bens) programados nos Orçamentos, configurando a oferta governamental;
- Identificação de custos por unidade de produto reconhecida;
- Identificação prévia da repercussão das ações em andamento sobre o comprometimento dos orçamentos futuros e principalmente sobre o custeio;
- Eliminação de redundâncias e incoerências na programação orçamentária;
- Detalhamento das ações efetivamente realizadas nas Unidades Orçamentárias;
- Identificação das inter-relações entre programações;
- Implantação de um ciclo de atualização das informações; e
- Intensificação da articulação entre as unidades setoriais e as unidades centrais de planejamento e orçamento para a definição da estrutura programática que melhor represente a ação setorial no conjunto da programação governamental.

Como resultado continuamente perseguido pode-se enumerar os seguintes processos:

- Refinamento sucessivo da base de informações;

- Aprimoramento da comunicação entre os agentes; e
- Programas de trabalhos estruturados e articulados com:
 - A missão institucional dos órgãos e unidades;
 - Os objetivos estratégicos do governo consubstanciados nos programas;
 - Produtos claramente explicitados, quantificados e acompanhados; e
 - Custos minimizados.
- Incorporação do espírito investigador, questionador e planejador nas questões do Orçamento;
- Agregação de conhecimentos sólidos acerca dos programas, suas ações orçamentárias e não-orçamentárias; e
- Novos patamares de articulação e integração entre plano e orçamento.

6.4. CONTEÚDO DE CADASTRAMENTO DE AÇÕES

O conjunto de informações está agrupado segundo o tipo de ação Atividades, Projetos, Operações Especiais e Ações Não-Orçamentárias, conforme pode ser visualizado no quadro a seguir.

INFORMAÇÃO	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES	PROJETOS	OPERAÇÕES ESPECIAIS (*)	AÇÕES NÃO-ORÇAMENTÁRIAS
CLASSIFICAÇÕES	Classificação Funcional e Estrutura Programática	X	X	X	X
IDENTIFICAÇÃO	Código e Título	X	X	X	X
ORIGEM	Iniciativa da criação da ação: Projeto de Lei Orçamentária; Emenda Parlamentar; Projeto de Lei – Crédito Especial; Previsto no PPA.	X	X	X	-
FINALIDADE	Objetivo a ser alcançado pela ação	X	X	X	-
DESCRIÇÃO	Indicação do que é efetivamente feito no âmbito da ação, seu escopo e delimitações.	X	X	X	X
PRODUTO OBTIDO	Bem ou serviço que resulta da ação. Para cada ação deve haver um só produto	X	X	X (Volume / Carga Trabalho)	X
UNIDADE DE MEDIDA	Padrão de mensuração do produto da ação	X	X	X	X
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OBTIDO	Características do bem ou serviço concluído	X	X	X	-
CLIENTELA INTERMEDIÁRIA	Quem recebe o recurso e o transforma em bem ou serviço	X	X	X	-
CLIENTELA FINAL	Quem usufrui diretamente do bem ou serviço	X	X	X	X
ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA	Indicação da área geográfica programada para o desenvolvimento da ação (Municípios)	X	X	X	X
BASE LEGAL DA AÇÃO	Instrumentos que dão respaldo legal à ação	X	X	X	-
UNIVERSO INTERMEDIÁRIO	Quantificação da clientela potencial intermediária	X	X	X	-
UNIVERSO FINAL	Quantificação da clientela potencial final	X	X	X	-

INFORMAÇÃO	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES	PROJETOS	OPERAÇÕES ESPECIAIS (*)	AÇÕES NÃO-ORÇAMENTÁRIAS
UNIDADE RESPONSÁVEL	Unidade administrativa, empresa estatal ou parceiro (Município ou Setor Privado) responsável pela execução da ação.	X	X	X	X
IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO	Forma de execução da ação	X	X	X	X
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA AÇÃO	Procedimentos e instrumentos utilizados no acompanhamento físico/financeiro da ação	X	X	X	-
INÍCIO E TÉRMINO DO PROJETO	Indicação da data de início e término do projeto.	-	X	-	X
DURAÇÃO DO PROJETO	Duração do projeto em meses	-	X	-	(Para ações temporárias)
ETAPAS, RESULTADO E VALOR DO PROJETO	Descrição das etapas, seus valores, resultado esperado e o valor total do projeto a preços correntes.	-	X	-	X
REPERCUSSÃO FINANCEIRA DO PROJETO SOBRE O CUSTEIO	Indicação dos custos decorrentes da implantação dos projetos sobre as despesas de manutenção. Em quais ações e a partir de que ano	-	X	-	(Para ações temporárias)
COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA DA AÇÃO	Indicação das fontes de financiamento da ação, inclusive as vinculadas e extraorçamentárias.	X	X	X	-
HISTÓRICO	Denominação assumida pela ação nos anteriores	X	X	X	-
VINCULAÇÃO COM OUTRAS AÇÕES	Indicação das inter-relações com outras ações pertencentes ou não a própria unidade ou programa	X	X	X	-
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	-	X	X	X	X
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES-SETORIAL	Nome, cargo, e-mail e telefone.	X	X	X	X
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES-UNIDADE	Nome, cargo, e-mail e telefone.	X	X	X	-

7. RESPONSABILIDADES DOS AGENTES NO CADASTRO DE AÇÕES

7.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

À unidade orçamentária cabe propor revisão na programação existente por intermédio de sugestões de inclusão ou exclusão de ações ou ainda a alteração de qualquer atributo de ações que conste das leis dos Orçamentos e do Plano:

- Classificação institucional e funcional;
- Estrutura programática;
- Título da ação;
- Produto (bem ou serviço prestado); e
- Respectiva unidade de medida.

Também poderá ser efetuada a complementação das informações nos outros campos, de forma a melhor caracterizar a ação.

7.2. ÓRGÃO SETORIAL

Além do espaço para proposição, característico de todos os agentes envolvidos, cabe aos órgãos setoriais, na qualidade de entidade setorial do Sistema de Planejamento e Orçamento do Estado, consolidar as propostas das unidades orçamentárias, no sentido de configurar a proposta oficial a ser submetida ao órgão central.

7.3. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Além de ter a prerrogativa de fazer proposições é a responsável pela definição final da estrutura programática de 2024 e coordenará as alterações do Cadastro de Programas e das ações que constam do Plano Plurianual (PPA) vigente.

Através da Coordenadoria Geral de Orçamento Público (CGOP), deverá garantir a participação de todos os agentes envolvidos no processo de definição das ações que constarão no Orçamento, seja a ação já associada a programas do PPA, seja a que será objeto de análise específica de cada exercício por iniciativa de qualquer um dos agentes.

Avaliará as propostas setoriais levando em consideração aspectos metodológicos no que se refere à construção das proposições e à visão global da programação passível de ser desenvolvida para o exercício 2024.

Em parceria, a SEPLAN e os órgãos setoriais e unidades orçamentárias considerando as proposições setoriais, definirão a estrutura programática para o detalhamento da proposta orçamentária setorial de 2024.

7.4. PADRONIZAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DO ESTADO

7.4.1. Programa de Apoio Administrativo

O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de ações cujas despesas são de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas.

As despesas relacionadas, quando objetivamente associadas aos programas finalísticos, devem figurar nos referidos programas e seus títulos especificarão claramente seu conteúdo, evitando denominações vagas e abrangentes.

São as seguintes as despesas que constituem o rol de ações do Programa de Apoio Administrativo, somente quando não claramente associadas aos programas finalísticos:

7.4.2. Ação: Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Realização de ações e despesas com manutenção das atividades da parte administrativa de cada órgão, tais como:

- Despesas com viagens e locomoção – aquisição de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais e pagamento de diárias no país e exterior e afins;
- Serviços postais;
- Telefonia fixa ou celular;
- Manutenção dos serviços de telecomunicações;
- Serviços de telecomunicações, excluindo os de teleprocessamento;
- Aquisição e guarda de material de consumo e expediente;
- Comunicações administrativas;
- Assinatura de jornais, periódicos e afins; e
- Outras despesas administrativas.

7.4.3. Ação: Manutenção de Serviços de Transportes

Atividade relacionada à frota de veículos utilizada pelos Órgãos do Estado, envolvendo veículos próprios ou de terceiros, tais como:

- Serviços de manutenção, revisão e reparos de veículos;
- Combustíveis: gasolina, álcool, óleo diesel e lubrificantes;
- Peças e acessórios;
- Aquisição de veículos;
- Licenciamento e seguros; e
- Aluguéis ou contratação de serviços de transporte.

7.4.4. Ação: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Atividade referente à manutenção e conservação de imóveis, próprios do Estado, cedidos ou alugados, utilizados pelos Órgãos da Administração Estadual, compreendendo:

- Aluguéis, despesas de condomínio, seguros;
- Locação de mão-de-obra para serviços de vigilância;
- Locação de mão-de-obra para serviços de limpeza;
- Conservação, reformas e adaptações de imóveis (que não envolvam alteração na estrutura do imóvel);
- Serviços de utilidade pública: água, luz, gás e afins; e
- Aquisição de equipamentos de ar-condicionado, de prevenção de incêndio, elevadores, escadas rolantes e outros afins;

7.4.5. Ação: Ações de Informática

As Ações de Informática deverão agregar as ações e despesas relacionadas com informática, sob a ótica meio, como apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos, tais como:

- Serviços de atendimento e manutenção na área de informática;
- Manutenção de equipamentos de informática;
- Contratação de serviços de qualquer natureza na área de informática (consultoria, infraestrutura, terceirização de serviços);

- Aquisição de equipamentos de informática;
- Locação de equipamentos de informática;
- Aquisição de materiais de consumo na área de informática;
- Locação de software básico de informática; e
- Aquisição de software básico de informática.

7.4.6. Ação: Administração de Recursos Humanos

A Administração de Recursos Humanos inclui o pagamento de pessoal Ativo, Civil e Militar e respectivos encargos Sociais.

7.5. LOCALIZAÇÃO DE GASTO PADRONIZADA

Com a finalidade de disciplinar a classificação dos localizadores foi estabelecido um padrão baseado em codificação própria e em conformidade com a Lei do Plano Plurianual, o qual será aplicado sempre que o localizador corresponder aos locais geográficos coincidentes com a divisão territorial do Estado, conforme pode ser consultado no Anexo IX – Codificação da Localização.

Classificação e Codificação



8. CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As classificações orçamentárias permitem a visualização da despesa sob diferentes enfoques ou abordagens, conforme o ângulo que se pretende analisar. Cada uma delas possui uma função ou finalidade específica e um objetivo original que justificam sua criação e pode ser associada à uma questão básica que procura responder. As classificações orçamentárias têm a finalidade de propiciar informações para a administração, a gerência e a tomada de decisão.

As receitas são classificadas quanto à natureza e quanto às fontes de recursos. Já as despesas são classificadas quanto à natureza e, ainda, compreendem a classificação funcional e a estrutura programática.

A estrutura programática, composta de programas, ações e localização de gasto perdeu a conotação de classificação pré-fixada, mas responde à indagação maior da análise orçamentária que é a da finalidade da despesa.

Resumidamente há as seguintes associações:

- **Estrutura Programática** – responde à indagação “*Para que*” os recursos são alocados? (finalidade);

- **Classificação Institucional** – responde à indagação “*Quem*” é o responsável pela programação? (responsável);
- **Classificação da Despesa por Natureza** – responde à indagação “*O que*” será adquirido e “*Qual*” o efeito econômico da realização da despesa? (objeto); e
- **Classificação Funcional** - responde à indagação “*Em que área*” de ação governamental a despesa será realizada?

8.1. CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

A classificação institucional compreende os Órgãos Orçamentários e suas respectivas Unidades Orçamentárias. Um órgão orçamentário ou uma Unidade Orçamentária da classificação institucional do orçamento pode não corresponder a uma estrutura administrativa como, por exemplo, “*Transferências a Municípios*”, “*Encargos Financeiros do Estado*”, “*Operações Oficiais de Crédito*”, “*Refinanciamento da Dívida Pública Estadual*” e “*Reserva de Contingência*”. A classificação institucional, Órgão e Unidade, têm um código composto por 5 dígitos (XX.YYY), sendo os dois primeiros a identificação do Órgão Orçamentário e os 3 últimos identificam a Unidade Orçamentária do órgão.

A atual Classificação Institucional utilizada pelo estado de Roraima está disposta no **Anexo I** deste Manual.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA RECEITA

A Natureza de Receita é o agrupamento que identifica a origem dos recursos segundo o fato gerador, acontecimento real que ocasionou o ingresso da receita nos cofres públicos. Sua classificação é composto de oito números (X.Y.Z.AAAA.B), onde:

- **X** - Identifica a **Categoria Econômica da receita**;
- **Y** - Identifica a **Origem da receita**;
- **Z** - Identifica a **Espécie da receita**;
- **AAAA** - Relaciona os desdobramentos que permitem **identificar peculiaridades ou necessidades gerenciais de cada natureza de receita**; e
- **B** - Identifica o **Tipo da Receita**

A classificação da Natureza de Receita está disponível no **Anexo X - Classificação da Receita**.

8.3. CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA

A Natureza da Despesa é composta por oito números (X.Y.ZZ.AA.BB), representando quatro grandes campos, desta forma:

- **X - Categoria Econômica**: o primeiro número define se é uma Despesa Corrente (3) ou uma Despesa de Capital (4);
- **Y - Grupo de Natureza de Despesa**: o segundo número representa se a despesa é para atender: Pessoal e Encargos Sociais (1); Juros e Encargos da Dívida (2); Outras Despesas Correntes (3); Investimentos

(4); Inversões Financeiras (5); Amortização da Dívida (6); Provisão para Emendas Parlamentares (8); ou Reserva de Contingência (9);

- **ZZ - Modalidade de Aplicação**: o terceiro e quarto número definem a modalidade e variam de 20 (Transferências à União) até 99 (a Definir);
- **AA - Elemento de Despesa (objeto de gasto)**: o quinto e sexto número identifica o objeto da despesa e varia de 01 (Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas) a 99 (A Definir); e
- **BB - Desdobramento, facultativo, do Elemento de Despesa**: conforme a necessidade de escrituração contábil e da execução orçamentária, a Unidade Federativa pode dar significado a este valor, mas até o momento ele é representado por: 00.

A classificação da Natureza da Despesa está disponível no **Anexo XI - Classificação da Despesa**.

8.4. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

A Classificação Funcional, composta de um rol de Funções e Subfunções prefixadas, servirá como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental, nas três esferas. Trata-se de uma classificação independente da estrutura programática.

Por ser de aplicação comum e obrigatória no âmbito dos Municípios, dos Estados e da União, a classificação funcional permitirá a consolidação nacional dos gastos do setor público.

Com esta finalidade, o rol de funções e subfunções, antes de ser oficializado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, foi submetido à crítica das instituições setoriais diretamente relacionadas às áreas do governo e das entidades de pesquisa que se utilizam das informações sobre gastos públicos no cumprimento de suas missões institucionais.

A classificação funcional, muito embora tenha como escopo principal a identificação das áreas em que as despesas estariam sendo realizadas, preservou, na sua lógica de aplicação, o enfoque matricial da funcional-programática, ou seja, as subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas. E, justamente por significar área de despesa, chegue-se às funções e subfunções por intermédio dos projetos e atividades. Assim, a entrada no classificador funcional deve ser o último ato do processo de planejamento e orçamento.

A Classificação Funcional é representada por 5 dígitos (XX.YYY), sendo que os dois primeiros representam a Função e os 3 últimos representam a Subfunção. Como pode ser visto no **Anexo IV - Funções e Subfunções**.

8.4.1. Função

A função representa o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação - áreas de despesas - que competem ao setor público, onde variam de 01 (Assembleia Legislativa do Estado De Roraima) até 39 (Reserva de Contingência)

A função “*Encargos Especiais*” engloba as áreas de atuação que não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, representando, portanto, uma agregação neutra, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins.

8.4.2. Subfunção

A subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de áreas de atuação - áreas de despesas - do setor público. Na nova classificação a subfunção identifica a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções.

Conforme a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, as subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estão relacionadas.

Assim, a classificação funcional será efetuada por intermédio da relação da Ação (Projeto, Atividade ou Operação Especial) com a subfunção e a função. A partir da ação, classifica-se a despesa de acordo com a especificidade de seu conteúdo e produto, em uma subfunção, independentemente de sua relação institucional. Em seguida, será feita a associação com a função, associação está voltada à área de atuação característica do órgão / unidade em que as despesas estão sendo efetuadas, como pode ser visto nos exemplos a seguir:

- Exemplo 1: O Fundo Especial do Poder Legislativo (01601) é representado pela

Função 01 (Assembleia Legislativa do Estado de Roraima), com a Subfunção 601; e

- Exemplo 2: O Fundo Estadual da Cultura (34601) é representado pela Função 34 (Secretaria da Cultura e Turismo), com a Subfunção 601.

Portanto a Subfunção (YYY) precisa estar acompanhada da Função (XX), para que seja possível identificar o campo de atuação específica.

8.5. CLASSIFICAÇÃO POR FONTE OU DESTINAÇÃO DOS RECURSOS E CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme a Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, com o objetivo de obter informações relacionadas aos controles normalmente associados às fontes de recursos e que são importantes para geração de relatórios ou demonstrativos contábeis e fiscais padronizados, há necessidade de definir codificações adicionais para recebimento das informações.

Desta forma, a codificação definida é composta por 4 dígitos (X.YYY), subdivididos em dois níveis de classificação, sendo:

- **X (1º dígito):** Representa o Grupo da Fonte de Recurso (identificação do exercício), que define se são Recursos do

Exercício Corrente (1), Recursos de Exercícios Anteriores (2) ou Recursos Condicionados (3); e

- **YYY (2º, 3º e 4º dígitos):** Representam a Especificação da Fonte de Recurso, o que engloba um grupo de codificação padronizada que varia de Recursos não Vinculados de Impostos (500) a Outros Recursos Vinculados (899).

Para o recebimento das demais informações complementares à classificação por fonte ou destinação de recursos, relacionadas às fases de execução da receita e/ou da despesa orçamentárias, será definida codificação adicional não-obrigatório, com 4 dígitos (ZZZZ), denominada **Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária (CO)**, que varia de 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) à 3220 (Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada). Cabe ressaltar que há um CO formado por quatro zeros (0000), denominado “Padrão”, que será utilizado quando não for empregado os outros códigos disponíveis.

A atual Classificação por Fonte de Recursos está disposta no **Anexo XII** deste Manual.

9. OUTRAS CODIFICAÇÕES

9.1. PROGRAMAS DE GOVERNO

Os Programas de Governo são classificados por três números (XXX) e variam de 001 (Atuação do Poder Legislativo) até 099 (Reserva de Contingência). Maiores informações podem ser obtidas no **Anexo V - Programas de Governo**, onde estarão listadas as informações pertinentes aos programas.

Os títulos dos Programas não relacionados no **Anexo V - Programas de Governo**, poderão ser incluídos na programação orçamentária da unidade, desde que esteja contemplada nas prioridades constante na PLDO 2024.

Para tanto, deve ser solicitado o seu cadastramento através de ofício, endereçado ao Exmo. Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, via SEI, contendo todas as informações necessárias para o cadastramento do programa no módulo de Atualização de Programas.

9.2. CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES (PAOE)

As Ações podem ser classificadas em Projetos, Atividades ou Operações Especiais, são representadas por quatro números (XXXX) e estão diretamente relacionadas a

uma Unidade Orçamentária para estabelecer a relação de quem deve realizar a ação (UO) e o que fazer (Ação).

Quanto a codificação, a Ação é composta por quatro dígitos: 1º, 2º, 3º e 4º. Quando o 1º dígito for:

- 1, 3 ou 7 corresponde a um Projeto;
- 2, 4, ou 6 trata-se de uma Atividade;
- 8 refere-se à Operação Especial;
- 9 é Reserva de Contingência, que será 99XX;
- 5 corresponde a uma Ação Não Orçamentária, isto é, ação sem dotação no orçamento do Estado, mas que participa dos programas no PPA.

O detalhamento das Ações para o Estado de Roraima pode ser obtido no **Anexo VI - Ações: Projetos, Atividades e Operações Especiais**, onde estarão listadas as informações pertinentes ao tema.

Os novos PAOE deverão ser cadastrados mediante preenchimento do formulário *“Cadastro de Programas e Ações – Módulo de Ações Orçamentárias”*.

As Ações já existentes, que necessitem de alteração do nome deverão ser atualizadas mediante preenchimento do formulário de *“Atualização de Projetos / Atividades / Operações Especiais”*.

9.3. PRODUTO

O Produto é o bem ou serviço que resulta da Ação, ele é representado com um número de quatro dígitos (XXXX) e varia de 0153

(Programa Implementado) até 0296 (Atividade de Controle Realizada). Vale ressaltar que as Operações Especiais é o único campo da Ação que não gera um Produto.

Cada Produto é associado a uma Unidade de medida específica para quantificá-lo de forma adequada e, por conta dessa necessidade, a Unidade de Medida também recebe uma classificação composta por quatro números (XXXX) e varia de 0001 (Metro Quadrado) até 0027 (Mega Watt).

A classificação de ambos, Produtos e Unidades de Medida, estão especificados no **Anexo VII - Produto e Unidade de Medida.**

9.4. LOCALIZAÇÃO DE GASTO

A Localização do Gasto das Ações promovidas pelo Governo de Roraima irá contemplar um município específico ou, quando isso não for possível, irá abranger a especificação Estado.

A classificação da Localização de Gasto é composta por quatro números (XXXX), ela varia de 0100 (Boa Vista) até 9900 (Estado). A codificação completa pode ser obtida no **Anexo IX - Codificação da Localização.**

Proposta Orçamentária



10. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

10.1. DETALHAMENTO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

- I. A estrutura programática será específica para cada nível de governo e adequada à solução dos seus problemas;
- II. O programa, cujo código compõe-se de 4 (quatro) algarismos, deverá conter objetivo claramente definido, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- III. Entende-se por programa o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização de objetivos pretendidos;
- IV. Os programas decorrerão dos planos de governo, traduzindo os produtos a serem alcançados com vistas à solução dos problemas identificados e ao atendimento das necessidades ou demandas da sociedade; e
- V. A classificação funcional e a estrutura programática oferecem flexibilidade, na classificação das despesas, possibilitando a associação de um programa à função que melhor atenda à orçamentação e ao planejamento, como também, a combinação de subfunções com funções diferentes daquelas a que estejam vincu-

ladas, de modo a espelhar a efetiva aplicação dos recursos e propiciar a avaliação dos montantes gastos por Função, Subfunção, Programa, Projeto/Atividade/Operação Especial.

10.2. INSTRUÇÕES GERAIS

- I. As Unidades Orçamentárias deverão elaborar suas propostas orçamentárias considerando as políticas da atual gestão governamental, definidas pelo Plano Plurianual (PPA) relativo ao período de 2024-2027, bem como as disposições estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2024, inclusive no que concerne aos programas, ações e metas prioritárias, além das instruções do MTO;
- II. As metas deverão apresentar compatibilização física e financeira, de modo a permitir a avaliação da eficiência e eficácia dos programas de Governo. Para tanto, torna-se necessária a apuração realista e criteriosa dos custos relacionados aos subtítulos que compõem os projetos, atividades ou operações especiais, a serem incluídos na Proposta Orçamentária;
- III. Diante da exigência legal, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, de que todas as prioridades de Governo definidas em anexo da referida Lei, integrantes do PPA, sejam necessariamente contempladas na Lei Orçamentária Anual, torna-se imprescindível a compatibilização entre tais prioridades e os projetos, atividades ou operações especiais e respectivos

subtítulos que compõem o Programa de Trabalho de cada Unidade Orçamentária;

- IV. Terão precedência sobre os demais os projetos e respectivos subtítulos referentes a obras em andamento, ou seja, não concluídas em exercícios anteriores, os quais deverão ser reprogramados para o exercício de 2024, conforme estabelece a LDO;
- V. A lei orçamentária conterá previsão de recursos oriundos de transferências, inclusive aqueles provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos similares com outras esferas de governo e os destinados a fundos;
- VI. Para a aplicação do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, os projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos não poderão conter descrição genérica;
- VII. Serão associados códigos específicos de fontes de recursos às receitas tributárias derivadas de taxas pela prestação de serviços, de modo a permitir sua identificação; e
- VIII. Os valores da receita e da despesa serão indicados em unidades de real;
- IX. À dotação global denominada “*Reserva de Contingência*” – não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, será atribuída codificação específica, qual

seja: função “99”, subfunção “999”, programa “9999”, operação especial “9999” (“99.999.9999.9999”).

10.2.1. Instruções Específicas

- I. Os títulos dos programas não relacionados no **Anexo V - Programas de Governo**, poderão ser incluídos na programação orçamentária da unidade desde que atendidos prioritariamente os programas elencados na LDO 2024, devendo, para tanto, ser solicitado o seu cadastramento através de ofício, endereçado ao Exmo. Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, contendo todas as informações necessárias ao cadastramento do programa no módulo de Atualização de Programas;
- II. Os projetos ou atividades e as operações especiais novos deverão ser cadastrados mediante preenchimento do formulário Cadastro de Programas e Ações – Módulo de Ações Orçamentárias, desde que conste do PPA relativo ao período;
- III. As Ações (os projetos ou atividades) já existentes, que necessitem de alteração do nome deverão ser atualizadas mediante preenchimento do formulário de “Atualização de Projetos/Atividades/Operações Especiais”.
- IV. Os valores dos lançamentos deverão ser, preferencialmente, lançados sem centavos, conforme exemplo:
 - a) De R\$ 10.499,99 para R\$ 10.500,00;
 - b) De R\$ 62.555,45 para R\$ 62.555,00.

10.3. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual do Estado de Roraima define recursos para o exercício financeiro de 2024, estimando receitas e fixando despesas, sendo ela elaborada pelo Poder Legislativo, Judiciário, Executivo, Ministério Público, Ministério Público de Contas e Defensoria Pública, envolvendo todos os órgãos da administração direta e indireta, os fundos, fundações e demais instituições mantidas pelo poder público, observadas as normas constitucionais, legais e regulamentares relativas às funções de planejamento e orçamento.

Cabe ao Poder Executivo consolidar o Projeto da Lei Orçamentária Anual, composto de mensagem, texto da lei e demonstrativos da receita e despesa públicas, bem como do seu encaminhamento, até 30 de setembro de 2023, à Assembleia Legislativa para apreciação e aprovação.

Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos das empresas serão elaborados de modo a:

- a) Atender aos princípios e normas constitucionais, legais e técnicas pertinentes;
- b) Garantir a conformidade e a compatibilidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas da Administração Pública Estadual previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como nos planos e programas estaduais,

regionais e setoriais, vigentes no exercício para o qual se elabora a proposta;

- c) Atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal, e montante da dívida pública, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024;
- d) Observar, na fixação da despesa, além das prioridades e metas destacadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os limites globais da despesa na forma estabelecida pelo Órgão Central de Planejamento Estadual;
- e) Identificar os bens, serviços e ações, inclusive as respectivas metas, de modo a permitir, além da análise e aprovação do programa de trabalho, o controle, acompanhamento e avaliação da ação governamental; e
- f) Discriminar a receita e despesa, segundo as respectivas classificações orçamentárias e as orientações constantes deste Manual, de modo a evidenciar a origem dos recursos e o programa de trabalho dos Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, e os fundos sob sua gestão.

10.3.1. Orientações Específicas para a Elaboração da Proposta Orçamentária

- A programação setorial deve seguir as orientações estratégicas definidas no Plano Plurianual 2024-2027;

- A Proposta Orçamentária deve ser elaborada com estrita obediência ao que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024;
- Os valores da proposta orçamentária para 2024 deverão obedecer aos limites liberados nos tetos disponibilizados do PAT/PLOA, quanto àqueles definidos por programas / ações; e
- O Programa de Trabalho deverá guardar coerência quanto à alocação dos recursos nos Programas Finalísticos e nos Programas de Apoio Administrativo, com o objetivo de manter a estrutura de programação, do Plano Plurianual (PPA) relativo ao período de 2024-2027, que será encaminhado à Assembleia Legislativa.

A Proposta Orçamentária para o exercício de 2024 deverá, obrigatoriamente, ser lançada no sistema FIPLAN no período de 23 de agosto à 05 de setembro do corrente ano, para que possa ser adequadamente consolidada ao Projeto de Lei Orçamentária a ser encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado.

10.3.2. Orientações sobre Estimativa da Receita e Fixação da Despesa

Na Proposta Orçamentária para o Exercício de 2024, as receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2023 e atualizadas, quando cabível, considerando-se crescimento vegetativo, parâmetros econômi-

cos e outras circunstâncias estruturais e conjunturais capazes de afetar as projeções (Art. 20, LDO 2024).

10.3.3. Orientações sobre Pessoal e Encargos Sociais

A previsão e alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas com Pessoal Efetivo, Cargo Comissionado, Contratação Temporária, requisitados de Outra Esfera de Governo e Encargos Sociais, deverão constar na proposta da Unidade Orçamentária.

Para tanto, deve-se apurar os custos totais com a folha de pessoal e encargos para o Exercício 2024, tendo como base a folha de pagamento vigente em junho de 2023, respeitado os limites estabelecidos pela LRF e o disposto nos arts. 57 a 61 da LDO 2024, devendo ser consideradas, entre outros, as despesas decorrentes de:

- Aumentos de remuneração decorrente de revisão geral;
- Adequação de remuneração a título de progressão horizontal, progressão vertical, promoção e vantagens pessoais de qualquer natureza;
- Impacto na folha decorrente de concursos públicos autorizados ou em andamento para 2023 e 2024;
- Décimo terceiro salário;
- Férias e abono de férias;
- Custos dos encargos previdenciários;
- Para servidores contratados por prazo determinado e Cargos Comissionados

sem Vínculos: calcular a contribuição para o INSS (encargos patronais);

- Para os servidores estatutários, calcular: contribuição do segurado e contribuição patronal;
- Quando se tratar de despesas referentes aos encargos patronais pagos para o regime de previdência dos servidores estatutários classifica-se na natureza 319113;
- Quando se tratar de despesas referentes aos encargos patronais pagos ao INSS, utilizar a classificação 319013;
- Classificar no elemento de despesa 339034 – *Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização*, sempre que os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra, realizados com pessoa jurídica, se referirem à substituição de servidores e empregados públicos; e
- Classificar no elemento 319004 - *Contratação por tempo determinado*, somente nos casos em que a contratação de pessoal for por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a legislação específica estadual, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis quando for o caso.

10.3.4. Orientações sobre Outros Custeios Administrativos e Operacionais

As despesas de Custeio Administrativo e Operacionais devem ser previstas com base nas necessidades reais, buscando-se a máxima racionalização e redução dos gastos.

Sendo assim, a previsão e alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas como: passagens aéreas e terrestres, água, internet, energia elétrica, deverão ter como base a média de pagamento dos três meses anteriores e deverão constar na proposta da Unidade Orçamentária. Ressalta-se que a previsão e alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas, tais com: gasolina e óleo diesel, pneus, peças e acessórios, deverão constar na proposta da Unidade Orçamentária.

10.3.5. Orientações sobre Investimentos

Na programação das despesas de investimentos deve ser observado a disponibilidade de recursos e o benefício socioeconômico resultante do investimento. Desta forma, prevalecerá:

- A destinação de recursos as obras em andamento sobre as novas obras;
- O cumprimento das obrigações decorrentes de operações de crédito e convênios destinados a financiar projetos de investimento; e
- As receitas próprias não vinculadas, de autarquias, fundações e empresas públicas instituídas ou mantidas pelo Estado, atenderão em ordem de prioridade as despesas de pessoal e encargos sociais, de custeio administrativo e operacional.

10.3.6. Orientações sobre Convênios

O Convênio é o instrumento firmado, que pactua a transferência de recursos públicos, visando à execução de Programas de Trabalho ou Ações de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação que tenha como partícipes órgãos da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública, sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou entidades privadas sem fins lucrativos.

Os Convênios devem ser classificados nas atividades ou projetos finalísticos do órgão. Além disso, a destinação de recursos de fontes de convênios aos órgãos/entidades para fins de elaboração da LOA 2023 está condicionada à apresentação dos instrumentos legais de convênio devidamente assinados para definição dos limites.

Nos casos de iminência de celebração de convênios para ingresso de recursos no Estado, os órgãos / entidades deverão desdobrar o Plano de Trabalho das respectivas Ações (PAOE) para fins de execução do objeto do convênio, e destinar os recursos para contrapartida nos percentuais exigidos pela concedente para o exercício de 2024.

Quando houver a confirmação da celebração do convênio, os órgãos / entidades, durante a execução do orçamento, poderão solicitar junto a SEPLAN a abertura de Crédito Adicional, nos valores correspondentes ao total de recursos a serem repassados no exercício de 2024.

Nos casos em que o Estado estiver na condição de conveniente, ou seja, beneficiário de recursos transferidos para execução direta do objeto do convenio, deve-se utilizar a Modalidade de aplicação 90 - *Aplicações Diretas* (XYZZ90).

Nas transferências voluntárias de recursos do Estado para os municípios, mediante celebração de convênio ou outro instrumento congênere, os órgãos / entidades do Estado deverão elaborar o PAT / LOA e, na classificação da natureza da despesa, incluir a Modalidade de Aplicação 40 - *Transferências a Municípios* (XYZZ40).

Além das instruções básicas acima apresentadas, convém à Unidade Orçamentária observar o que dispõe a LDO 2024 sobre as questões relativas à transferência de recursos.

11. PLANO ANUAL DE TRABALHO (PAT)

11.1. BASE CONCEITUAL DO PAT

Os instrumentos de planejamento previstos na Constituição Federal de 1988 - PPA, LDO e LOA - foram definidos com uma base conceitual que conduzisse a Administração Pública para uma atuação mais gerencial, definindo problemas, prioridades e produtos (bens e serviços) a serem entregues. A elaboração desses instrumentos é obrigatória e demanda um grande esforço de formulação e distribuição de atribuições e responsabilidades.

Apesar de todo o esforço despendido pelo Estado na disseminação e aperfeiçoamento dos instrumentos legais, seu impacto nas atividades das equipes de execução ainda não era satisfatório. Faltava um instrumento gerencial que levasse as prioridades a todos os níveis gerenciais, orientando a atuação das equipes e permitindo um detalhamento dos meios necessários à execução. A falta deste instrumento tornava a programação orçamentária um exercício de adivinhação dos meios necessários para se atingir as metas. Já na execução, a programação orçamentária funcionava como contas bancárias utilizadas para atender qualquer demanda que surgisse.

Assim, o PAT consiste em um instrumento com descrições detalhadas das ações em termos de subprodutos, equipes, prazos, tarefas, insumos e custos necessários ao atendimento das metas.

11.2. FUNÇÕES DO PAT

- Detalhar as ações (Projetos, Atividades, Operações Especiais) até o nível gerencial suficiente para a sua execução pelas equipes;
- Definir parâmetros necessários ao monitoramento das ações (prazos, recursos e subprodutos);
- Definir responsáveis por todos os níveis de atuação, facilitando a prestação de contas e apresentação de resultados;
- Ampliar a integração entre as áreas técnicas e decisórias explicitando as estratégias e resultados esperados para todos;
- Oferecer condições de elaborar uma programação mais próxima das reais necessidades;
- Oferecer condições de correções de rumo (replanejamento) dos projetos através da verificação de seu desempenho nas etapas intermediárias.

A adoção do PAT como instrumento gerencial reforça o papel dos instrumentos legais e reforça a atuação no sentido dos resultados a serem apresentados à sociedade. Quando os resultados esperados não são alcançados, podem ser buscadas respostas dentro dos quadros de avaliação e pareceres dos responsáveis pelo monitoramento quanto

aos motivos. Isso possibilita uma correção de rumos, uma reanálise das causas e dos motivos para proposição de novas ações.

11.3. ELABORAÇÃO DO PAT

As ações governamentais que compõem a LOA devem ser detalhadas até o nível gerencial de execução pelas equipes. Detalhar uma ação no Plano Anual de Trabalho consiste em responder as seguintes questões:

- O que será feito (para entregar o bem ou serviço)?
- Quem será responsável pela execução?
- Como será feito (principais procedimentos)?
- Quando será feito (prazo inicial e final)?
- Quanto custará (quantos e quais recursos serão necessários)?

Observa-se que o PAT tem o papel de aproximar os instrumentos legais das equipes operativas, trazendo os resultados e metas propostos pela Administração e levando para a equipe decisória o conhecimento sobre os meios necessários e disponíveis para que as metas aconteçam.

Se a ação apresenta uma grande complexidade ela deverá ser dividida em linhas de atuação. Estes níveis de desdobramentos são denominados MEDIDAS.

11.3.1. Medidas

As Medidas são “sub-ações” que geram um conjunto de tarefas necessárias e suficientes para o alcance da meta física. São resultantes do desdobramento das ações que exigem a contribuição de outras equipes, gerando “subprodutos” necessários para que a meta física seja atendida. Elas respondem parcialmente o que será feito e quem será o responsável.

A realização das medidas, pela sua complexidade, exige a elaboração de um plano de ação com um conjunto de Tarefas claramente estabelecidas.

11.3.2. Tarefas

As Tarefas são as ações sequenciais que compõem uma medida e que devem ser conhecidas em detalhes pela equipe responsável, tornando possível o cálculo dos recursos humanos, materiais e financeiros. Quando são vistas de forma isolada não têm um sentido próprio, são interdependentes e com baixo nível de complexidade. Em alguns casos, quando não realizadas, podem comprometer o alcance da meta física do projeto.

Desta forma, elas também respondem como e quando será feito e permitem a delegação de responsabilidade para os demais membros das equipes, podendo ter responsáveis diferentes do responsável pela medida.

11.3.3. Memória de Cálculo

A Memória de Cálculo é onde são definidos, com maior nível de detalhes, os recursos necessários para a execução das tarefas. Esses recursos são fixados de acordo com a classificação da despesa, gerando a proposta orçamentária, através dos “*Quadros de Detalhamento da Despesa*”, de forma regionalizada.

11.4. Procedimentos para Elaboração do PAT

Para a elaboração do Plano Anual de Trabalho que resultará na proposta orçamentária para 2024, os tetos orçamentários serão disponibilizados por fonte de recursos divididos em pessoal e extra pessoal, visando a estabelecer de forma objetiva o relacionamento entre a programação da despesa e a capacidade financeira de pagamento. O detalhamento da proposta deve ser mensal e alinhado à disponibilidade financeira.

É importante ter em mãos os insumos para o detalhamento das ações, entre eles, as estimativas de gastos com contratos e outras obrigações. A alocação de recursos deve priorizar primeiramente as despesas Obrigatórias, depois as Essenciais, e por último as Discricionárias.



11.4.1. Despesas Obrigatórias

Aquelas decorrentes de lei ou atos administrativos normativos que geram para o ente estatal uma obrigação a ser cumprida. As despesas obrigatórias são:

- **Pessoal e Encargos Sociais** - despesas com o pagamento de ativos, inativos e pensionistas. Ex.: Contratação por tempo determinado, Obrigações Patronais, Contratos de terceirização de mão-de-obra, Vencimentos e vantagens fixas;
- **Dívida pública** - despesas com o pagamento de juros, amortização e encargos da dívida;
- **Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (precatórios)** - débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais;
- **Transferências Constitucionais e Legais** - transferências que constitucionalmente o Estado é obrigado a repassar. Ex.: repasse aos municípios (cota parte de ICMS e IPVA) e repasse a fundos; e
- **Recolhimento do PIS/PASEP e Pagamento de Abono** - contribuições para os programas de integração social e de formação do patrimônio do servidor público.

11.4.2. Despesas Essenciais

São aquelas caracterizadas como sendo necessárias ao atendimento das necessidades de manutenção e de funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública, de modo a permitir-lhes o pleno funcionamento. Por exemplo: despesas com

contratos para prestação de serviços (limpeza, vigilância), pagamento de tarifas (energia, água, telefone), dentre outras.

11.4.3. Despesas Discricionárias

As despesas discricionárias são aquelas cujo nível estratégico de governo dispõe de uma maior margem quanto a decisão alocativa dos recursos, isto é, com base em critérios discricionários (de avaliação do mérito e da oportunidade) são estabelecidas as prioridades de gasto.

Após a definição dos recursos para o cumprimento das despesas Obrigatórias e Essenciais, considerando o saldo disponível, o órgão/entidade deve alocar os recursos para as despesas Discricionárias.

As despesas Discricionárias são aquelas definidas como prioritárias pelo nível estratégico de governo e do órgão, observando-se o PPA e a LDO.

A programação de recursos para o atendimento dessas despesas deve obedecer à seguinte ordem de prioridade pelo nível estratégico:

- Projetos e investimentos já em andamento;
- Projetos que devem ter contrapartida de convênios firmados;
- Novos projetos constantes do PPA;
- Projetos de Tecnologia da Informação (código individualizado para cada órgão).

11.4.4. Demonstrativo de Pessoal

“Demonstrativo de Pessoal” contém formulários que deverão ser preenchidos com as informações referentes ao quadro de pessoal da Unidade / Órgão, com o objetivo de detalhar da melhor maneira possível à situação de pessoal dos servidores. Os demonstrativos deverão ser encaminhados, por ofício, via SEI, à SEPLAN. Para o exercício de 2024, o cálculo para as despesas com pessoal será definido pela SEPLAN, que levará em conta as perspectivas de crescimento da receita estadual.

Legislação Orçamentária



12. LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Legislação Orçamentária aqui disposta é um instrumento de apoio aos processos orçamentários, sem a pretensão de esgotar a legislação aplicada à programação e à execução dos instrumentos de planejamento, especialmente da Lei Orçamentária Anual.

A legislação que estiver sublinhada possui *hiperlink*, podendo ser acessada digitalmente na fonte de referência.

12.1. CONSTITUIÇÕES

[Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#)

[Constituição Estadual nº 1, de 31 de dezembro de 1991, do Estado de Roraima](#)

12.2. ATOS NORMATIVOS FEDERAIS

Atos Normativos	Ementa
<u>Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000</u>	Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
<u>Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</u>	Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
<u>Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966</u>	Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.
<u>Portaria SOF/ME nº 2.520, de 21 de março de 2022</u>	Divulga a Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999, atualizada, e revoga os atos que menciona.
<u>Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999</u>	Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17

de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências.

Obs.: A Portaria SOF/SETO/ME nº 42/1999 foi publicada como anexo da Portaria SOF/ME nº 2.520, de 21 de março de 2022.

[Portaria STN/SOF/ME nº 103, de 05 de outubro de 2021](#)

Divulga a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, atualizada, e revoga os atos que menciona.

[Portaria STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001](#)

Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

Obs.: A Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 foi publicada como anexo da Portaria STN/SOF/ME nº 103, de 05 de outubro de 2021.

[Portaria STN/SOF nº 831, de 07 de maio de 2021](#)

Dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária para aplicação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

[Anexo da Portaria STN nº 831, de 07 de maio de 2021, atualizada em 24 de abril de 2023](#)

Anexo atualizado pela Portaria STN nº 923/2021, Portaria STN nº 1.128/2021, Portaria STN nº 1.446/2022, pela Portaria STN nº 1.567/2022 (ATO RETIFICADOR DE 01/09/2022), Portaria STN nº 10.460/2022 e Portaria STN/MF nº 277/2023.

[Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021](#)

Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

[Anexos da Portaria STN nº 710, de 25 fevereiro de 2021](#)

Anexos da Portaria STN nº 710/2021 atualizados de acordo com as seguintes portarias: Portaria STN nº 925, de 08/07/2021, Portaria STN nº 1.141, de 11/11/2021, Portaria STN nº 1.445, de 14/06/2022, Portaria STN nº 1.566, de 31/08/2022, Portaria STN nº 10.463, de 07/12/2022, Portaria STN/MF nº 688, de 06/07/2023, Portaria STN/MF nº 1.561, de 11/12/2023 e Portaria STN/MF nº 1.593, de 15 de dezembro de 2023.

12.3. ATOS NORMATIVOS ESTADUAIS

Atos Normativos	Ementa
<u>Lei Complementar nº 66, de 23 de abril de 2003</u>	Dispõe sobre o exercício financeiro do Estado de Roraima e estabelece prazos para encaminhamento de projeto de lei sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual e a sua respectiva devolução
<u>Lei nº 498, de 19 de julho de 2005</u>	Dispõe sobre as diretrizes e bases da Administração Estadual e dá outras providências.
<u>Lei nº 499, de 19 de julho de 2005</u>	Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Estado de Roraima e dá outras providências.
<u>Lei Ordinária nº 1.642, de 25 de janeiro de 2022</u>	Dispõe sobre a transformação da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA em Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI, a alteração da Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN e da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, a criação do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima - IATER, a extinção do Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima - IACTI e dá outras providências.
<u>Lei Ordinária nº 1.849, de 27 de julho de 2023</u>	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.
<u>Decreto nº 19.850-E, de 3 de novembro de 2015</u> (Publicado no DOE/RR nº 2634, de 03 de novembro de 2015, página 03)	Estabelece normas sobre celebração de Convênios, Termos de Cooperação e Acordos de Cooperação Técnica e outros instrumentos congêneres, que tenham por objeto a execução de projetos, manutenção de atividades ou realização de eventos celebrados por órgãos integrantes do Poder Executivo Estadual de Roraima, e dá outras providências.
<u>Decreto nº 32.112-E, de 26 de abril de 2022</u> (Publicado no DOE/RR nº 4186, de 26 de abril de 2022, página 27.	Regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; estabelece regras específicas no âmbito Estadual e dá outras providências

Decreto nº 31.588-E, de 09 de fevereiro de 2022	Aprova o Regimento Interno, a estrutura organizacional e a consolidação dos cargos da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAN
(Republicado no DOE/RR nº 4142, de 16 de fevereiro de 2022, página 04)	Obs.: Anexos I e II foram revogados pelo Decreto nº 34.138-e, de 27 de março de 2023.

Decreto nº 34.138-E, de 27 de março de 2023	Aprova nova versão do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento - SEPLAN.
(Publicado no DOE/RR nº 4409, de 27 de março de 2023, página 18)	

Portaria nº 53/SEPLAN/GAB, de 31 de março de 2023	Aprova disposições complementares ao Decreto nº 34.138-E, de 27 de março de 2023, que aprova a nova versão do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento - SEPLAN.
(Publicado no DOE/RR nº 4414, de 03 de abril de 2023, página 46)	

12.4. ATOS NORMATIVOS DISPONIBILIZADOS INTEGRALMENTE

12.4.1 [Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999](#)

Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL DA SECRETARIA ESPECIAL DO TESOUREIRO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso VII do art. 57 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 1919, e tendo em vista o disposto no art. 113 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resolve:

Art. 1º As funções a que se refere o art. 2º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Anexo 5 da mesma Lei, e alterações posteriores, passam a ser as constantes do Anexo que acompanha esta Portaria.

§1º Como função, deve entender-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

§2º A função "Encargos Especiais" engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

§3º A subfunção representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

§4º As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Para os efeitos da presente Portaria, entendem-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; e

IV - Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecerão, em atos próprios, suas estruturas de programas, códigos e identificação, respeitadas os conceitos e determinações desta Portaria.

Art. 4º Nas leis orçamentárias e nos balanços, as ações serão identificadas em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo único. No caso da função "Encargos Especiais", os programas corresponderão a um código vazio, do tipo "0000".

Art. 5º A dotação global denominada "Reserva de Contingência", permitida para a União no art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, será identificada por código definido pelos diversos níveis de governo.

Art. 6º O disposto nesta Portaria se aplica aos orçamentos da União, dos Estados e do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2000 e seguintes, e aos Municípios a partir do exercício financeiro de 2002, revogando-se a Portaria nº 117, de 12 de novembro de 1998, do ex-Ministro do Planejamento e Orçamento, e demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

ANEXO

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa 032 - Controle Externo
02 - Judiciária	061 - Ação Judiciária 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03 - Essencial à Justiça	091 - Defesa da Ordem Jurídica 092 - Representação Judicial e Extrajudicial
04 - Administração	121 - Planejamento e Orçamento 122 - Administração Geral 123 - Administração Financeira 124 - Controle Interno 125 - Normatização e Fiscalização 126 - Tecnologia da Informação 127 - Ordenamento Territorial 128 - Formação de Recursos Humanos 129 - Administração de Receitas 130 - Administração de Concessões 131 - Comunicação Social
05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Aérea 152 - Defesa Naval 153 - Defesa Terrestre
06 - Segurança Pública	181 - Policiamento 182 - Defesa Civil 183 - Informação e Inteligência
07 - Relações Exteriores	211 - Relações Diplomáticas 212 - Cooperação Internacional
08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso 242 - Assistência ao Portador de Deficiência 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 244 - Assistência Comunitária
09 - Previdência Social	271 - Previdência Básica 272 - Previdência do Regime Estatutário 273 - Previdência Complementar 274 - Previdência Especial
10 - Saúde	301 - Atenção Básica

	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 303 - Suporte Profilático e Terapêutico 304 - Vigilância Sanitária 305 - Vigilância Epidemiológica 306 - Alimentação e Nutrição
11 - Trabalho	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador 332 - Relações de Trabalho 333 - Empregabilidade 334 - Fomento ao Trabalho
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental 362 - Ensino Médio 363 - Ensino Profissional 364 - Ensino Superior 365 - Educação Infantil 366 - Educação de Jovens e Adultos 367 - Educação Especial 368 - Educação Básica
13 - Cultura	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 392 - Difusão Cultural
14 - Direitos da Cidadania	421 - Custódia e Reintegração Social 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 423 - Assistência aos Povos Indígenas
15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana 452 - Serviços Urbanos 453 - Transportes Coletivos Urbanos
16 - Habitação	481 - Habitação Rural 482 - Habitação Urbana
17 - Saneamento	511 - Saneamento Básico Rural 512 - Saneamento Básico Urbano
18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental 542 - Controle Ambiental 543 - Recuperação de Áreas Degradadas 544 - Recursos Hídricos 545 - Meteorologia
19 - Ciência e Tecnologia	571 - Desenvolvimento Científico 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
20 - Agricultura	605 - Abastecimento 606 - Extensão Rural 607 - Irrigação 608 - Promoção da Produção Agropecuária

	609 - Defesa Agropecuária
21 - Organização Agrária	631 - Reforma Agrária 632 - Colonização
22 - Indústria	661 - Promoção Industrial 662 - Produção Industrial 663 - Mineração 664 - Propriedade Industrial 665 - Normalização e Qualidade
23 - Comércio e Serviços	691 - Promoção Comercial 692 - Comercialização 693 - Comércio Exterior 694 - Serviços Financeiros 695 - Turismo
24 - Comunicações	721 - Comunicações Postais 722 - Telecomunicações
25 - Energia	751 - Conservação de Energia 752 - Energia Elétrica 753 - Combustíveis Minerais 754 - Biocombustíveis
26 - Transporte	781 - Transporte Aéreo 782 - Transporte Rodoviário 783 - Transporte Ferroviário 784 - Transporte Hidroviário 785 - Transportes Especiais
27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento 812 - Desporto Comunitário 813 - Lazer
28 - Encargos Especiais	841 - Refinanciamento da Dívida Interna 842 - Refinanciamento da Dívida Externa 843 - Serviço da Dívida Interna 844 - Serviço da Dívida Externa 845 - Outras Transferências 846 - Outros Encargos Especiais 847 - Transferências para a Educação Básica

12.4.2 Portaria Conjunta nº 163, de 4 de maio de 2001

Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO TESOIRO NACIONAL DA SECRETARIA ESPECIAL DO TESOIRO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA e o SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL DA SECRETARIA ESPECIAL DO TESOIRO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 50, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando que, para que sejam consolidadas as Contas Públicas Nacionais, em obediência ao disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, há a necessidade da uniformização dos procedimentos de execução orçamentária no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando que a uniformização desses procedimentos impõe, necessariamente, a utilização de uma mesma classificação orçamentária de receitas e despesas públicas;

Considerando, também, que, além da necessidade referida no item precedente, a unificação das mencionadas classificações trará incontestáveis benefícios sobre todos os aspectos, especialmente para o levantamento e análise de informações em nível nacional;

Considerando, por outro lado, que, de acordo com o art. 52, incisos I, alínea "b", e II, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000, a demonstração da despesa constante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária far-se-á por grupo de natureza;

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que cabe ao órgão central de contabilidade da União a edição das normas gerais para a consolidação das contas públicas, enquanto não for implantado o Conselho de Gestão Fiscal, previsto no art. 67 da referida Lei Complementar;

Considerando que, de acordo com o inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e com o inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, o órgão central do Sistema de Contabilidade Federal é a Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial do Tesouro e do Orçamento do Ministério da Economia;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e nos incisos X, XXI, XXII e XXIII do art. 49 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019; e

Considerando, finalmente, que o art. 57, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 2019, confere à Secretaria de Orçamento Federal da Secretaria Especial do Tesouro e do Orçamento do Ministério da Economia a competência para estabelecer as classificações orçamentárias da receita e da despesa, resolvem:

Art. 1º Para as consolidações mencionadas no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão encaminhar suas contas à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia - STN/ME, órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, nos prazos previstos no § 1º do referido art. 51.

Art. 2º A classificação da receita, a ser utilizada por todos os entes da Federação de forma facultativa em 2022 e obrigatória a partir de 2023, inclusive para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, consta do Anexo I desta Portaria, ficando facultado à Secretaria do Tesouro Nacional - STN e à Secretaria de Orçamento Federal - SOF o seu desdobramento para atendimento das respectivas peculiaridades.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).

§ 4º O código de oito dígitos numéricos de que trata este artigo é denominado Código de Natureza de Receita Orçamentária e possui a estrutura "a.b.c.d.ee.f.g", onde:

I - "a" corresponde à Categoria Econômica da receita;

II - "b" corresponde à Origem da receita;

III - "c" corresponde à Espécie da receita;

IV - "d", "ee" e "f" correspondem a desdobramentos que identificam peculiaridades ou necessidades gerenciais de cada natureza de receita, sendo que os desdobramentos "ee", correspondentes aos 5º e 6º dígitos da codificação, separam os códigos da União daqueles específicos dos demais entes federados, de acordo com a seguinte estrutura lógica:

- a) "00" até "49" identificam códigos reservados para a União, que poderão ser utilizados, no que couber, por Estados, Distrito Federal e Municípios;
- b) "50" até "98" identificam códigos reservados para uso específico de Estados, Distrito Federal e Municípios; e
- c) "99" será utilizado para registrar "outras receitas", entendidas assim as receitas genéricas que não tenham código identificador específico, atendidas as normas contábeis aplicáveis; e

V - "g" identifica o Tipo de Receita, de acordo com a seguinte estrutura lógica:

- a) "0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
- b) "1", a ser utilizado para registrar a arrecadação Principal da receita;
- c) "2", a ser utilizado para registrar a arrecadação de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
- d) "3", a ser utilizado para registrar a arrecadação da Dívida Ativa da respectiva receita;
- e) "4", a ser utilizado para registrar a arrecadação de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.
- f) "5", a ser utilizado para registrar a arrecadação das Multas da respectiva receita quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da destinação dos Juros de Mora, situação na qual não poderá ser efetuado registro de arrecadação no Tipo "2 - Multas e Juros de Mora";
- g) "6", a ser utilizado para registrar a arrecadação dos Juros de Mora da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da destinação dos Juros de Mora, situação na qual não poderá ser efetuado registro de arrecadação no Tipo "2 - Multas e Juros de Mora";
- h) "7", a ser utilizado para registrar a arrecadação das Multas da Dívida Ativa da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da Dívida Ativa da destinação dos Juros de Mora da Dívida Ativa, situação na qual não poderá ser efetuado registro de arrecadação no Tipo "4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa";
- i) "8", a ser utilizado para registrar a arrecadação dos Juros da Dívida Ativa da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da Dívida Ativa da destinação dos Juros de Mora da Dívida Ativa, situação na qual não poderá ser efetuado registro de arrecadação no Tipo "4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa"; e
- j) "9", a ser especificado em momento futuro, mediante Portaria Conjunta, pela Secretaria de Orçamento Federal - SOF e pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§ 5º O registro do ingresso de recursos deverá, prioritariamente, ser efetuado por meio do uso dos Tipos de Receita identificados por "1", "3", "5", "6", "7" e "8", aos quais se refere o inciso V do § 4º, a fim de que o recolhimento das Multas seja efetuado por meio de código específico e em separado do recolhimento dos Juros de Mora das receitas às quais se referem, sendo excepcionalmente facultado ao órgão ou entidade efetuar o recolhimento em conjunto das Multas e dos Juros de Mora, sob o mesmo código, por meio do uso dos Tipos de Receita identificados por "2" e "4", apenas e tão somente nos casos em que os recursos tanto das Multas quanto dos Juros de Mora possuam exatamente as mesmas normas de aplicação na despesa.

§ 6º Os códigos de Natureza de Receita Orçamentária que contenham "2" na "categoria econômica da receita", conforme estabelecido no inciso I do § 4º, somente poderão ser valorizados utilizando-se os "tipos" "1" e "3", especificados nas alíneas "b" e "d" do inciso V do § 4º.

§ 7º Os recursos originados de multas e juros de mora do principal e da dívida ativa de receitas de capital serão registrados utilizando-se "1" na "categoria econômica da receita", "9" na "origem da receita" e "4" na "espécie da receita", conforme detalhado no Anexo I desta Portaria, combinados com os tipos "2", "4", "5", "6", "7" e "8", sendo vedado nesta específica situação utilizar os tipos "1" e "3" para fins de registro.

§ 8º O Anexo I desta Portaria padroniza a estrutura dos quatro primeiros dígitos do código da natureza de receita, identificadores da Categoria Econômica, Origem, Espécie e primeiro Desdobramento, sendo que solicitações de alterações nessa padronização deverão ser encaminhadas à STN, quando referentes à codificação específica de Estados, Distrito Federal e Municípios, ou à SOF, quando referentes à codificação da União; em ambos os casos, as secretarias deliberarão de forma conjunta sobre o assunto.

§ 9º Para atender necessidades da União, os Desdobramentos das alíneas "a" e "c" do inciso IV do § 4º deste artigo serão elaborados pela SOF, mediante Portaria, e o código de natureza de receita resultante observará obrigatoriamente a seguinte estrutura:

I - os quatro primeiros dígitos, representativos da Categoria Econômica, Origem, Espécie e primeiro Desdobramento, observarão a estrutura já constante no Anexo I desta Portaria;

II - os quinto, sexto e sétimo dígitos, representativos dos demais Desdobramentos, serão elaborados pela SOF conforme necessidades da União, sendo vedado à SOF utilizar os números de "50" até "98" para integrar a codificação dos desdobramentos aos quais se refere a alínea "b" do inciso IV do § 4º; e

III - o oitavo dígito, representativo do Tipo de receita, observará a estrutura lógica especificada no inciso V do § 4º.

§ 10. Para atender necessidades específicas de Estados, Distrito Federal e Municípios, as quais não possam ser contempladas por meio do uso dos códigos de natureza de receita vigentes para a União, a STN, mediante Portaria, elaborará os Desdobramentos aos quais se refere a alínea "b" do inciso IV do § 4º, e o código de natureza de receita resultante observará obrigatoriamente a seguinte estrutura:

I - os quatro primeiros dígitos, representativos da Categoria Econômica, Origem, Espécie e primeiro Desdobramento, observarão a estrutura já constante no Anexo I desta Portaria;

II - os quinto, sexto e sétimo dígitos, representativos dos demais Desdobramentos, serão elaborados pela STN, mediante Portaria, conforme as necessidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios e terão seu uso restrito a esses entes federados, sendo permitido à STN apenas e tão somente fazer uso dos números de "50" até "98" para integrar a codificação dos desdobramentos aos quais se refere a alínea "b" do inciso IV do § 4º; e

III - o oitavo dígito, representativo do Tipo de receita, observará a estrutura lógica especificada no inciso V do § 4º.

§ 11. As Portarias SOF e STN que desdobrarão o Anexo I desta Portaria conterão, apenas, naturezas de receita não valorizáveis, cujo oitavo dígito, representativo do "Tipo", será igual ao número "0" (zero), identificador do código-base da receita ao qual se refere a alínea "a" do inciso V do § 4º, considerando-se criadas automaticamente, para todos os fins, as naturezas valorizáveis terminadas em "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7" e "8", às quais se referem as alíneas "b" a "i" do inciso V do § 4º, exceto:

I - na situação descrita no § 6º, para a qual só estarão criadas automaticamente as naturezas valorizáveis terminadas em "1" e "3"; e

II - na situação descrita no § 7º, para a qual só estarão criadas automaticamente as naturezas valorizáveis terminadas em "2", "4", "5", "6", "7", e "8".

§ 12. A inclusão no Projeto e na Lei Orçamentária Anual, para fins de equilíbrio formal do orçamento, de recursos arrecadados em exercícios anteriores que se destinem à aplicação em regimes próprios de previdência social, registrados em superávit financeiro, dar-se-á na natureza de receita "9.9.9.0.00.0.0 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS", observado o disposto neste artigo.

§ 13. A natureza de receita intraorçamentária deve ser constituída substituindo-se o dígito referente às categorias econômicas 1 ou 2 pelos dígitos 7, se receita intraorçamentária corrente, ou 8, se receita intraorçamentária de capital, mantendo-se o restante da codificação.

§ 14. Na apropriação da receita é vedada a utilização do dígito "0" a que se refere a alínea "a" do inciso V do § 4º.

Art. 3º A classificação da despesa, segundo a sua natureza, compõe-se de:

I - categoria econômica;

II - grupo de natureza da despesa; e

III - elemento de despesa.

§ 1º A natureza da despesa será complementada pela informação gerencial denominada "modalidade de aplicação", a qual tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

§ 2º Entende-se por grupos de natureza de despesa a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

§ 3º O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§ 4º As classificações da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações, constam do Anexo II desta Portaria.

§ 5º É facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária.

Art. 4º As solicitações de alterações do Anexo II desta Portaria deverão ser encaminhadas à STN, que, em conjunto com a SOF, terá o prazo máximo de trinta dias para deliberar sobre o assunto.

Art. 5º Em decorrência do disposto no art. 3º a estrutura da natureza da despesa a ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm.ee.dd", onde:

- a) "c" representa a categoria econômica;
- b) "g" o grupo de natureza da despesa;
- c) "mm" a modalidade de aplicação;
- d) "ee" o elemento de despesa; e
- e) "dd" o desdobramento, facultativo, do elemento de despesa.

Parágrafo único. A discriminação das naturezas de despesa, de que trata o Anexo III desta Portaria, é apenas exemplificativa, podendo ser ampliada para atender às necessidades de execução, observados a estrutura e os conceitos constantes do Anexo II desta Portaria.

Art. 6º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7º A alocação dos créditos orçamentários na lei orçamentária anual deverá ser feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 8º A dotação global denominada Reserva de Contingência, permitida para a União no art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, quando houver, serão identificadas nos orçamentos de todas as esferas de Governo pelos códigos "99.999.9999.xxxx.xxxx" e "99.997.9999.xxxx.xxxx", respectivamente, no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática, onde o "x" representa a codificação das ações correspondentes e dos respectivos detalhamentos.

Parágrafo único. As Reservas referidas no caput serão identificadas, quanto à natureza da despesa, pelo código "9.9.99.99.99".

Art. 8º-A. Até a efetiva utilização da classificação de receita estabelecida no art. 2º, a classificação da receita, a ser utilizada por todos os entes da Federação, consta do Anexo IV desta Portaria, ficando facultado à STN/ME e à SOF/ME o seu desdobramento para atendimento das respectivas peculiaridades.

§ 1º O código da natureza de receita de que trata este artigo, para vigência no exercício financeiro de 2021, é definido pela estrutura "a.b.c.d.dd.d.e", onde:

I - "a" identifica a Categoria Econômica da receita;

II - "b" a Origem da receita;

III - "c" a Espécie da receita;

IV - "d" corresponde a dígitos para desdobramentos que permitam identificar peculiaridades ou necessidades gerenciais de cada natureza de receita; e

V - "e" o Tipo da Receita, sendo:

- a) "0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
- b) "1", a ser utilizado para registrar a arrecadação Principal da receita;
- c) "2", a ser utilizado para registrar a arrecadação de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
- d) "3", a ser utilizado para registrar a arrecadação da Dívida Ativa da respectiva receita;
- e) "4", a ser utilizado para registrar a arrecadação de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita;

f) "5", a ser utilizado para registrar a arrecadação das Multas da respectiva receita quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da destinação dos Juros de Mora, situação na qual não poderá ser efetuado registro de arrecadação no Tipo "2 - Multas e Juros de Mora";

g) "6", a ser utilizado para registrar a arrecadação dos Juros de Mora da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da destinação dos Juros de Mora, situação na qual não poderá ser efetuado registro de arrecadação no Tipo "2 - Multas e Juros de Mora";

h) "7", a ser utilizado para registrar a arrecadação das Multas da Dívida Ativa da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da Dívida Ativa da destinação dos Juros de Mora da Dívida Ativa, situação na qual não poderá ser efetuado registro de arrecadação no Tipo "4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa";

i) "8", a ser utilizado para registrar a arrecadação dos Juros da Dívida Ativa da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da Dívida Ativa da destinação dos Juros de Mora da Dívida Ativa, situação na qual não poderá ser efetuado registro de arrecadação no Tipo "4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa"; e

j) "9", a ser especificado em momento futuro, mediante Portaria Conjunta, pela SOF e pela STN.

§ 2º Havendo necessidade de desdobramento específico para atendimento das peculiaridades de Estados e Municípios, a STN/ME fará o detalhamento, o qual obrigatoriamente deverá utilizar o número 8 no quarto dígito da codificação, respeitando a estrutura dos 3 primeiros conforme Anexo IV desta Portaria, e ficando o quinto, sexto e sétimo dígitos para atendimento das peculiaridades ou necessidades gerenciais dos entes.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2002, inclusive no que se refere à elaboração da respectiva lei orçamentária.

Art. 10. Revogam-se, a partir de 1º de janeiro de 2002, as disposições em contrário e, em especial, os itens 5 a 10 e os Adendos I, IV, IX, X e XI da Portaria SOF nº 8, de 4 de fevereiro de 1985, a Portaria nº 35, de 1º de agosto de 1989, do Secretário de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, a Portaria nº 576, de 10 de outubro de 1990, da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, e respectivas alterações posteriores.

JEFERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário do Tesouro Nacional

ARIOSTO ANTUNES CULAU

Secretário de Orçamento Federal

ANEXO I

NATUREZA DA RECEITA - A PARTIR DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Válido para União, Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2022, inclusive no que se refere à elaboração do respectivo Projeto de Lei Orçamentária.

Código	Descrição
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
1.1.1.0.00.0.0	Impostos
1.1.1.1.00.0.0	Impostos sobre o Comércio Exterior
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços
1.1.1.5.00.0.0	Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários
1.1.1.9.00.0.0	Outros Impostos

1.1.2.0.00.0.0	Taxas
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria
1.1.3.1.00.0.0	Contribuição de Melhoria
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais
1.2.1.1.00.0.0	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
1.2.1.2.00.0.0	Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP
1.2.1.3.00.0.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
1.2.1.4.00.0.0	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social
1.2.1.5.00.0.0	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social
1.2.1.6.00.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social
1.2.1.7.00.0.0	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios
1.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais
1.2.2.0.00.0.0	Contribuições Econômicas
1.2.2.1.00.0.0	Contribuições Econômicas
1.2.3.0.00.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
1.2.3.1.00.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
1.2.4.0.00.0.0	Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública
1.2.4.1.00.0.0	Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
1.3.1.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos
1.3.2.3.00.0.0	Participações
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários
1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença
1.3.3.1.00.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte

1.3.3.2.00.0.0	Delegação dos Serviços de Infraestrutura
1.3.3.3.00.0.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação
1.3.3.4.00.0.0	Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos
1.3.4.0.00.0.0	Exploração de Recursos Naturais
1.3.4.1.00.0.0	Petróleo - Regime de Concessão
1.3.4.2.00.0.0	Petróleo - Regime de Cessão Onerosa
1.3.4.3.00.0.0	Petróleo - Regime de Partilha de Produção
1.3.4.4.00.0.0	Exploração de Recursos Minerais
1.3.4.5.00.0.0	Exploração de Recursos Hídricos
1.3.4.6.00.0.0	Exploração de Recursos Florestais
1.3.4.9.00.0.0	Exploração de Outros Recursos Naturais
1.3.5.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível
1.3.5.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível
1.3.6.0.00.0.0	Cessão de Direitos
1.3.6.1.00.0.0	Cessão de Direitos
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais
1.3.9.1.00.0.0	Participação da União em Receita de Serviços
1.3.9.9.00.0.0	Outras Receitas Patrimoniais
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária
1.4.1.0.00.0.0	Receita Agropecuária
1.4.1.1.00.0.0	Receita Agropecuária
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial
1.5.1.0.00.0.0	Receita Industrial
1.5.1.1.00.0.0	Receita Industrial
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
1.6.1.1.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
1.6.2.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
1.6.2.1.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde

1.6.3.1.00.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde
1.6.3.2.00.0.0	Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cíveis e Militares
1.6.4.0.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras
1.6.4.1.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços
1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades
1.7.1.1.00.0.0	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União
1.7.1.2.00.0.0	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
1.7.1.5.00.0.0	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
1.7.1.6.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1.7.1.7.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1.7.2.1.00.0.0	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal
1.7.2.2.00.0.0	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.2.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1.7.2.4.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
1.7.3.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1.7.3.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
1.7.3.9.00.0.0	Outras Transferências dos Municípios
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
1.7.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
1.7.5.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

1.7.5.9.00.0.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas
1.7.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior
1.7.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior
1.7.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes
1.7.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas
1.7.9.2.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
1.7.9.9.00.0.0	Outras Transferências Correntes
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações
1.9.2.2.00.0.0	Restituições
1.9.2.3.00.0.0	Ressarcimentos
1.9.3.0.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
1.9.3.1.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
1.9.4.0.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital
1.9.4.1.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis
1.9.4.2.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis
1.9.4.3.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis
1.9.4.4.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos
1.9.4.9.00.0.0	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno
2.1.1.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno
2.1.1.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
2.1.1.3.00.0.0	Empréstimos Compulsórios
2.1.1.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno

2.1.2.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Externo
2.1.2.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo
2.1.2.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo
2.1.2.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis
2.2.1.1.00.0.0	Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres
2.2.1.2.00.0.0	Alienação de Estoques
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis
2.2.2.1.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis
2.2.3.0.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis
2.2.3.1.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos
2.3.1.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos
2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades
2.4.1.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
2.4.1.2.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
2.4.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
2.4.1.4.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
2.4.2.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF
2.4.2.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados
2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
2.4.3.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Municípios
2.4.3.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
2.4.3.9.00.0.0	Outras Transferências dos Municípios

2.4.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
2.4.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
2.4.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.5.1.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior
2.4.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior
2.4.9.0.00.0.0	Demais Transferências de Capital
2.4.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas
2.4.9.2.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
2.4.9.9.00.0.0	Outras Transferências de Capital
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital
2.9.1.0.00.0.0	Integralização de Capital Social
2.9.1.1.00.0.0	Integralização de Capital Social
2.9.2.0.00.0.0	Resultado do Banco Central
2.9.2.1.00.0.0	Resultado do Banco Central
2.9.3.0.00.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
2.9.3.1.00.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
2.9.4.0.00.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro
2.9.4.1.00.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro
2.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital
2.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas de Capital
9.9.9.0.00.0.0	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS

ANEXO II

NATUREZA DA DESPESA

I - DA ESTRUTURA

A - CATEGORIAS ECONÔMICAS

3 - Despesas Correntes

4 - Despesas de Capital

B - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

1 - Pessoal e Encargos Sociais

2 - Juros e Encargos da Dívida

3 - Outras Despesas Correntes

4 - Investimentos

5 - Inversões Financeiras

6 - Amortização da Dívida

C - MODALIDADES DE APLICAÇÃO

20 - Transferências à União

22 - Execução Orçamentária Delegada à União

30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo

32 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal

35 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

36 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

40 - Transferências a Municípios

41 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo

42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios

45 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

46 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

67 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP

70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais

71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos

73 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

74 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

75 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

76 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

80 - Transferências ao Exterior

90 - Aplicações Diretas

91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

92 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização

93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe

- 94 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe
- 95 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 96 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 99 - A Definir
- D - ELEMENTOS DE DESPESA
- 01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
- 03 - Pensões
- 04 - Contratação por Tempo Determinado
- 06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
- 07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
- 08 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
- 10 - Seguro Desemprego e Abono Salarial
- 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
- 12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
- 13 - Obrigações Patronais
- 14 - Diárias - Civil
- 15 - Diárias - Militar
- 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
- 17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
- 18 - Auxílio Financeiro a Estudantes
- 19 - Auxílio-Fardamento
- 20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores
- 21 - Juros sobre a Dívida por Contrato
- 22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
- 23 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
- 24 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
- 25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
- 26 - Obrigações decorrentes de Política Monetária
- 27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
- 28 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
- 29 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
- 30 - Material de Consumo
- 31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
- 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- 33 - Passagens e Despesas com Locomoção
- 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
- 35 - Serviços de Consultoria
- 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

37 - Locação de Mão-de-Obra

38 - Arrendamento Mercantil

39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

41 - Contribuições

42 - Auxílios

43 - Subvenções Sociais

45 - Subvenções Econômicas

46 - Auxílio-Alimentação

47 - Obrigações Tributárias e Contributivas

48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

49 - Auxílio-Transporte

51 - Obras e Instalações

52 - Equipamentos e Material Permanente

53 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural

54 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana

55 - Pensões do RGPS - Área Rural

56 - Pensões do RGPS - Área Urbana

57 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural

58 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana

59 - Pensões Especiais

61 - Aquisição de Imóveis

62 - Aquisição de Produtos para Revenda

63 - Aquisição de Títulos de Crédito

64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado

65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas

66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos

67 - Depósitos Compulsórios

70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado

73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada

74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada

75 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita

76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado

77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado

81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas

82 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP

- 83 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor
- 84 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais
- 85 - Contrato de Gestão
- 86 - Compensações a Regimes de Previdência
- 91 - Sentenças Judiciais
- 92 - Despesas de Exercícios Anteriores
- 93 - Indenizações e Restituições
- 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
- 95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
- 96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
- 97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
- 98 - Despesas do Orçamento de Investimento
- 99 - A Classificar

II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES

A - CATEGORIAS ECONÔMICAS

3 - Despesas Correntes

Classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

4 - Despesas de Capital

Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

B - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

1 - Pessoal e Encargos Sociais

Despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

2 - Juros e Encargos da Dívida

Despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

3 - Outras Despesas Correntes

Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

4 - Investimentos

Despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

5 - Inversões Financeiras

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.

6 - Amortização da Dívida

Despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

C - MODALIDADES DE APLICAÇÃO

20 - Transferências à União

Despesas orçamentárias realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.

22 - Execução Orçamentária Delegada à União

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.

31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.

32 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

35 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

36 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

40 - Transferências a Municípios

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

41 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.

42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

45 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar

considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

46 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não integrem a administração pública.

60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não integrem a administração pública.

67 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP

Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.

70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 71 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio).

71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, mediante contrato de rateio, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 2012.

72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

73 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 1º de fevereiro de 2012.

74 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 2012.

75 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 73 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam

os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012), à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

76 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 74 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012), à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

80 - Transferências ao Exterior

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.

90 - Aplicações Diretas

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.

92 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização

Despesas orçamentárias realizadas à conta de recursos financeiros decorrentes de delegação ou descentralização de outros entes da Federação para execução de ações de responsabilidade exclusiva do ente delegante ou descentralizador.

93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe.

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

94 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe.

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

95 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

96 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta

de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012.

99 - A Definir

Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo ou para classificação orçamentária da Reserva de Contingência e da Reserva do RPPS, vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição.

D - ELEMENTOS DE DESPESA

01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias de servidores inativos e de agentes vinculados à Administração Pública, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, de reserva remunerada e de reformas dos militares.

03 - Pensões

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor -- RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, e de pensões militares, quando vinculadas a cargos públicos.

04 - Contratação por Tempo Determinado

Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso

Despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do art. 203, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe:

"Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

[...]

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei."

07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência

Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.

08 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.

10 - Seguro Desemprego e Abono Salarial

Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.

11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de

Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar

Despesas orçamentárias com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.

13 - Obrigações Patronais

Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.

14 - Diárias - Civil

Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

15 - Diárias - Militar

Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar

Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

18 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.

19 - Auxílio-Fardamento

Despesas orçamentárias com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.

20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores

Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.

21 - Juros sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.

22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

23 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária

Despesas orçamentárias com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

24 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita

Despesas orçamentárias com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.

26 - Obrigações decorrentes de Política Monetária

Despesas orçamentárias com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.

27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares

Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.

28 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos

Despesas orçamentárias com encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.

29 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes

Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.

30 - Material de Consumo

Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

33 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação

de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.

35 - Serviços de Consultoria

Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

37 - Locação de Mão-de-Obra

Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

38 - Arrendamento Mercantil

Despesas orçamentárias com contratos de arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador.

39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.

41 - Contribuições

Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

42 - Auxílios

Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar no101/2000.

43 - Subvenções Sociais

Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei no4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.

45 - Subvenções Econômicas

Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

46 - Auxílio-Alimentação

Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta.

47 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.

49 - Auxílio-Transporte

Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

51 - Obras e Instalações

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

52 - Equipamentos e Material Permanente

Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

53 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área rural.

54 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área urbana.

55 - Pensões do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área rural.

56 - Pensões do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área urbana.

57 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área rural, exclusive aposentadoria e pensões.

58 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área urbana, exclusive aposentadoria e pensões.

59 - Pensões Especiais

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica ou por determinação judicial, quando não vinculadas a cargos públicos.

61- Aquisição de Imóveis

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

62 - Aquisição de Produtos para Revenda

Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.

63 - Aquisição de Títulos de Crédito

Despesas orçamentárias com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado

Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.

65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas

Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.

66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos

Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

67 - Depósitos Compulsórios

Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.

70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.

72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.

73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.

74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.

75 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita

Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.

76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas

Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.

82 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP

Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

83 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor

Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).

84 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais

Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.

85 - Contrato de Gestão

Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.

86 - Compensações a Regimes de Previdência

Despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência, incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.

91 - Sentenças Judiciais

Despesas orçamentárias resultantes de:

a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição;

d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e

e) cumprimento de outras decisões judiciais.

92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesas orçamentárias com o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que assim estabelece:

"Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

93 - Indenizações e Restituições

Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo

Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

98 - Despesas do Orçamento de Investimento

Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.

99 - A Classificar

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

ANEXO III

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA

Código	Descrição
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
3.1.30.41.00	Contribuições
3.1.30.99.00	A Classificar

3.1.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.1.71.99.00	A Classificar
3.1.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.1.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.1.73.99.00	A Classificar
3.1.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.1.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.1.74.99.00	A Classificar
3.1.80.00.00	Transferências ao Exterior
3.1.80.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.80.99.00	A Classificar
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
3.1.90.03.00	Pensões
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3.1.90.17.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
3.1.90.67.00	Depósitos Compulsórios
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.1.90.99.00	A Classificar
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.1.91.04.00	Contratação por Tempo Determinado

3.1.91.13.00	Contribuições Patronais
3.1.91.91.00	Sentenças Judiciais
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.91.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.1.91.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.1.91.99.00	A Classificar
3.1.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.1.95.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.95.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
3.1.95.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.95.13.00	Obrigações Patronais
3.1.95.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3.1.95.67.00	Depósitos Compulsórios
3.1.95.91.00	Sentenças Judiciais
3.1.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.95.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.1.95.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.1.95.99.00	A Classificar
3.1.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.1.96.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.96.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
3.1.96.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.96.13.00	Obrigações Patronais
3.1.96.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3.1.96.67.00	Depósitos Compulsórios
3.1.96.91.00	Sentenças Judiciais
3.1.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.96.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.1.96.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.1.96.99.00	A Classificar
3.1.99.00.00	A Definir

3.1.99.99.00	A Classificar
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3.2.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
3.2.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.2.71.99.00	A Classificar
3.2.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.2.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.2.73.99.00	A Classificar
3.2.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.2.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.2.74.99.00	A Classificar
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
3.2.90.23.00	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
3.2.90.24.00	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
3.2.90.25.00	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
3.2.90.26.00	Obrigações Decorrentes de Política Monetária
3.2.90.91.00	Sentenças Judiciais
3.2.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.2.90.93.00	Indenizações e Restituições
3.2.90.99.00	A Classificar
3.2.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.2.95.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato
3.2.95.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
3.2.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.2.95.99.00	A Classificar
3.2.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.2.96.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato
3.2.96.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

3.2.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.2.96.99.00	A Classificar
3.2.99.00.00	A Definir
3.2.99.99.00	A Classificar
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.20.00.00	Transferências à União
3.3.20.41.00	Contribuições
3.3.20.99.00	A Classificar
3.3.22.00.00	Execução Orçamentária Delegada à União
3.3.22.14.00	Diárias - Civil
3.3.22.30.00	Material de Consumo
3.3.22.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.22.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.22.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.22.99.00	A Classificar
3.3.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
3.3.30.41.00	Contribuições
3.3.30.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.30.99.00	A Classificar
3.3.31.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo
3.3.31.41.00	Contribuições
3.3.31.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.31.99.00	A Classificar
3.3.32.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
3.3.32.14.00	Diárias - Civil
3.3.32.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.32.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.32.30.00	Material de Consumo
3.3.32.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.32.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção

3.3.32.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.32.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.32.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.32.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.32.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.32.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.32.99.00	A Classificar
3.3.35.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.35.41.00	Contribuições
3.3.35.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.35.99.00	A Classificar
3.3.36.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.36.41.00	Contribuições
3.3.36.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.36.99.00	A Classificar
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios
3.3.40.41.00	Contribuições
3.3.40.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
3.3.40.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.40.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.40.99.00	A Classificar
3.3.41.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo
3.3.41.41.00	Contribuições
3.3.41.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.41.99.00	A Classificar
3.3.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios
3.3.42.14.00	Diárias - Civil
3.3.42.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.42.30.00	Material de Consumo
3.3.42.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3.3.42.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.42.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.42.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.42.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.42.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.42.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.42.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.42.99.00	A Classificar
3.3.45.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.45.41.00	Contribuições
3.3.45.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.45.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.45.99.00	A Classificar
3.3.46.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.46.41.00	Contribuições
3.3.46.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.46.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.46.99.00	A Classificar
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.14.00	Diárias - Civil
3.3.50.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.50.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.50.30.00	Material de Consumo
3.3.50.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.50.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.50.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.50.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.50.41.00	Contribuições
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

3.3.50.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.50.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão
3.3.50.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.50.99.00	A Classificar
3.3.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.60.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.60.99.00	A Classificar
3.3.67.00.00	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP
3.3.67.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.67.99.00	A Classificar
3.3.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais
3.3.70.41.00	Contribuições
3.3.70.99.00	A Classificar
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.3.71.99.00	A Classificar
3.3.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
3.3.72.99.00	A Classificar
3.3.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.3.73.99.00	A Classificar
3.3.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.3.74.99.00	A Classificar
3.3.75.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.75.41.00	Contribuições
3.3.75.99.00	A Classificar

3.3.76.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n ^o 141, de 2012
3.3.76.41.00	Contribuições
3.3.76.99.00	A Classificar
3.3.80.00.00	Transferências ao Exterior
3.3.80.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.80.14.00	Diárias - Civil
3.3.80.30.00	Material de Consumo
3.3.80.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.80.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.80.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.80.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.80.37.00	Locação de Mão-de-Obra
3.3.80.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.80.41.00	Contribuições
3.3.80.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.80.99.00	A Classificar
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.90.06.00	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
3.3.90.10.00	Seguro Desemprego e Abono Salarial
3.3.90.14.00	Diárias - Civil
3.3.90.15.00	Diárias - Militar
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.90.19.00	Auxílio-Fardamento
3.3.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.90.27.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
3.3.90.28.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
3.3.90.29.00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
3.3.90.41.00	Contribuições
3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte
3.3.90.53.00	Aposentadorias do RGPS - Área Rural
3.3.90.54.00	Aposentadorias do RGPS - Área Urbana
3.3.90.55.00	Pensões do RGPS - Área Rural
3.3.90.56.00	Pensões do RGPS - Área Urbana
3.3.90.57.00	Outros Benefícios do RGPS - Área Rural
3.3.90.58.00	Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana
3.3.90.59.00	Pensões Especiais
3.3.90.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda
3.3.90.67.00	Depósitos Compulsórios
3.3.90.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
3.3.90.86.00	Compensações a Regimes de Previdência
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
3.3.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

3.3.90.99.00	A Classificar
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.3.91.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.91.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.91.28.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
3.3.91.29.00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
3.3.91.30.00	Material de Consumo
3.3.91.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.91.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.91.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização - Op. Intraorçamentárias
3.3.91.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.91.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
3.3.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.91.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda
3.3.91.86.00	Compensações a Regimes de Previdência
3.3.91.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.91.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.91.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
3.3.91.99.00	A Classificar
3.3.92.00.00	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização
3.3.92.14.00	Diárias - Civil
3.3.92.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.92.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.92.30.00	Material de Consumo
3.3.92.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.92.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.92.35.00	Serviços de Consultoria

3.3.92.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.92.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.92.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.92.99.00	A Classificar
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
3.3.93.30.00	Material de Consumo
3.3.93.32.00	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.93.99.00	A Classificar
3.3.94.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe
3.3.94.30.00	Material de Consumo
3.3.94.32.00	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.94.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.94.99.00	A Classificar
3.3.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.95.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.95.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
3.3.95.14.00	Diárias - Civil
3.3.95.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.95.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.95.30.00	Material de Consumo
3.3.95.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.95.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.95.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.95.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.95.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.95.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.95.37.00	Locação de Mão-de-Obra
3.3.95.38.00	Arrendamento Mercantil
3.3.95.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.95.41.00	Contribuições
3.3.95.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.95.46.00	Auxílio-Alimentação
3.3.95.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.95.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3.3.95.49.00	Auxílio-Transporte
3.3.95.67.00	Depósitos Compulsórios
3.3.95.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.95.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.95.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.3.95.99.00	A Classificar
3.3.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n ^o 141, de 2012
3.3.96.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.96.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
3.3.96.14.00	Diárias - Civil
3.3.96.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.96.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.96.30.00	Material de Consumo
3.3.96.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.96.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.96.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.96.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.96.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.96.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.96.37.00	Locação de Mão-de-Obra
3.3.96.38.00	Arrendamento Mercantil
3.3.96.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.96.41.00	Contribuições
3.3.96.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.96.46.00	Auxílio-Alimentação

3.3.96.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.96.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3.3.96.49.00	Auxílio-Transporte
3.3.96.67.00	Depósitos Compulsórios
3.3.96.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.96.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.96.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.3.96.99.00	A Classificar
3.3.99.00.00	A Definir
3.3.99.99.00	A Classificar
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.20.00.00	Transferências à União
4.4.20.41.00	Contribuições
4.4.20.42.00	Auxílios
4.4.20.99.00	A Classificar
4.4.22.00.00	Execução Orçamentária Delegada à União
4.4.22.51.00	Obras e Instalações
4.4.22.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.22.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.22.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.22.99.00	A Classificar
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
4.4.30.41.00	Contribuições
4.4.30.42.00	Auxílios
4.4.30.99.00	A Classificar
4.4.31.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo
4.4.31.41.00	Contribuições
4.4.31.42.00	Auxílios
4.4.31.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores

4.4.31.99.00	A Classificar
4.4.32.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
4.4.32.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
4.4.32.51.00	Obras e Instalações
4.4.32.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.32.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.32.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.32.99.00	A Classificar
4.4.35.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.35.41.00	Contribuições
4.4.35.42.00	Auxílios
4.4.35.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.35.99.00	A Classificar
4.4.36.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.36.41.00	Contribuições
4.4.36.42.00	Auxílios
4.4.36.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.36.99.00	A Classificar
4.4.40.00.00	Transferências a Municípios
4.4.40.41.00	Contribuições
4.4.40.42.00	Auxílios
4.4.40.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.40.99.00	A Classificar
4.4.41.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo
4.4.41.41.00	Contribuições
4.4.41.42.00	Auxílios
4.4.41.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.41.99.00	A Classificar
4.4.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios
4.4.42.14.00	Diárias - Civil

4.4.42.51.00	Obras e Instalações)
4.4.42.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.42.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.42.99.00	A Classificar
4.4.45.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.45.41.00	Contribuições
4.4.45.42.00	Auxílios
4.4.45.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.45.99.00	A Classificar
4.4.46.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.46.41.00	Contribuições
4.4.46.42.00	Auxílios
4.4.46.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.46.99.00	A Classificar
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
4.4.50.14.00	Diárias - Civil
4.4.50.30.00	Material de Consumo
4.4.50.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
4.4.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.50.41.00	Contribuições
4.4.50.42.00	Auxílios
4.4.50.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
4.4.50.51.00	Obras e Instalações
4.4.50.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.50.99.00	A Classificar
4.4.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais
4.4.70.41.00	Contribuições
4.4.70.42.00	Auxílios
4.4.70.99.00	A Classificar
4.4.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.4.71.99.00	A Classificar
4.4.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
4.4.72.99.00	A Classificar
4.4.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.4.73.99.00	A Classificar
4.4.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.4.74.99.00	A Classificar
4.4.75.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.75.41.00	Contribuições
4.4.75.42.00	Auxílios
4.4.75.99.00	A Classificar
4.4.76.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.76.41.00	Contribuições
4.4.76.42.00	Auxílios
4.4.76.99.00	A Classificar
4.4.80.00.00	Transferências ao Exterior
4.4.80.41.00	Contribuições
4.4.80.42.00	Auxílios
4.4.80.51.00	Obras e Instalações
4.4.80.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.80.99.00	A Classificar
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
4.4.90.14.00	Diárias - Civil
4.4.90.15.00	Diárias - Militar
4.4.90.17.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar

4.4.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
4.4.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
4.4.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
4.4.90.35.00	Serviços de Consultoria
4.4.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
4.4.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
4.4.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis
4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
4.4.90.99.00	A Classificar
4.4.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4.4.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
4.4.91.51.00	Obras e Instalações
4.4.91.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.91.91.00	Sentenças Judiciais
4.4.91.99.00	A Classificar
4.4.92.00.00	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização
4.4.92.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
4.4.92.51.00	Obras e Instalações
4.4.92.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.92.99.00	A Classificar

4.4.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
4.4.93.51.00	Obras e Instalações
4.4.93.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.93.99.00	A Classificar
4.4.94.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe
4.4.94.51.00	Obras e Instalações
4.4.94.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.94.99.00	A Classificar
4.4.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.95.51.00	Obras e Instalações
4.4.95.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.95.61.00	Aquisição de Imóveis
4.4.95.91.00	Sentenças Judiciais
4.4.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.95.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.95.99.00	A Classificar
4.4.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.96.51.00	Obras e Instalações
4.4.96.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.96.61.00	Aquisição de Imóveis
4.4.96.91.00	Sentenças Judiciais
4.4.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.96.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.96.99.00	A Classificar
4.4.99.00.00	A Definir
4.4.99.99.00	A Classificar
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS
4.5.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
4.5.30.41.00	Contribuições
4.5.30.42.00	Auxílios

4.5.30.99.00	A Classificar
4.5.31.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo
4.5.31.41.00	Contribuições - Fundo a Fundo
4.5.31.42.00	Auxílios - Fundo a Fundo
4.5.31.99.00	A Classificar
4.5.32.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
4.5.32.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.32.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
4.5.32.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
4.5.32.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.32.99.00	A Classificar
4.5.40.00.00	Transferências a Municípios
4.5.40.41.00	Contribuições
4.5.40.42.00	Auxílios
4.5.40.99.00	A Classificar
4.5.41.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo
4.5.41.41.00	Contribuições - Fundo a Fundo
4.5.41.42.00	Auxílios - Transferências Fundo a Fundo
4.5.41.99.00	A Classificar
4.5.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios
4.5.42.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
4.5.42.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.42.99.00	A Classificar
4.5.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
4.5.50.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.50.99.00	A Classificar
4.5.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais
4.5.70.41.00	Contribuições
4.5.70.42.00	Auxílios
4.5.41.99.00	A Classificar
4.5.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

4.5.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.5.71.99.00	A Classificar
4.5.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
4.5.72.99.00	A Classificar
4.5.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.5.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.5.73.99.00	A Classificar
4.5.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.5.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.5.74.99.00	A Classificar
4.5.80.00.00	Transferências ao Exterior
4.5.80.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.80.99.00	A Classificar
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas
4.5.90.27.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.90.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda
4.5.90.63.00	Aquisição de Títulos de Crédito
4.5.90.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
4.5.90.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
4.5.90.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.90.67.00	Depósitos Compulsórios
4.5.90.84.00	Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais
4.5.90.91.00	Sentenças Judiciais
4.5.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.90.93.00	Indenizações e Restituições
4.5.90.99.00	A Classificar
4.5.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4.5.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas

4.5.91.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.91.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda
4.5.91.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
4.5.91.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.91.84.00	Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais
4.5.91.91.00	Sentenças Judiciais
4.5.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.91.99.00	A Classificar
4.5.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.5.95.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.95.67.00	Depósitos Compulsórios
4.5.95.91.00	Sentenças Judiciais
4.5.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.95.93.00	Indenizações e Restituições
4.5.95.99.00	A Classificar
4.5.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.5.96.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.96.67.00	Depósitos Compulsórios
4.5.96.91.00	Sentenças Judiciais
4.5.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.96.93.00	Indenizações e Restituições
4.5.96.99.00	A Classificar
4.5.99.00.00	A Definir
4.5.99.99.00	A Classificar
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
4.6.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
4.6.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.6.71.99.00	A Classificar
4.6.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.6.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público

4.6.73.99.00	A Classificar
4.6.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n ^o 141, de 2012
4.6.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.6.74.99.00	A Classificar
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas
4.6.90.26.00	Obrigações Decorrentes de Política Monetária
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
4.6.90.72.00	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
4.6.90.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
4.6.90.74.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
4.6.90.75.00	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita
4.6.90.76.00	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
4.6.90.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais
4.6.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.6.90.93.00	Indenizações e Restituições
4.6.90.99.00	A Classificar
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4.6.91.76.00	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
4.6.91.99.00	A Classificar
4.6.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1 ^o e 2 ^o do art. 24 da Lei Complementar n ^o 141, de 2012
4.6.95.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
4.6.95.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
4.6.95.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
4.6.95.91.00	Sentenças Judiciais
4.6.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.6.95.93.00	Indenizações e Restituições
4.6.95.99.00	A Classificar
4.6.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n ^o 141, de 2012
4.6.96.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado

4.6.96.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
4.6.96.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
4.6.96.91.00	Sentenças Judiciais
4.6.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.6.96.93.00	Indenizações e Restituições
4.6.96.99.00	A Classificar
4.6.99.00.00	A Definir
4.6.99.99.00	A Classificar
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência

Nota: Nos termos do parágrafo único do art. 5º desta Portaria Conjunta, a discriminação das naturezas de despesa constante deste Anexo é apenas exemplificativa, podendo ser ampliada pelos entes da Federação, sem a necessidade de publicação de ato, para atender às necessidades de execução, observados a estrutura e os conceitos constantes do Anexo II desta Portaria.

ANEXO IV

NATUREZA DA RECEITA - ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Válido para União, Estados, Distrito Federal e Municípios até o término do exercício financeiro de 2021.

Código	Descrição
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
1.1.1.0.00.0.0	Impostos
1.1.1.1.00.0.0	Impostos sobre o Comércio Exterior
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços
1.1.1.5.00.0.0	Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários
1.1.1.6.00.0.0	Impostos sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços
1.1.1.7.00.0.0	Impostos sobre Transferências Patrimoniais
1.1.1.8.00.0.0	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios
1.1.1.9.00.0.0	Outros Impostos
1.1.2.0.00.0.0	Taxas
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços

1.1.2.8.00.0.0	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria
1.1.3.8.00.0.0	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais
1.2.1.1.00.0.0	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS
1.2.1.2.00.0.0	Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP
1.2.1.3.00.0.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL
1.2.1.4.00.0.0	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS
1.2.1.5.00.0.0	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSS
1.2.1.6.00.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica
1.2.1.7.00.0.0	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios
1.2.1.8.00.0.0	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios
1.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais
1.2.2.0.00.0.0	Contribuições Econômicas
1.2.2.8.00.0.0	Contribuições Econômicas Específicas de Estados e Municípios
1.2.3.0.00.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos
1.3.2.3.00.0.0	Participações
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários
1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença
1.3.3.1.00.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte
1.3.3.2.00.0.0	Delegação dos Serviços de Infraestrutura
1.3.3.3.00.0.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação
1.3.3.4.00.0.0	Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos
1.3.4.0.00.0.0	Exploração de Recursos Naturais

1.3.4.1.00.0.0	Petróleo - Regime de Concessão
1.3.4.2.00.0.0	Petróleo - Regime de Cessão Onerosa
1.3.4.3.00.0.0	Petróleo - Regime de Partilha de Produção
1.3.4.4.00.0.0	Exploração de Recursos Minerais
1.3.4.5.00.0.0	Exploração de Recursos Hídricos
1.3.4.6.00.0.0	Exploração de Recursos Florestais
1.3.4.9.00.0.0	Exploração de Outros Recursos Naturais
1.3.5.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível
1.3.6.0.00.0.0	Cessão de Direitos
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais
1.3.9.1.00.0.0	Participação da União em Receita de Serviços
1.3.9.9.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
1.6.2.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde
1.6.3.8.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios
1.6.4.0.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades
1.7.1.8.00.0.0	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1.7.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
1.7.3.8.00.0.0	Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
1.7.4.8.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas

1.7.5.8.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior
1.7.6.8.00.0.0	Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.7.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas
1.7.7.8.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.8.0.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações
1.9.2.2.00.0.0	Restituições
1.9.2.3.00.0.0	Ressarcimentos
1.9.2.8.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios
1.9.3.0.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno
2.1.1.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno
2.1.1.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
2.1.1.3.00.0.0	Empréstimos Compulsórios
2.1.1.8.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios
2.1.1.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno
2.1.2.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Externo
2.1.2.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo
2.1.2.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo
2.1.2.8.00.0.0	Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios
2.1.2.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis
2.2.1.1.00.0.0	Alienação de Títulos Mobiliários

2.2.1.2.00.0.0	Alienação de Estoques
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
2.2.1.8.00.0.0	Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis
2.2.3.0.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
2.4.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades
2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
2.4.3.8.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
2.4.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
2.4.4.8.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios
2.4.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.5.8.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios
2.4.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior
2.4.6.8.00.0.0	Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios
2.4.7.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas
2.4.7.8.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios
2.4.8.0.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
2.4.8.8.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital
2.9.1.0.00.0.0	Integralização de Capital Social
2.9.2.0.00.0.0	Resultado do Banco Central
2.9.3.0.00.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
2.9.4.0.00.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro
2.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital
2.9.9.8.00.0.0	Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios

12.4.3 Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021

Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

O SECRETÁRIO DO TESOIRO NACIONAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e nos incisos IX, X, XIII, XXI, XXII e XXIII do art. 49 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 32 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o disposto no art. 163-A da Constituição Federal e no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o disposto na Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Definir a classificação por fonte ou destinação de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com o § 4º do art. 1º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 2021.

§ 1º A classificação a que se refere o caput consta do Anexo I desta Portaria e é de observância obrigatória por Estados, Distrito Federal e Municípios, considerando o disposto no art. 3º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 2021.

§ 2º O formato de envio das informações a que se refere o § 2º do art. 2º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 2021, é definido no Anexo II desta Portaria.

§ 3º As informações definidas no Anexo II desta Portaria deverão ser enviadas ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi, ou sistema que vier a substituí-lo, por meio da Matriz de Saldo Contábeis - MSC.

§ 4º As solicitações de alteração do Anexo I desta Portaria deverão ser encaminhadas à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia - STN/ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando-se os prazos estabelecidos no art. 3º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021.

BRUNO FUNCHAL

Anexos da Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 atualizados de acordo com as seguintes portarias: Portaria STN nº 925, de 08/07/2021, Portaria STN nº 1.141, de 11/11/2021, Portaria STN nº 1.445, de 14/06/2022, Portaria STN nº 1.566, de 31/08/2022, Portaria STN nº 10.463, de 07/12/2022, Portaria STN/MF nº 688, de 06/07/2023, Portaria STN/MF nº 1.561, de 11/12/2023 e Portaria STN/MF nº 1.593, de 15 de dezembro de 2023.

ANEXO I

Classificação por fonte ou destinação de recursos para Estados, Distrito Federal e Municípios

BLOCO DAS VINCULAÇÕES DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS (códigos de 500 a 999)		
RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não na vinculados que não se enquadram especificação acima.
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos. Essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para cumprimento dos limites mínimos de aplicação em ASPS e em MDE.
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
540	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
541	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB – VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
542	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB – VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
543	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB – VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).

550	Transferência do Salário Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal.
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15.
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013.

636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.
662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferência dos fundos municipais de assistência social.
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota- parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção, exceto os recursos provenientes da Lei nº 12.858/2013, destinados às áreas da saúde ou da educação, e exceto os recursos classificados na FR 720 e na FR 721.

705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota- parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.
707	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166- A da Constituição Federal.
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Controla os recursos originários de transferências obrigatórias da União que não decorram de repartição de receitas, como as transferências a título de auxílio ou apoio financeiro, e para os quais não tenha sido criada fonte ou destinação de receitas específica.
712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN.
713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP
714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

717	Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de assistência financeira a serem utilizados no custeio da garantia prevista no §2º do art. 230 da CF, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos, conforme prevê o inciso IV, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.
718	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, conforme prevê o Inciso V, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.
721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	Controle dos recursos transferidos pela União, provenientes da cessão onerosa à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, do exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, originários dos leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, conforme estabelecido na Lei nº 13.885/2019.
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.
DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS		
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Controle dos recursos de taxas, contribuições e preços públicos vinculados conforme legislações específicas.
754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

757	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
758	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
759	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.
760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	Controle dos recursos de emolumentos e taxas arrecadadas pelo Poder Judiciário, observando o disposto em legislações específicas.
761	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.
799	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL		
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em repartição do RPPS. Esse plano deve existir somente nos entes que segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase da despesa, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e na Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.
803	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	Controle dos recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), com base na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954/2019.
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		
860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.
861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros.
869	Outros Recursos Extraorçamentários	Controle dos demais recursos financeiros extraorçamentários, como, por exemplo, retenções e consignações.
OUTRAS VINCULAÇÕES		
880	Recursos Próprios dos Consórcios	Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos)
898	Recursos a Classificar	Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.

899	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.
-----	----------------------------	---

ANEXO II

Informações complementares à estrutura de codificação da classificação por fonte ou destinação de recursos

Com o objetivo de obter informações relacionadas aos controles normalmente associados às fontes de recursos e que são importantes para geração de relatórios ou demonstrativos contábeis e fiscais padronizados, há necessidade de definir codificações adicionais para recebimento das informações no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi, por meio da Matriz de Saldos Contábeis- MSC.

Nesse escopo encontra-se a identificação do exercício em que o recurso foi arrecadado. Para o recebimento dessas informações no Siconfi, por meio da MSC, será definido um dígito inserido antes da codificação da fonte de recurso. No envio da MSC, os entes da Federação que não utilizarem a mesma lógica nos registros contábeis deverão associar a forma de identificação utilizada pelo ente da Federação ao formato definido para a MSC.

Dessa forma, a codificação utilizada na MSC será composta de 4 dígitos, subdividida em 2 níveis de classificação, com a estrutura: X.XXX.

O primeiro nível, com um dígito, identificará o exercício do recurso, conforme definido no Quadro 1, e não comporá a codificação padronizada da classificação por fonte de recursos. O segundo nível, com três dígitos, corresponderá à codificação padronizada para toda a Federação, constante no Anexo I.

QUADRO 1

Identificação do Exercício

Código	Nomenclatura
1	Recursos do Exercício Corrente
2	Recursos de Exercícios Anteriores
9	Recursos Condicionados

Para o recebimento, por meio da MSC, das demais informações complementares à classificação por fonte ou destinação de recursos, relacionadas às fases de execução da receita e/ou da despesa orçamentárias, será definida codificação adicional, com 4 dígitos, denominada Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO, conforme definido no Quadro 2.

Na definição dos Códigos de Acompanhamento da Execução Orçamentária que integram o Quadro 2, a Secretaria do Tesouro Nacional utilizará a numeração no intervalo de 1000 a 6999.

Como a forma de identificação dessa informação na execução dos entes da Federação não será padronizada, caso não se utilize a mesma codificação, para envio das informações ao Siconfi será necessário associar a forma de identificação utilizada pelo ente da Federação ao formato definido para a MSC.

QUADRO 2

Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO

Código	Nomenclatura	Especificação
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos, bem como à Fonte de Recursos não vinculados da compensação de impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal.

1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos, bem como à Fonte de Recursos não vinculados da compensação de impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal.
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Observa o disposto no inciso XI do art. 212- A da Constituição Federal. Identificação associada às Fontes 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF e 542 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo.
1111	Benefícios Previdenciários – Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão – PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Será associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.
1121	Benefícios Previdenciários – Poder Legislativo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1122	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1123	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1124	Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1125	Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1131	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1132	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça Militar – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1141	Benefícios Previdenciários - Ministério Público – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1151	Benefícios Previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	

2111	Benefícios Previdenciários – Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Será associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.
2121	Benefícios Previdenciários – Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2122	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2123	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2124	Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2125	Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2131	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2132	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça Militar – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2141	Benefícios Previdenciários - Ministério Público - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2151	Benefícios Previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.

3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista nas Constituições Estaduais, de forma similar ao previsto no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos

ANEXOS



ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Código da UO	Nome da Unidade Orçamentária (UO)	Nome Resumido	Situação
01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA		
01101	Assembleia Legislativa do Estado de Roraima	ALE	Ativo
01201	Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão	FUNDALEGIS	Inativo
01601	Fundo Especial do Poder Legislativo	FUNESPLE	Ativo
11	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA		
11101	Tribunal de Contas do Estado de Roraima	TCE	Ativo
11601	Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Roraima	FMTCE/RR	Ativo
12	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA		
12101	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima	TJ/RR	Ativo
12601	Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima	FUNDEJURR	Ativo
13	GOVERNADORIA		
13101	Casa Civil	CASA CIVIL	Ativo
13102	Vice Governadoria	VICE	Ativo
13103	Casa Militar	CASA MILITAR	Ativo
13104	Secretaria de Estado da Comunicação Social	SECOM	Ativo
13105	Controladoria-Geral do Estado	CGE	Ativo
13106	Ouvidoria Geral do Estado de Roraima	OGE	Inativo
13107	Procuradoria-Geral do Estado de Roraima	PROGE	Ativo
13108	Comissão Permanente de Licitação	CPL	Inativo
13109	Representação do Governo	REPRESENTAÇÃO	Inativo
13110	Relações Públicas e Cerimonial	CERIMONIAL	Inativo
13111	Secretaria de Estado de Representação do Governo de Roraima em Brasília	SERBRAS	Ativo
13301	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado de Roraima	-	Inativo
13401	Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima	RADORAIMA	Ativo
13601	Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima	FUNDEPRO/RR	Ativo
15	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO		
15101	Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração	SEGAD	Ativo
15301	Instituto de Previdência do Estado de Roraima	IPER	Ativo
15601	Fundo Financeiro do IPER	FUNFIPER	Ativo
15602	Fundo Previdenciário do IPER	FUNPREIPER	Ativo
15603	Fundo de Proteção Social dos Militares do Estado de Roraima	FUNPROS/MILITAR	Ativo
16	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
16101	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	SEPLAN	Ativo
16201	Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima	FEMARH-RR	Inativo
16202	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima	FAPER	Inativo
16301	Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima	IACTI-RR	Inativo
16302	Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal	Cons. Des Amaz Legal	Inativo
16401	Agência de Fomento do Estado de Roraima	AFERR	Inativo
16601	Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Roraima	FUNDER	Inativo
16602	Fundo Estadual de Aval	FUNAAVAL	Inativo
16603	Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima	FDI	Inativo
16604	Fundo Estadual do Meio Ambiente	FEMA	Inativo
16605	Fundo de Desenvolvimento Florestal do Estado de Roraima	FUNDEFER	Inativo

17	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS		
17101	Secretaria de Estado da Educação e Desporto	SEED	Ativo
17201	Universidade Estadual de Roraima	UERR	Ativo
17202	Fundação Universidade Virtual de Roraima	UNIVIRR	Inativo
17301	Instituto de Educação de Roraima	IERR	Ativo
17601	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	FUNDEB	Ativo
18	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO		
18101	Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação	SEADI	Ativo
18201	Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	FEMARH	Ativo
18202	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima	FAPERR	Ativo
18301	Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima	ITERAIMA	Ativo
18302	Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima	ADERR	Ativo
18303	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima	IATER-RR	Ativo
18401	Agência de Fomento do Estado de Roraima	DESENVOLVE/RR	Inativo
18501	Companhia de Desenvolvimento de Roraima	CODESAIMA	Ativo
18502	Agência de Desenvolvimento de Roraima	DESENVOLVE/RR	Ativo
18601	Fundo Especial da Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima	FUNDATER-RR	Ativo
18602	Fundo Estadual de Aval	FUNAVAL	Ativo
18603	Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima	FDI	Ativo
18604	Fundo Estadual do Meio Ambiente	FEMA	Ativo
18605	Fundo de Desenvolvimento Florestal do Estado de Roraima	FUNDEFER	Ativo
18606	Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Roraima	FUNDER	Ativo
19	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA		
19101	Secretaria de Estado da Segurança Pública	SESP	Ativo
19102	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima	CBMRR	Ativo
19103	Polícia Militar do Estado de Roraima	PMRR	Ativo
19104	Academia de Polícia Integrada	API	Ativo
19105	Polícia Civil do Estado de Roraima	PCRR	Ativo
19301	Departamento Estadual de Trânsito de Roraima	DETRAN/RR	Ativo
19601	Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima	FREBOM	Ativo
19602	Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar	FREA/PM	Ativo
19603	Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil	FUNDESPOL - RR	Ativo
19604	Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima	FESP/RR	Ativo
20	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		
20101	Secretaria de Estado da Saúde	SESAU	Ativo
20501	Companhia de Águas e Esgotos de Roraima	CAER	Ativo
20601	Fundo Estadual de Saúde	FUNSESAU	Ativo
21	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA		
21101	Secretaria de Estado da Infraestrutura	SEINF	Ativo
21501	Companhia Energética de Roraima	CERR	Ativo
21601	Fundo Estadual de Infraestrutura de Transportes	FEIT	Ativo
22	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	SEFAZ	Ativo
22102	Operações Especiais	OE	Ativo
22301	Junta Comercial do Estado de Roraima	JUCERR	Ativo
22302	Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima	IPEM/RR	Ativo
22601	Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário	FUNSEFAZ	Ativo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL		
23101	Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social	SETRABES	Ativo
23601	Fundo Estadual de Assistência Social	FEAS	Ativo
23602	Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente	FECA	Ativo
23603	Fundo Estadual para Pessoa com Deficiência	FEPEDE	Ativo

23604	Fundo Estadual do Trabalho	FET/RR	Ativo
23605	Fundo Estadual dos Direitos dos Idosos de Roraima	FEDDIR	Ativo
25	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA		
25101	Ministério Público do Estado de Roraima	MPE	Ativo
25601	Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Roraima	FUEMP/RR	Ativo
26	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA		
26101	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania	SEJUC	Ativo
26601	Fundo Penitenciário do Estado de Roraima	FUNPER	Ativo
26602	Fundo Estadual de Defesa do Consumidor	FUNDECON	Ativo
27	SECRETARIA DE ESTADO DO ÍNDIO		
27101	Secretaria de Estado dos Povos Indígenas	SEPI	Ativo
28	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE RORAIMA – DER/RR EM EX-TINÇÃO		
28301	Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Roraima	DER/RR em Extinção	Ativo
30	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CON-VÊNIO - SECIDADES		
30101	Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios	SECIDADES	Ativo
32	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA		
32101	Defensoria Pública do Estado de Roraima	DPE	Ativo
32601	Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima	FUNDPE/RR	Ativo
33	MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS		
33101	Ministério Público de Contas	MPC	Ativo
33601	Fundo de Modernização e Aparelhamento do Ministério Público de Contas	FMMPC	Ativo
34	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO		
34101	Secretaria de Estado da Cultura e Turismo	SECULT	Ativo
34601	Fundo Estadual da Cultura	FUNCULTURA	Ativo
35	SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO		
35101	Secretaria de Estado de Licitação e Contratação	SELC	Ativo
36	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DIGITAL		
36101	Secretaria de Estado de Governo Digital	SEGOD	Ativo
39	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
39901	Reserva de Contingência	RC	Ativo
99	TESOURO DO ESTADO DE RORAIMA		
99000	Tesouro do Estado de Roraima	Tesouro RR	Ativo

Fonte: Roraima, Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento. Coordenação-Geral de Orçamento Público. Manual Técnico de Orçamento: instruções para elaboração da proposta orçamentária do Estado - 2023, MTO-2023. Boa Vista, Roraima; Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Roraima (FI-PLAN/RR). Consulta: Menu Tabelas > Classificação Institucional > Unidade Orçamentária > Consultar. Critérios utilizados: *Exercício igual a 2024.

ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: UNIDADE GESTORA

Código da UO	Código da UG	Nome da Unidade Gestora (UG)	Situação
01101	0000	ALERR - UG Orçamentária	Ativo
01101	0001	ALERR - UG Executora	Ativo
01201	0000	FUNDALEGIS - UG Orçamentária	Inativo
01201	0001	FUNDALEGIS - UG Executora	Inativo
01601	0000	FUNESPLE - UG Orçamentária	Ativo
01601	0001	FUNESPLE - UG Executora	Ativo
11101	0000	TCERR - UG Orçamentária	Ativo
11101	0001	TCERR - UG Executora	Ativo
11601	0000	FMTCERR - UG Orçamentária	Ativo
11601	0001	FMTCERR - UG Executora	Ativo
12101	0000	TJRR - UG Orçamentária	Ativo
12101	0001	TJRR - UG Executora	Ativo
12601	0000	FUNDEJURR - UG Orçamentária	Ativo
12601	0001	FUNDEJURR - UG Executora	Ativo
13101	0000	Casa Civil/UG Orçamentária	Ativo
13101	0001	Casa Civil - UG Executora	Ativo
13101	0002	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado de Roraima - UO Extinta	Ativo
13101	0003	Ouvidoria-Geral do Estado de Roraima - UO Extinta	Ativo
13101	0004	Relações Públicas e Cerimonial - UO Extinta	Ativo
13102	0000	Vice Governadoria - UG Orçamentária	Ativo
13102	0001	Vice Governadoria - UG Executora	Ativo
13103	0000	Casa Militar - UG Orçamentária	Ativo
13103	0001	Casa Militar - UG Executora	Ativo
13104	0000	SECOM - UG Orçamentária	Ativo
13104	0001	SECOM - UG Executora	Ativo
13105	0000	CGE - UG Orçamentária	Ativo
13105	0001	CGE - UG Executora	Ativo
13107	0000	PROGE - UG Orçamentária	Ativo
13107	0001	PROGE - UG Executora	Ativo
13108	0000	CPL - UG Orçamentária	Inativo
13108	0001	CPL - UG Executora	Inativo
13111	0000	SERBRAS - UG Orçamentária	Ativo
13111	0001	SERBRAS - UG Executora	Ativo
13401	0000	Radio Roraima - UG Orçamentária	Ativo
13401	0001	Radio Roraima - UG Executora	Ativo
13601	0000	FUNDEPRO RR - UG Orçamentária	Ativo
13601	0001	FUNDEPRO RR - UG Executora	Ativo
15101	0000	SEGAD - UG Orçamentária	Ativo
15101	0001	SEGAD - UG Executora	Ativo
15301	0000	IPER - UG Orçamentária	Ativo
15301	0001	IPER - UG Executora	Ativo
15601	0000	FUNFIPER - UG Orçamentária	Ativo
15601	0001	FUNFIPER - UG Executora	Ativo
15602	0000	FUNPREIPER - UG Orçamentária	Ativo
15602	0001	FUNPREIPER - UG Executora	Ativo
15603	0000	FUNPROS/MILITAR - UG Orçamentária	Ativo
15603	0001	FUNPROS/MILITAR - UG Executora	Ativo
16101	0000	SEPLAN - UG Orçamentária	Ativo
16101	0001	SEPLAN - UG Executora	Ativo
16201	0000	FEMACT RR/UG Orçam.	Inativo
16201	0001	FEMACT/RR - UG Exec.	Inativo
16202	0000	Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Roraima - FAPER	Inativo
16202	0001	Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Roraima	Inativo
16301	0000	IACTI-RR/UG Orçamentária	Inativo
16301	0001	IACTI-RR/UG Executora em Boa Vista	Inativo
16302	0000	Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal	Inativo
16302	0001	Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal	Inativo

16401	0000	Agência de Fomento do Estado de Roraima - AFERR	Inativo
16401	0001	Agência de Fomento do Estado de Roraima - AFERR/UG Executora	Inativo
16601	0000	FUNDER/UG Orçam.	Inativo
16601	0001	Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Roraima - FUNDER/UG Executora em Boa Vista	Inativo
16602	0000	FUNAVAL/UG Orçam.	Inativo
16602	0001	Fundo Estadual de Aval/UG Executora em Boa Vista	Inativo
16603	0000	Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima - FDI/UG Orçamentária	Inativo
16603	0001	Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima - FD/IUG Executora em Boa Vista	Inativo
16604	0000	FUEMA/UG Orçam.	Inativo
16604	0001	Fundo Estadual do Meio Ambiente/UG Executora em Boa Vista	Inativo
16605	0000	FUNDEFER/UG Orçamen.	Inativo
16605	0001	Fundo de Desenvolvimento Florestal do Estado de Roraima/UG Executora em Boa Vista	Inativo
17101	0000	SEED - UG Orçamentária	Ativo
17101	0001	SEED - UG Executora	Ativo
17201	0000	UERR - UG Orçamentária	Ativo
17201	0001	UERR - UG Executora	Ativo
17202	0000	Fundação Universidade Virtual de Roraima	Inativo
17202	0001	UNIVIRR.	Inativo
17301	0000	IERR - UG Orçamentária	Ativo
17301	0001	IERR - UG Executora	Ativo
17601	0000	FUNDEB - UG Orçamentária	Ativo
17601	0001	FUNDEB - UG Executora	Ativo
18101	0000	SEADI/UG Orçam.	Ativo
18101	0001	SEADI - UG Executora	Ativo
18201	0000	FEMARH - UG Orçamentária	Ativo
18201	0001	FEMARH - UG Executora	Ativo
18202	0000	FAPERR - UG Orçamentária	Ativo
18202	0001	FAPERR - UG Executora	Ativo
18301	0000	ITERAIMA - UG Orçamentária	Ativo
18301	0001	ITERAIMA - UG Executora	Ativo
18302	0000	ADERR - UG Orçamentária	Ativo
18302	0001	ADERR - UG Executora	Ativo
18303	0000	IATER - UG Orçamentária	Ativo
18303	0001	IATER - UG Executora	Ativo
18501	0000	CODESAIMA - UG Orçamentária	Ativo
18501	0001	CODESAIMA - UG Executora	Ativo
18502	0000	DESENVOLVE RR - UG Orçamentária	Ativo
18502	0001	DESENVOLVE RR - UG Executora	Ativo
18601	0000	FUNDATER - UG Orçamentária	Ativo
18601	0001	FUNDATER - UG Executora	Ativo
18602	0000	FUNAVAL - UG Orçamentária	Ativo
18602	0001	FUNAVAL - UG Executora	Ativo
18603	0000	FDI - UG Orçamentária	Ativo
18603	0001	FDI - UG Executora	Ativo
18604	0000	FEMA - UG Orçamentária	Ativo
18604	0001	FEMA - UG Executora	Ativo
18605	0000	FUNDEFER - UG Orçamentária	Ativo
18605	0001	FUNDEFER - UG Orçamentária	Ativo
18606	0000	FUNDER - UG Orçamentária	Ativo
18606	0001	FUNDER - UG Executora	Ativo
19101	0000	SESP - UG Orçamentária	Ativo
19101	0001	SESP - UG Executora	Ativo
19102	0000	CMBRR - UG Orçamentária	Ativo
19102	0001	CMBRR - UG Executora	Ativo
19103	0000	PMRR - UG Orçamentária	Ativo
19103	0001	PMRR - UG Executora	Ativo
19104	0000	API - UG Orçamentária	Ativo
19104	0001	API - UG Executora	Ativo
19105	0000	PCRR - UG Orçamentária	Ativo
19105	0001	PCRR - UG Executora	Ativo
19301	0000	DETRAN - UG Orçamentária	Ativo
19301	0001	DETRAN - UG Executora	Ativo
19601	0000	FREBOM - UG Orçamentária	Ativo
19601	0001	FREBOM - UG Executora	Ativo
19602	0000	FREA PM - UG Orçamentária	Ativo
19602	0001	FREA PM - UG Executora	Ativo

19603	0000	FUNDESPOL - UG Orçamentária	Ativo
19603	0001	FUNDESPOL - UG Executora	Ativo
19604	0000	FESP - UG Orçamentária	Ativo
19604	0001	FESP - UG Executora	Ativo
20101	0000	SESAU - UG Orçamentária	Ativo
20101	0001	SESAU - UG Executora	Ativo
20501	0000	CAER - UG Orçamentária	Ativo
20501	0001	CAER - UG Executora	Ativo
20601	0000	FUNDES - UG Orçamentária	Ativo
20601	0001	FUNDES - UG Executora	Ativo
21101	0000	SEINF - UG Orçamentária	Ativo
21101	0001	SEINF - UG Executora	Ativo
21501	0000	CERR - UG Orçamentária	Ativo
21501	0001	CERR - UG Executora	Ativo
21601	0000	FEIT - UG Orçamentária	Ativo
21601	0001	FEIT - UG Executora	Ativo
22101	0000	SEFAZ/UG Orçam.	Ativo
22101	0001	SEFAZ - UG Executora	Ativo
22102	0000	OPES - UG Orçamentária	Ativo
22102	0001	OPES - UG Executora	Ativo
22301	0000	JUCERR - UG Orçamentária	Ativo
22301	0001	JUCERR - UG Executora	Ativo
22302	0000	IPEM/RR-UG Orçam.	Ativo
22302	0001	IPEM RR - UG Executora	Ativo
22601	0000	FUNSEFAZ/UG Orçam.	Ativo
22601	0001	FUNSEFAZ - UG Executora	Ativo
23101	0000	SETRABES - UG Orçamentária	Ativo
23101	0001	SETRABES - UG Executora	Ativo
23601	0000	FEAS - UG Orçamentária	Ativo
23601	0001	FEAS - UG Executora	Ativo
23602	0000	FECA - UG Orçamentária	Ativo
23602	0001	FECA - UG Executora	Ativo
23603	0000	FEPED - UG Orçamentária	Ativo
23603	0001	FEPED - UG Executora	Ativo
23604	0000	FET RR - UG Orçamentária	Ativo
23604	0001	FER RR - UG Executora	Ativo
23605	0000	FEDDIR - UG Orçamentária	Ativo
23605	0001	FEDDIR - UG EXECUTORA	Ativo
25101	0000	MPE - UG Orçamentária	Ativo
25101	0001	MPR - UG Executora	Ativo
25601	0000	FUEMP RR - UG Orçamentária	Ativo
25601	0001	FUEMP RR - UG Executora	Ativo
26101	0000	SEJUC - UG Orçamentária	Ativo
26101	0001	SEJUC - UG Executora	Ativo
26601	0000	FUNPER - UG Orçamentária	Ativo
26601	0001	FUNPER - UG Executora	Ativo
26602	0000	FEDCON - UG Orçamentária	Ativo
26602	0001	FEDCON - UG Executora	Ativo
27101	0000	SEPI - UG Orçamentária	Ativo
27101	0001	SEPI - UG Executora	Ativo
28301	0000	DER RR - UG Orçamentária	Ativo
28301	0001	DER RR - UG Executora	Ativo
30101	0000	SECIDADES - UG Orçamentária	Ativo
30101	0001	SECIDADES - UG Executora	Ativo
32101	0000	DPE RR - UG Orçamentária	Ativo
32101	0001	DPE RR - UG Executora	Ativo
32601	0000	FUNDPE RR - UG Orçamentária	Ativo
32601	0001	FUNDPE RR - UG Executora	Ativo
33101	0000	MPC - UG Orçamentária	Ativo
33101	0001	MPC - UG Executora	Ativo
33601	0000	FMMPC - UG Orçamentária	Ativo
33601	0001	FMMPC - UG Executora	Ativo
34101	0000	SECULT - UG Orçamentária	Ativo
34101	0001	SECULT - UG Executora	Ativo
34601	0000	FUNCULTURA - UG Orçamentária	Ativo
34601	0001	FUNCULTURA - UG Executora	Ativo
35101	0000	SELC - UG Orçamentária	Ativo

35101	0001	SELC - UG Executora	Ativo
36101	0000	SEGOD - UG Orçamentária	Ativo
36101	0001	SEGOD - UG Executora	Ativo
39901	0000	Reserva de Contingência - UG Orçamentária	Ativo
39901	0001	Reserva de Contingência - UG Executora	Ativo
99000	0000	Tesouro Estadual - UG Central de Programação Financeira	Ativo
99000	0001	ESTADO RR - UG Geral	Ativo

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Roraima (FIPLAN/RR). Consulta: Menu Tabelas > Classificação Institucional > Unidade Gestora > consultar. Critérios utilizados: *Exercício igual a 2024.

ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: UNIDADE SETORIAL DE PLANEJAMENTO

Código da UO	Código da UG	Código da USP	Nome da Unidade Setorial de Planejamento (USP)	Nome Resumido
01101	0001	001	Superintendência de Planejamento e Orcamento	Super Plan Orça
01201	0001	001	Departamento de Gestão Administrativa e Financeira	DGAF
01601	0001	001	Secretaria de Planejamento	Secretaria Plan
11101	0001	001	Departamento de Orçamento e Finanças	DEOF
11601	0001	001	Departamento de Orçamento e Finanças	DEOF
12101	0001	001	Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças	DPF
12601	0001	001	Departamento de Orçamento e Finanças	DPF
13101	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
13101	0001	002	Departamento de Planejamento, Administração e Finanças	DEPLAF
13102	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
13103	0001	001	Departamento de Planejamento, Administração e Finanças	DEPLAF
13104	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
13105	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
13107	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
13108	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
13111	0001	001	Núcleo de Administração e Finanças	NAF
13401	0000	001	Empresa Rádio e Televisão de Roraima	RADIORAIMA
13401	0001	001	Diretoria de Administração e Finanças	DIRAF
13601	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
13601	0001	002	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
15101	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
15301	0001	001	Diretoria de Administração e Finanças	DAF
15601	0001	001	Diretoria de Administração e Finanças	DAF
15602	0001	001	Diretoria de Administração e Finanças	DAF
15603	0001	001	Divisão de Planejamento	DIPLAN
16101	0001	001	Núcleo de Planejamento, Orçamento e Finanças	NPOF
16201	0001	001	Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças	DIRAF
16201	0001	002	Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças	DIRAF
16301	0001	001	Diretoria de Administração e Finanças	DIRAF
16302	0001	001	Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal	Cons AM Legal
16401	0001	001	Diretoria Presidente	DIPRE
16601	0001	001	Divisão de Planejamento	DIPLAN
16602	0001	001	Divisão de Planejamento	DIPLAN
16603	0001	001	Divisão de Planejamento	DIPLAN
16604	0001	001	Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças	DIRAF
16605	0001	001	Diretoria de Administração e Finanças	DIRAF
16605	0001	002	Diretoria de Administração e Finanças	DIRAF
17101	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
17201	0001	001	Departamento de Orçamento	DO
17202	0001	001	Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão	PROPG
17301	0001	001	Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão - PROPG	PROPG
17601	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
18101	0001	001	Divisão de Planejamento	DIPLAN
18201	0001	001	Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças	DIRAF
18202	0000	001	Diretoria Administrativa e Financeira	DIRAF

18202	0001	001	Diretoria Administrativa e Financeira	DIRAF
18301	0001	001	Assessoria de Planejamento	ASPLAN
18302	0001	001	Divisão de Planejamento	DIPLAN
18303	0001	001	Diretoria Administrativa e Financeira	DIRAF
18501	0001	001	Assessoria de Planejamento	ASPLA
18502	0001	001	Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças	DIRAF
18601	0001	001	Departamento Administrativo e Planejamento	DAP
18602	0001	001	Divisão de Planejamento - DIPLAN	DIPLAN
18603	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio - UGAM	UGAM
18604	0001	001	Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças	DIRAF
18605	0001	001	Diretoria Administrativa e Financeira	DIRAF
18606	0001	001	Divisão de Planejamento - DIPLAN	DIPLAN
19101	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
19102	0001	001	Diretoria de Gestão Orçamentária de Planejamento	DGOF
19103	0001	001	Departamento de Planejamento, Administração e Finanças	DEPLAF
19104	0001	001	Coordenação Administrativa	Coordenação Adm
19105	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
19301	0001	001	Diretoria de Administração e Finanças	DAF
19601	0001	001	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA - FREBOM	FREBOM
19602	0001	001	Seção de Planejamento Administrativo	SPA
19603	0001	001	Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil - FUNDESPOL - RR	FUNDESPOL - RR
19604	0001	001	Secretaria Executiva	Ass Tec
20501	0001	001	Assessoria de Planejamento	ASPLAN
20601	0001	001	Coordenadoria Geral de Planejamento	CGEPLAN
21101	0001	001	Divisão de Planejamento	DIPLAN
21101	0001	002	Divisão de Planejamento	DIPLAN
21501	0001	001	Divisão de Administração Financeira e Orçamentária	DAFO
21601	0001	001	Divisão de Planejamento	DIPLAN
22101	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio II	UGAM-II
22102	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio II	UGAM-II
22301	0001	001	Diretoria de Administração e Finanças	DIRAF
22302	0001	001	Divisão de Orçamento e Finanças	DIOF
22601	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio II	UGAM-II
23101	0001	001	Consultoria Técnica	CT
23601	0001	001	Consultoria Técnica	CT
23601	0001	002	Divisão de Planejamento	DIPLAN
23602	0001	001	Consultoria Técnica	CT
23603	0001	001	Divisão de Planejamento	DIPLAN
23604	0001	001	Consultoria Técnica	CT - UG EXEC
23605	0001	001	Consultoria Técnica	CT - UG EXEC
25101	0001	001	Departamento de Orçamento e Finanças	DOF
25601	0001	001	Departamento de Orçamento e Finanças	DOF
26101	0001	001	Departamento de Planejamento, Administração e Finanças	DEPLAF
26601	0001	001	Departamento de Planejamento, Administração e Finanças	DEPLAF
26602	0001	001	Fundo Estadual de Defesa do Consumidor	FUNDECON
27101	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
28301	0001	001	Assessoria Especial Orçamentária, Contábil e Financeira	Asses Especial
30101	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
32101	0001	001	Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças	DPOF
32601	0001	001	Departamento de Planejamento, Administração e Finanças	DPOF
33101	0001	001	Departamento Administrativo Financeiro	Dep. Adm. Finan
33601	0001	001	Departamento Administrativo Financeiro	Dep. Adm. Finan
34101	0001	001	Núcleo de Finanças, Contabilidade e Convenio	NUFICON

34601	0001	001	Núcleo de Finanças, Contabilidade e Convênio	NFCC
35101	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
36101	0001	001	Unidade Gestora de Atividade Meio	UGAM
39901	0000	001	Coordenadoria Geral de Orçamento Público	CGOP
39901	0001	001	Divisao de Planejamento	DIPLAN

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Roraima (FIPLAN/RR). Consulta: Menu Tabelas > Classificação Institucional > Unidade Setorial de Planejamento > consultar. Critérios utilizados: *Exercício igual a 2024.

ANEXO IV - FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa 032 - Controle Externo
02 - Judiciária	061 - Ação Judiciária 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03 - Essencial à Justiça	091 - Defesa da Ordem Jurídica 092 - Representação Judicial e Extrajudicial
04 - Administração	121 - Planejamento e Orçamento 122 - Administração Geral 123 - Administração Financeira 124 - Controle Interno 125 - Normatização e Fiscalização 126 - Tecnologia da Informação 127 - Ordenamento Territorial 128 - Formação de Recursos Humanos 129 - Administração de Receitas 130 - Administração de Concessões 131 - Comunicação Social
05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Aérea 152 - Defesa Naval 153 - Defesa Terrestre
06 - Segurança Pública	181 - Policiamento 182 - Defesa Civil 183 - Informação e Inteligência
07 - Relações Exteriores	211 - Relações Diplomáticas 212 - Cooperação Internacional
08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso 242 - Assistência ao Portador de Deficiência 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 244 - Assistência Comunitária
09 - Previdência Social	271 - Previdência Básica 272 - Previdência do Regime Estatutário 273 - Previdência Complementar 274 - Previdência Especial
10 - Saúde	301 - Atenção Básica 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

	303 - Suporte Profilático e Terapêutico 304 - Vigilância Sanitária 305 - Vigilância Epidemiológica 306 - Alimentação e Nutrição
11 - Trabalho	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador 332 - Relações de Trabalho 333 - Empregabilidade 334 - Fomento ao Trabalho
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental 362 - Ensino Médio 363 - Ensino Profissional 364 - Ensino Superior 365 - Educação Infantil 366 - Educação de Jovens e Adultos 367 - Educação Especial 368 - Educação Básica
13 - Cultura	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 392 - Difusão Cultural
14 - Direitos da Cidadania	421 - Custódia e Reintegração Social 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 423 - Assistência aos Povos Indígenas
15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana 452 - Serviços Urbanos 453 - Transportes Coletivos Urbanos
16 - Habitação	481 - Habitação Rural 482 - Habitação Urbana
17 - Saneamento	511 - Saneamento Básico Rural 512 - Saneamento Básico Urbano
18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental 542 - Controle Ambiental 543 - Recuperação de Áreas Degradadas 544 - Recursos Hídricos 545 - Meteorologia
19 - Ciência e Tecnologia	571 - Desenvolvimento Científico 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
20 - Agricultura	605 - Abastecimento 606 - Extensão Rural 607 - Irrigação 608 - Promoção da Produção Agropecuária 609 - Defesa Agropecuária

21 - Organização Agrária	631 - Reforma Agrária 632 - Colonização
22 - Indústria	661 - Promoção Industrial 662 - Produção Industrial 663 - Mineração 664 - Propriedade Industrial 665 - Normalização e Qualidade
23 - Comércio e Serviços	691 - Promoção Comercial 692 - Comercialização 693 - Comércio Exterior 694 - Serviços Financeiros 695 - Turismo
24 - Comunicações	721 - Comunicações Postais 722 - Telecomunicações
25 - Energia	751 - Conservação de Energia 752 - Energia Elétrica 753 - Combustíveis Minerais 754 - Biocombustíveis
26 - Transporte	781 - Transporte Aéreo 782 - Transporte Rodoviário 783 - Transporte Ferroviário 784 - Transporte Hidroviário 785 - Transportes Especiais
27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento 812 - Desporto Comunitário 813 - Lazer
28 - Encargos Especiais	841 - Refinanciamento da Dívida Interna 842 - Refinanciamento da Dívida Externa 843 - Serviço da Dívida Interna 844 - Serviço da Dívida Externa 845 - Outras Transferências 846 - Outros Encargos Especiais 847 - Transferências para a Educação Básica

Fonte: Anexo da portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências.

Observação: A Portaria SOF/SETO/ME nº 42/1999 foi atualizada pela Portaria SOF/ME nº 2.520, de 21 de março de 2022.

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Código do Programa	Nome do Programa	UO responsável
001	Atuação do Poder Legislativo	01101
002	Execução do Controle Externo	11101
003	Prestação Jurisdicional da Justiça Estadual	12101
004	Defesa da Ordem Jurídica e dos Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis	25101
010	Apoio Administrativo	16101
012	Prevenção, Combate a Sinistro e Defesa Civil ao Cidadão	19102
013	Divulgação e Difusão de Informações	13104
014	Promoção do Desenvolvimento Municipal	30101
015	Segurança e Defesa do Estado	13107
018	Gestão do Planejamento Governamental	16101
024	Desenvolvimento da Educação Profissional	17101
029	Qualificação de Profissionais para a Educação	17101
030	Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	17101
031	Proteção, Produção e Difusão Cultural	34101
033	Defesa Agropecuária	18302
034	Abastecimento Agroalimentar	18101
035	Regularização Fundiária	18301
036	Gestão do Sistema Penitenciário	26101
037	Segurança e Defesa do Cidadão	26101
038	Vigilância em Saúde	20601
042	Inovação Tecnológica nas Telecomunicações	21101
043	Infraestrutura em Obras Públicas e Urbanismo	21101
047	Geração de Energia	21101
048	Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica	21101
049	Infraestrutura do Saneamento Básico	21101
051	Fortalecimento e Modernização da Gestão Fiscal	22101
053	Programa Estadual de Habitação	18501
054	Mais Emprego	23101
055	Proteção Social Especial	23101
058	Assistência Técnica e Extensão Rural	18303
060	Operacionalização da Representação Civil e Política do Governo Estadual	13101
061	Operações Especiais	22101
062	Proteção e Segurança ao Consumidor	26101
063	Registro Mercantil e Integração	22301
064	Gestão da Logística de Transporte	15101
065	Gestão da Previdência Social do Estado de Roraima	15301
066	Extinção e Liquidação de Entidades Públicas Estaduais	22101
067	Desenvolvimento da Educação Superior	17101
068	Gestão de Recursos Humanos Estadual	15101
069	Gestão de Patrimônio	15101
070	Segurança Alimentar e Nutricional	23101
071	Gestão de Compras e Suprimento	15101
072	Desenvolvimento dos Setores Produtivos	18101
073	Desenvolvimento e Fortalecimento da Agropecuária	18101
075	Infraestrutura do Sistema Viário	21101
077	Fortalecimento da Agropecuária Familiar	18101

078	Atenção Integral à Saúde	20601
079	Gestão da Política de Saúde	20601
080	Desenvolvimento da Educação Básica	17101
082	Gestão Ambiental e Promoção do Desenvolvimento Sustentável	18201
083	Proteção Social Básica	23101
084	Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento	18101
085	Desenvolvimento Social	23101
087	Gestão das Políticas de Etnodesenvolvimento	27101
089	Governo Eletrônico	15101
090	Gestão de Informação, Estudo e Pesquisa para o Desenvolvimento Sócio-econômico	16101
093	Planejamento e Gestão das Políticas de Assistência Social	23101
094	Execução do Controle Interno	13105
095	Proteção Integral a Criança e ao Adolescente	23101
096	Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania aos Necessitados	32101
097	Estruturação das Unidades do SUAS-RR	23101
098	Gestão do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal	18101
099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39901

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Roraima (FIPLAN/RR). Consulta: Menu Tabelas > Classificação Orçamentária > Programa de Governo > Consultar. Critérios utilizados: *Exercício igual a 2024.

ANEXO VI - AÇÕES: PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Programa de Governo	Código da Ação/PAOE	Nome da Ação/PAOE	UO responsável
1	2011	Implementação das Atividades Legislativas	01101
2	2012	Realização de Fiscalização Orçamentária, Financeira e Contábil	11101
12	2016	Execução das Atividades de Defesa Civil	19102
13	2017	Produção e Divulgação de Matérias Institucionais	13104
13	2018	Operacionalização das Ações de Radiodifusão e de Multiplataformas Digitais na Internet	13401
15	2021	Acompanhamento de processos e Assessoramento Jurídico	13107
15	2022	Acompanhamento de Processos e Assessoramento Jurídico	13107
61	2037	Execução de Sentenças Judiciais	22102
34	2043	Ampliação e Manutenção da Capacidade de Processamento de Insumos e Produtos	18101
37	2046	Emissão e Renovação da Carteira Nacional de Habilitação	19301
37	2047	Licenciamento de Veículos	19301
37	2048	Polícia Judiciária Civil	19105
37	2049	Policimento Preventivo	19103
12	2050	Prevenção e Combate a Sinistros	19102
47	2070	Manutenção do Parque Térmico	21501
60	2072	Organização do Cerimonial Público	13101
61	2073	Amortização de Encargos de Financiamento da Dívida Interna	22102
61	2074	Transferência de Recursos a Municípios em Situação de Emergência ou Calamidade	22102
54	2085	Intermediação de Mão-de-Obra e Seguro Desemprego	23101
83	2093	Cofinanciamento de Ações Sociais Descentralizadoras da Assistência Social Básica	23601
31	2110	Fortalecimento das Atividades Culturais	17101
61	2114	Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	22102
61	2120	Amortização de Encargos de Financiamento da Dívida Externa	22102
36	2122	Reintegração Social	26101
36	2123	Manutenção do Sistema de Prisional	26101
3	2124	Gestão das Atividades do FUNDEJURR	12601
61	2126	Transferência de Recursos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET	19301
60	2128	Transporte Aéreo Interno e Externo a Serviço do Estado	13103
47	2131	Manutenção Administrativa da CERR	21501
48	2132	Conservação de Energia Elétrica	21501
47	2133	Manutenção das Unidades de Geração de Energia por Fontes Alternativas	21501
47	2134	Manutenção da UHE- Alto Jatapu	21501
48	2136	Manutenção das Redes de Distribuição	21501
48	2137	Manutenção das Linhas de Sub-Transmissão	21501
62	2143	Serviço de Metrologia Legal	22302
62	2144	Serviço de Fiscalização da Qualidade	22302
14	2145	Cooperação Técnica aos Municípios	30101
2	2152	Operacionalização do Fundo de Modernização	11601
60	2153	Promoção de Eventos Sócio-Políticos	13101
60	2156	Segurança de Autoridades	13103
15	2158	Serviço de Inteligência	13103
64	2161	Administração da Logística de Transporte	15101

68	2164	Implementação do Programa Qualidade de Vida do Servidor	15101
68	2165	Implementação da Política de Qualificação do Servidor	15101
69	2167	Administração dos Bens Patrimoniais	15101
68	2171	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Administração Pública Estadual	15101
37	2173	Ações Sociais da PMRR	19103
78	2174	Assistência Especializada em Saúde	20601
78	2175	Implementação e Melhoria dos Serviços de Atenção Médico-Hospitalares	20601
38	2176	Implementação de Ações das Vigilâncias Epidemiológica e Ambiental para a Prevenção e o Controle de Doenças	20601
38	2177	Implementação das Políticas de Vigilância Sanitária	20601
79	2178	Formulação e Implementação da Política de Saúde	20601
78	2179	Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde	20601
47	2180	Desenvolvimento da Política Energética no Estado	21501
49	2181	Fortalecimento e Desenvolvimento Institucional do Saneamento Básico	20501
4	2182	Garantia dos Direitos Difusos e Coletivos	25101
4	2183	Prestação de Serviços e Atendimento à Sociedade	25101
37	2185	Gestão de Políticas de Garantia dos Direitos do Cidadão	26101
37	2186	Gestão de Projetos de Fortalecimento da Cidadania	26101
73	2187	Implantação e Manutenção das Unidades de Produção, Industrialização, Mineração e Pesquisa	18501
80	2194	Manutenção e Fortalecimento da Educação Básica e Assistência ao Educando	17101
80	2195	Gestão da Política Educacional	17101
29	2196	Capacitação e Habilitação de Profissionais para a Educação	17101
24	2197	Adequação da Rede Física da Educação Profissional	17101
24	2199	Manutenção e Fortalecimento da Educação Profissional	17101
80	2202	Manutenção e Fortalecimento do Ensino Médio	17101
80	2203	Manutenção e Fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos	17101
80	2205	Manutenção e Fortalecimento da Educação Especial	17101
67	2206	Gestão da Política de Educação Superior	17101
73	2208	Apoio ao Desenvolvimento da Produção Vegetal	18101
58	2209	Implementação dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural	18303
51	2215	Gestão Tributária Estadual	22101
54	2216	Apoio ao Programa de Integração das Políticas de Geração de Trabalho, Emprego e Renda	23101
85	2217	Manutenção das Unidades Desconcentradas - Rede Viva	23101
53	2218	Apoio Técnico ao Programa BEM MORARR	23101
75	2221	Manutenção de Terminais Rodoviários	21101
75	2222	Pavimentação de Rodovias Federais	21101
75	2223	Manutenção de Rodovias Federais	21101
75	2224	Elaboração e Gestão de Projetos de Infraestrutura	21101
75	2226	Manutenção de Estradas Vicinais	21101
75	2227	Manutenção de Obras de Artes Especiais	21101
75	2228	Manutenção de Rodovias Estaduais	21101
75	2229	Pavimentação de Rodovias Estaduais	21101
75	2230	Manutenção de Aeroportos	21101
73	2231	Recuperação de Áreas Degradadas e Apoio a Projetos de Sistemas Agroflorestais	18101
87	2235	Fomento as Atividades Produtivas Auto Sustentáveis em Terras Indígenas	27101
87	2236	Apoio às Ações de Saúde Indígenas	27101
87	2237	Articulação de Programas Sociais e Ambientais aos Povos Indígenas	27101
29	2238	Habilitação e Capacitação de Profissionais da UERR	17201
67	2241	Realização de Cursos de Extensão Universitária	17201
62	2243	Defesa dos Interesses do Consumidor	26101
55	2244	Fortalecimento dos Serviços de Proteção Social Especial	23601
18	2246	Gestão dos Instrumentos de Planejamento do Estado	16101
63	2248	Serviços de Registros Mercantis	22301
4	2249	Operacionalização do Fundo Especial do MPE	25601

78	2251	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	20601
51	2252	Operacionalização do Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário-FUNSEFAZ	22601
78	2256	Apoio às Relações Comunitárias	13111
60	2257	Articulação Político-Institucional	13111
96	2259	Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão	32101
37	2260	Promoção da Cidadania	13101
15	2261	Operacionalização do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima - FUNDEPRO/RR	13601
71	2262	Administração de Suprimento	15101
90	2265	Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas	16101
90	2266	Gestão das Contas Regionais - RORAIMA	16101
90	2267	Gestão de Sistemas de Informações Sócio-Econômicas e Gerenciais	16101
18	2268	Gestão de Convênios e Captação de Recursos Públicos	16101
72	2270	Implementação do Programa de Regionalização do Turismo	34101
72	2271	Promoção e Desenvolvimento Sustentável do Turismo	16101
72	2272	Promoção e Desenvolvimento Industrial e Agro-Industrial	18101
72	2273	Promoção e Desenvolvimento dos Setores de Comércio e Serviços	18101
30	2275	Apoio a Eventos Desportivos e de Lazer Comunitário	17101
30	2277	Manutenção e Implementação das Unidades Desportivas	17101
73	2278	Desenvolvimento de Projetos de Irrigação e Drenagem	18101
77	2279	Incentivo a Agropecuária Familiar	18101
73	2280	Apoio ao Desenvolvimento da Produção Animal	18101
34	2282	Operacionalização do Sistema de Informação de Mercado Agrícola	18101
58	2283	Apoio a Produção e Difusão de Tecnologias Agropecuárias	18303
34	2284	Suporte a Comercialização da Produção Agropecuária, Extrativista, Florestal e Agroindustrial	18101
37	2286	Criminalística e Medicina Legal	19105
37	2287	Identificação Civil	19105
37	2288	Educação Para o Trânsito	19301
78	2289	Implementação dos Serviços Laboratoriais e Hemoderivados	20601
43	2290	Manutenção e Recuperação de Prédios Públicos	21101
75	2291	Manutenção de Portos Fluviais	21101
49	2292	Racionalização do Consumo de Água	20501
51	2293	Manutenção de Unidades do Aparelho Arrecadador	22101
51	2294	Aperfeiçoamento da Gestão Financeira e Contábil	22101
70	2295	Restaurante do Povo	23101
83	2297	Fortalecimento da Proteção Social Básica	23601
55	2298	Apoio ao Programa de Proteção Social Especial	23601
87	2299	Promoção da Identidade Étnica e Patrimônio Sócio-Cultural dos Povos Indígenas	27101
72	2300	Fomento ao Desenvolvimento Sustentável dos Setores Produtivos	18502
53	2301	Apoio das Atividades do Setor Habitacional	18501
73	2302	Manutenção Administrativa da CODESAIMA	18501
14	2304	Fomento às Ações de Desenvolvimento Municipal	30101
82	2305	Promoção da Educação Ambiental	18201
82	2308	Gestão do Fundo Estadual do Meio Ambiente	18604
18	2309	Gestão do Sistema de Licitação Estadual	13108
95	2310	Apoio Técnico e Financeiro aos Municípios, ONGS para Execução de Ações de Proteção a Criança e ao Adolescente	23602
65	2311	Pagamento de Aposentadoria e Pensões TCE-RR	11101
72	2312	Fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais	16101
67	2314	Desenvolvimento do Ensino Superior	17201
37	2315	Formação, Aperfeiçoamento e Especialização dos Profissionais da Segurança Pública e Defesa Social	19104
93	2317	Gestão Solidária	23101
1	2318	Operacionalização do Fundo Especial do Poder Legislativo - FUNESPLE	01601

80	2319	Manutenção e Fortalecimento do Ensino Fundamental	17601
80	2320	Fortalecimento do Ensino Médio	17601
80	2321	Fortalecimento da Educação Especial Para Educação Básica	17601
80	2322	Manutenção e Fortalecimento do Ensino Fundamental Indígena	17101
80	2323	Manutenção e Fortalecimento do Ensino Médio Indígena	17101
80	2324	Fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos para Educação Básica	17601
35	2325	Assentamento e Reassentamento de Famílias	18301
37	2326	Operações Integradas de Segurança Pública	19101
94	2328	Acompanhamento e Controle da Aplicação dos Recursos Públicos e Promoção da Transparência	13105
67	2330	Incentivo a Pós-Graduação e Pesquisa Científica Docente e Discente	17201
67	2331	Reforma das Unidades Educacionais da Educação Superior	17201
53	2332	Administração do PHS	15101
42	2333	Manutenção das Redes de Comunicação	21101
82	2334	Gestão do Monitoramento e Fiscalização Ambiental	18201
82	2335	Licenciamento e Gestão Ambiental	18201
3	2337	Prestação Jurisdicional	12101
65	2338	Pagamento de Aposentadorias e Pensões	12101
85	2339	Fortalecimento do Sistema Sócioeducativo	23602
95	2340	Apoio Técnico e Financeiro para Projetos Complementares na Área de Saúde e Educação	23602
85	2341	Fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional	23101
54	2342	Projeto Estágio Remunerado	23101
93	2343	Apoio às Ações de Planejamento, Monitoramento e Controle do SUAS-RR	23601
18	2344	Planejamento e Mapeamento Sistemático do Território do Estado de Roraima	18301
35	2345	Implementação da Política de Colonização e de Assentamento	18301
93	2346	Implementação do Sistema Único da Assistência Social	23601
85	2347	Apoio ao Programa de Desenvolvimento Social	23101
54	2348	Implementação da Qualificação Social e Profissional para o Trabalhador Formal e Informal	23101
54	2349	Implementação do Meu Primeiro Emprego	23101
54	2350	Fomento a Geração de Trabalho, Emprego e Renda	23101
70	2351	Crédito do Povo	23101
55	2352	Cofinanciamento de Ações da Proteção Social Especial em Parceria com Outros Órgãos	23601
30	2353	Fortalecimento do Desporto Escolar	17101
31	2354	Fomento e Difusão Cultural	17101
29	2355	Qualificação de Profissionais para Educação Básica	17601
72	2356	Apoio Financeiro ao Setor Produtivo - FUNDER	18606
72	2357	Apoio Financeiro ao Setor Produtivo - FUNAVAL	18602
72	2358	Apoio Financeiro ao Setor Produtivo - FDI	18603
80	2359	Reforma de Unidades Educacionais e de Apoio Pedagógico	17101
31	2360	Reforma de Unidades e Áreas de Lazer Componentes do Patrimônio Cultural	17101
31	2361	Interiorização das Ações Culturais	17101
31	2362	Fortalecimento do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas	17101
30	2363	Reforma de Unidades Desportivas	17101
80	2364	Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental	17601
80	2365	Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Médio	17601
69	2366	Reforma de Edificações das Unidades da SEGAD	15101
37	2367	Reforma de Unidades da Polícia Civil	19105
12	2368	Reforma das Unidades de Bombeiros Militares	19102
37	2369	Reforma de Quartéis e Casas de Apoio da PMRR	19103
78	2370	Reforma de Unidades de Saúde	20601
75	2371	Reforma de Terminais Rodoviários	21101
51	2372	Reforma de Unidades do Aparelho Arrecadador	22101
85	2373	Reforma de Unidades de Atendimento Comunitário	23101

54	2374	Reforma das Unidades de Atendimento para Geração de Trabalho, Emprego e Renda	23101
97	2375	Reforma das Unidades Públicas do SUAS-RR	23101
36	2376	Reforma de Unidades Prisionais	26101
3	2377	Reforma das Instalações Prediais	12101
96	2378	Operacionalização do Fundo Especial da Defensoria Pública - FUNDPE/RR	32601
33	2379	Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal	18302
33	2380	Serviços de Inspeção e Fiscalização Vegetal	18302
33	2381	Defesa Sanitária Animal	18302
58	2382	Operacionalização do Fundo Especial da Assistência Técnica e Extensão Rural	18601
65	2383	Educação Previdenciária	15301
65	2384	Gestão do Fundo Financeiro da Previdência Social ao Servidor Contribuinte do Estado de Roraima	15601
65	2385	Gestão do Fundo Previdenciário da Previdência Social ao Servidor Contribuinte do Estado de Roraima	15602
36	2386	Operacionalização do Fundo Penitenciário do Estado de Roraima - FUNPER	26601
82	2387	Desenvolvimento Florestal Sustentável	18201
82	2388	Operacionalização do Fundo de Desenvolvimento Florestal do Estado de Roraima	18605
77	2389	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Primário	18501
37	2392	Reforma do Prédio Sede do DETRAN	19301
72	2393	Implementação do Programa de Desenvolvimento do Turismo em Roraima - PRO-DETUR/RR	34101
29	2394	Habilitação e Capacitação de Profissionais do IERR	17301
67	2396	Atividade de Extensão, Graduação e Pós-Graduação	17201
37	2398	Gestão das Políticas de Segurança Pública	19101
37	2399	Operacionalização dos Convênios do Sistema de Segurança	19101
60	2400	Articulação Político-Institucional	13111
78	2401	Apoio às Relações Comunitárias	13111
67	2402	Fortalecimento e Manutenção dos Centros Multimídias para a Educação à Distância	17301
31	2403	Proteção do Patrimônio Cultural	17101
31	2404	Apoio à Produção Cultural	17101
47	2405	Apoio e Pesquisa em Energia por Fontes Sustentáveis	21501
47	2406	Geração de Energia Termoeletrica	21501
47	2407	Geração de Energia Hidroelétrica	21501
47	2408	Reforma de Usinas Termoeletricas	21501
48	2409	Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica	21501
48	2410	Comercialização de Energia Elétrica	21501
48	2411	Reforma de Escritórios Comerciais	21501
37	2412	Perícia Criminal	19105
42	2413	Fortalecimento de Redes de Radiocomunicações, Dados de Voz e Imagem no Estado	21101
43	2414	Reforma de Prédios Públicos	21101
34	2415	Incentivo à Aquisição da Produção Agropecuária, Extrativista, Florestal e Agroindustrial	18101
73	2416	Reforma do Prédio Sede da SEADI	18101
84	2417	Produção e Divulgação de Informação Científica e Tecnológica	18303
84	2418	Apoio à Qualificação Científica e Tecnológica	18303
84	2419	Gestão da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação	18101
84	2420	Apoio às Iniciativas de Inovação dos Empreendimentos Rurais	18303
82	2421	Gestão dos Recursos Hídricos	18201
2	2422	Fiscalização e Controle Externo	33101
3	2423	Virtualização Judicial	12101
31	2425	Fomento à Difusão Cultural	34101
31	2426	Reforma de Unidades e Áreas de Lazer Componentes do Patrimônio Cultural	34101
31	2427	Proteção do Patrimônio Cultural	34101
31	2428	Apoio à Produção Cultural	34101
80	2429	Reforma da Secretaria de Estado da Educação e Desportos	17101

3	2430	Desenvolvimento e Capacitação de Servidores e Magistrados	12601
2	2433	Operacionalização do Fundo de Modernização e Aparelhamento do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima	33601
78	2434	Atenção em Urgência e Emergência	20601
78	2435	Regulação em Saúde Integrada aos Serviços do SUS	20601
85	2436	Fortalecimento da Política Pública para as Mulheres	23101
3	2437	Gestão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação	12101
3	2438	Gestão da Infraestrutura das Instalações Físicas	12601
75	2439	Gestão de Transportes Hidroviários	21101
75	2440	Implantação e Gestão de Aeródromos	21101
31	2446	Operacionalização do Fundo Estadual de Cultura - FUNCULTURA	34601
73	2447	Gestão da Política Estadual do Agronegócio	18101
72	2448	Atração de Investimentos	16101
12	2449	Operacionalização do Fundo de Reequipamento do CBMRR - FREBOM/RR	19601
18	2450	Cooperação Técnica e Fomento às Ações de Desenvolvimento Municipal	30101
55	2451	Execução de Atividades na Área de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência	23603
80	2452	Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental Indígena	17101
80	2453	Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Médio Indígena	17101
3	2454	Manutenção das Atividades de Apoio	12101
3	2455	Modernização e Expansão da Infraestrutura das Instalações Físicas	12101
3	2456	Desenvolvimento das Atividades de Fiscalização, Auditoria e Correição	12101
3	2457	Modernização e Expansão da Tecnologia da Informação e Comunicação	12601
3	2458	Aprimoramento da Segurança do Poder Judiciário	12601
65	2459	Gestão do Fundo de Proteção Social dos Militares do Estado de Roraima	15603
37	2460	Operacionalização do Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento da PMRR	19602
37	2461	Operacionalização do Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil - FUNDESPOL - RR	19603
62	2462	Operacionalização do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor	26602
35	2463	Reforma do Prédio Sede do ITERAIMA	18301
3	2464	Desenvolvimento e Capacitação de Servidores e Magistrados	12101
72	2465	Apoio as Unidades de Produção, Industrialização e Mineração	18501
85	2466	Fortalecimento da Política da Pessoa Idosa	23605
93	2467	Fortalecimento do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	23101
85	2468	Gerenciamento da Casa da Mulher Brasileira	23101
85	2469	Fortalecimento da Política Pública para a Juventude	23101
85	2470	Mais Esporte - Mais Cidadania	23101
93	2471	Fortalecimento do Conselho Estadual de Assistência Social	23601
93	2472	Aprimoramento da Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS	23601
55	2473	Execução de Atividades na Área de Defesa dos Direitos dos Migrantes e Refugiados	23601
83	2474	Apoio a Gestão do Programa ACESSUAS TRABALHO	23601
83	2475	Apoio a Gestão do Programa Benefício de Prestação Continuada - BPC	23601
83	2476	Apoio à Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz	23602
83	2477	Apoio à Gestão do Programa BOLSA FAMÍLIA	23601
93	2478	Manutenção do Funcionamento do Conselhos Estadual da Criança e do Adolescente	23602
85	2479	Fortalecimento da Política de Inclusão e Atenção Integral à Pessoa com Deficiência	23603
93	2480	Fortalecimento do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência	23603
18	2481	Planejamento, Desenvolvimento e Implementação do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de Roraima - ZEE/RR	18101
58	2482	Programa Contínuo de Formação e Qualificação Técnica aos Servidores	18101
72	2483	Fortalecimento do Acesso ao Crédito	18101
98	2484	Implementação de Políticas Públicas para o Desenvolvimento Sócioeconômico da Amazônia Legal	18101
37	2485	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade	19604
37	2486	Valorização dos Profissionais de Segurança Pública	19604
54	2487	Fortalecimento da Política do Trabalho	23604

93	2488	Manutenção do Funcionamento do Conselho Estadual do Trabalho	23604
82	2489	Gestão e Controle Florestal	18201
80	2490	Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental Indígena FUNDEB 60%	17601
80	2491	Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Médio Indígena- FUN-DEB 60%	17601
80	2492	Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo do Ensino Fundamental Indígena FUNDEB 40%.	17601
80	2493	Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo do Ensino Médio Indígena -FUN-DEB 40%	17601
34	2494	Suporte ao Processamento de Identificação da Produção Agropecuária, Extrativista, Florestal e Agroindustrial	18101
61	2495	Recursos de Transferência Especiais por Emenda Parlamentar	22102
80	2496	Reforma de Unidades Educacionais e de Apoio Pedagógico do Ensino Fundamental	17601
93	2497	Gestão do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente	23101
69	2498	Aumento de Capital em Empresas Estatais	22102
79	2499	Recursos de Emendas Parlamentares na Modalidade Transferências Especiais Destinadas a Ações de Saúde	20601
31	2500	Execução das Atividades do Museu Integrado de Roraima - MIRR	34101
61	2501	Transferência de Recursos a Municípios em Situação de Emergência ou Calamidade	22102
84	2502	Promoção da Pesquisa do Conhecimento Científico, Tecnológico e Inovador	18202
82	2503	Apoio ao Sistema Estadual de Unidade de Conservação - SEUC/RR	18201
82	2504	Gestão do Cadastro Ambiental Rural	18201
80	2505	Reforma de Unidades Educacionais e de Apoio Pedagógicos - Ensino Fundamental Indígena	17601
80	2506	Reforma de Unidades Educacionais e de Apoio Pedagógicos - Ensino Médio Indígena	17601
80	2507	Manutenção e Fortalecimento do Ensino Fundamental Indígena	17601
80	2508	Manutenção e Fortalecimento do Ensino Médio Indígena	17601
34	2509	Organização da Produção e Abastecimento de Centrais de Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar	18303
72	2510	Desenvolvimento da Agroindústria Familiar	18303
72	2511	Fortalecimento do Associativismo, Cooperativismo e Empreendimentos Rurais	18303
51	2512	Apoio aos Serviços da Loteria	18101
90	2513	Gestão de Projetos Estratégicos da SEADI	18101
72	2514	Fomentar a Criação de Startups e Negócios Inovadores, a Transformação Digital, e o Empreendedorismo Inovador	18101
83	2515	Desenvolvimento da Primeira Infância no SUAS	23601
93	2516	Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial	23601
85	2517	Atenção Integral à Política de Enfrentamento às Drogas no Estado de Roraima	23101
85	2518	Fortalecimento da Política de Igualdade Racial	23101
12	2519	Suporte Pré-Hospitalar e Proteção à Vida	19102
12	2520	Valorização Profissional e Qualidade de Vida	19102
12	2521	Ações Sociais do Corpo de Bombeiro Militar de Roraima	19102
72	2522	Estímulo à Geração de Negócios e à Competitividade dos Setores Produtivos	18101
72	2523	Fortalecimento ao Empreendedorismo	18101
3	2524	Central do Cidadão	12101
67	2525	Reformas de Polos de Educação Superior	17301
18	2526	Gestão de Licitação e Contratação	35101
18	2527	Governo Digital	36101
60	2528	Acompanhar e Elaborar Processos Técnicos Legislativos	13101
35	2529	Implementação de TI e Comunicação para a Regularização Fundiária	18301
69	2530	Reforma de Edifícios Pertencentes a SEGAD	15101
93	2531	Apoio à Gestão no Fortalecimento das Políticas Públicas Intersetoriais	23101
84	2532	Informação, Produção e Desenvolvimento Científico no MIRR	34101
37	2533	Implementação dos Serviços de Saúde da Policlínica da Polícia Militar	19103
35	3120	Georreferenciamento e Titulação de Lotes em Áreas Rurais	18301
37	3123	Modernização do Sistema de Informações	19103

47	3146	Revitalização e Expansão do Parque Térmico	21501
48	3148	Expansão das Linhas de Sub-Transmissão	21501
49	3150	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água	20501
51	3166	Instalação de Rede de Comunicação de Dados	22101
51	3168	Aperfeiçoamento da Tecnologia de Informação Fazendária	22101
53	3172	Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais	18501
85	3173	Adaptação de Casas para Pessoas com Deficiência	23603
49	3243	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgoto Sanitário	20501
37	3290	Construção das Unidades de Polícia Civil e Técnica	19105
78	3297	Ampliação de Unidades de Saúde	20601
78	3298	Aparelhamento de Unidades de Saúde	20601
78	3299	Construção de Unidades de Saúde	20601
79	3300	Gestão do Processo de Regionalização e Descentralização da Saúde	20601
47	3301	Revitalização e Expansão da UHE- Alto Jatapú	21501
4	3303	Informatização do Sistema de Controle de Processos	25101
36	3304	Construção de Unidades Prisionais	26101
36	3306	Ampliação de Unidades Prisionais	26101
36	3307	Aparelhamento de Unidades Prisionais	26101
51	3315	Aparelhamento de Unidades do Aparelho Arrecadador	22101
51	3317	Construção de Unidades do Aparelho Arrecadador	22101
80	3318	Construção de Unidades Educacionais e de Apoio Pedagógico	17101
80	3319	Ampliação de Unidades Educacionais e de Apoio Pedagógico	17101
30	3328	Construção de Unidades e Setores Desportivos	17101
43	3332	Desenvolvimento da Infra-Estrutura Urbana	21101
42	3334	Aparelhamento de Laboratório de Radiocomunicação	21101
43	3336	Reforma e Ampliação da Sede e Estacionamento da SEINF	21101
85	3339	Construção de Unidades de Atendimento Comunitário	23101
75	3340	Construção de Estradas Vicinais	21101
75	3341	Construção de Obras de Artes Especiais	21101
43	3342	Elaboração e Gestão de Projetos de Obras Públicas	21101
14	3375	Monitoramento das Ações Municipais e dos Investimentos Estaduais nos Municípios	30101
14	3376	Formulação e Implem. de Proj. de Indução ao Desenv. Local e Sustentável e de Fortalec. da Cidadania	30101
66	3377	Departamento de Estradas de Rodagens em Extinção	28301
73	3385	Implantação de Projetos de Fortalecimento de Novas Técnicas para o Extrativismo Sustentável	18101
58	3387	Fortalecimento das Unidades de Assistência Técnica e Extensão Rural	18303
58	3388	Promoção e Apoio a Eventos Agropecuários	18101
34	3390	Ampliação da Capacidade de Armazenagem	18101
67	3394	Construção de Unidades Educacionais da Educação Superior	17201
67	3396	Aparelhamento das Unidades Educacionais da Educação Superior	17201
31	3417	Construção de Unidades e Áreas de Lazer Componentes do Patrimônio Cultural	17101
97	3421	Construção das Unidades do SUAS-RR	23101
97	3422	Aparelhamento das Unidades do SUAS-RR	23101
75	3447	Desenvolvimento da Infra-Estrutura de Transportes	21601
48	3448	Expansão das Redes de Distribuição Rural	21501
48	3450	Execução e Gestão de Projetos de Infraestrutura em Energia Elétrica	21101
49	3451	Elaboração, Execução e Gestão de Projetos de Infra-Estrutura em Saneamento Básico em Áreas Rurais	21101
49	3452	Execução e Gestão de Projetos de Infraestrutura em Saneamento Básico	21101
18	3455	Operacionalização do PNAGE	15101
69	3457	Ampliação de Edificações das Unidades da SEGAD	15101
69	3458	Aparelhamento das Unidades da SEGAD	15101
58	3462	Capacitação em Tecnologia Agropecuária	18101
35	3463	Reestruturação Administrativa e Funcional	18301

75	3465	Construção de Portos Fluviais	21101
75	3466	Construção de Aeroportos	21101
43	3467	Construção de Prédios Públicos	21101
51	3468	Ampliação de Unidades do Aparelho Arrecador	22101
85	3469	Aparelhamento de Unidades de Atendimento Comunitário	23101
54	3470	Aparelhamento das Unidades de Atendimento Para Geração de Trabalho, Emprego e Renda	23101
67	3472	Ampliação de Unidades Educacionais da Educação Superior	17201
2	3474	Operacionalização do Programa de Modernização do Controle Externo - PRO-MOEX	11101
61	3475	Parcelamento de Débitos Previdenciários	12101
80	3476	Construção da Sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	17101
12	3477	Construção das Unidades de Bombeiros Militares	19102
87	3478	Construções Prediais da Secretaria de Estado do Índio	27101
80	3480	Construção de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental	17601
80	3481	Construção de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental Indígena	17101
80	3482	Construção de Unidades Educacionais do Ensino Médio	17601
80	3483	Construção de Unidades Educacionais do Ensino Médio Indígena	17101
80	3489	Ampliação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental	17601
80	3490	Ampliação de Unidades Educacionais de Ensino Fundamental Indígena	17101
80	3491	Ampliação de Unidades Educacionais do Ensino Médio	17601
80	3492	Ampliação de Unidades Educacionais do Ensino Médio Indígena	17101
37	3494	Construção de Quartéis e Casas de Apoio da PMRR	19103
12	3495	Ampliação das Unidades de Bombeiros Militares	19102
37	3496	Ampliação de Quartéis e Casas de Apoio da PMRR	19103
89	3497	Estruturação da Rede Governo de Serviços Integrados	15101
89	3498	Informatização e Integração de Sistemas	15101
89	3499	Reestruturação do Governo Eletrônico	15101
42	3501	Ampliação das Redes de Comunicação	21101
42	3502	Implementação do Sistema de Telecomunicações de Dados Voz e Imagem Através de Fibra Ótica	21101
15	3504	Modernização da PROGE	13107
65	3508	Construção do Imóvel Sede IPER	15301
3	3509	Construção das Instalações Prediais	12101
83	3511	Inclusão Produtiva Para Famílias em Vulnerabilidade Social	23601
35	3512	Gestão e Regularização de Áreas de Propriedade do Estado	18301
35	3513	Transferência e Registro de Patrimônio Imobiliário do Estado	18301
35	3514	Cadastro Sócio-Econômico de Famílias Ocupantes de Lotes	18301
35	3515	Demarcação e Georreferenciamento de Terras em Áreas Rurais	18301
35	3516	Construção da Sede do ITERAIMA	18301
31	3517	Ampliação de Unidades e Áreas de Lazer Componentes do Patrimônio Cultural	17101
63	3519	Estruturação de Unidades da JUCERR no Interior do Estado	22301
89	3520	Estruturação de Política de Segurança da Informação	15101
89	3521	Elaboração e Implementação do Plano Diretor de Tecnologia, Informação e Comunicação	15101
47	3523	Execução e Gestão de Projetos de Infraestrutura de Geração de Energia por Fontes Alternativas	21101
15	3524	Construção da Sede da PROGE	13107
37	3525	Ampliação do Prédio Sede do DETRAN	19301
37	3526	Construção de Unidades do DETRAN	19301
69	3527	Construção de Edifícios Pertencentes a SEGAD	15101
63	3528	Construção do Edifício Sede da JUCERR	22301
75	3529	Infra-Estrutura Rural Integrada	18501
37	3531	Construção de Unidades da SESP	19101
15	3532	Reforma da Sede da PROGE	13107
15	3533	Ampliação da Sede da PROGE	13107

47	3534	Construção de Usinas Termoeletricas	21501
48	3535	Construção de Escritórios Comerciais	21501
43	3536	Obras de Infraestrutura Urbanística	21101
43	3537	Ampliação de Prédios Públicos	21101
51	3538	Programa de Modernização da Gestão Fiscal - PROFISCO	22101
96	3539	Construção de Unidades Jurídicas da Defensoria	32101
82	3540	Produção de Informações Científicas ao Planejamento Territorial	18201
84	3541	Implementação e Gestão das Plataformas Tecnológicas Rurais	18303
84	3542	Infraestrutura para Pesquisa e Desenvolvimento	18303
31	3544	Construção de Unidades e Áreas de Lazer Componentes do Patrimônio Cultural	34101
31	3545	Ampliação de Unidades e Áreas de Lazer Componentes do Patrimônio Cultural	34101
80	3546	Ampliação da Secretaria de Estado da Educação e Desportos	17101
62	3547	Construção da Sede Administrativa do IPEM/RR	22302
62	3548	Construção de Unidades de Fiscalização e Aferição do IPEMRR	22302
18	3549	Implementação de Projetos de Inovação e Modernização na Administração Pública Estadual	15101
83	3550	Implementação de Ações Desportivas Comunitárias - Escola do Atleta	23101
85	3551	Fortalecimento do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional de Roraima	23101
54	3552	Implementação do Centro de Educação Tecnológica do Trabalhador	23101
54	3553	Criação e Implementação do Programa Estadual de Economia Solidária	23101
15	3554	Construção da Nova Sede da PROGE	13107
85	3555	Construção do Anexo ao Prédio da SETRABES	23101
73	3556	Ampliação do Prédio da SEADI	18101
73	3557	Aparelhamento do Prédio da SEADI	18101
78	3558	Ação de Enfrentamento Emergencial Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	20601
55	3559	Ação de Enfrentamento Emergencial Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	23601
83	3560	Ação de Enfrentamento Emergencial Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	23601
54	3561	Ação de Enfrentamento Emergencial Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	23101
87	3562	Construção da Sede da Secretária de Estado dos Povos Indígenas	27101
82	3563	Apoio à Recategorização das Áreas de Proteção Ambiental do Baixo Rio Branco e Xeriuini	18201
31	3564	Ação de Enfrentamento Emergencial Decorrente do Coronavírus (COVID - 19)	34601
84	3565	Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores e Tecnológicos	18202
80	3566	Construção de Unidades Educacionais e de Apoio Pedagógico do Ensino Fundamental	17101
80	3567	Construção de Unidades Educacionais e de Apoio Pedagógico - Ensino Fundamental Indígena	17601
80	3568	Construção de Unidades Educacionais e de Apoio Pedagógico - Ensino Médio Indígena	17601
67	3569	Construção de Polos de Educação Superior	17301
35	3570	Ampliação da Sede do ITERAIMA	18301
69	3571	Ampliação de Edifícios Pertencentes a SEGAD	15101
18	3572	Construção do Edifício da Sede da SELC	35101
3	3573	Construção de Central do Cidadão	12601
3	3574	Aparelhamento da Central do Cidadão	12601
49	3575	Execução e Gestão de Projetos de Infraestrutura em Saneamento Básico em Áreas Rurais	21101
10	4103	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da CASA CIVIL	13101
10	4104	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da Vice Governadoria	13102
10	4105	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SECOM	13104
10	4106	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da CASA MILITAR	13103
10	4107	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da PROGE	13107
10	4108	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEGAD	15101
10	4109	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do IPER	15301
10	4110	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEPLAN	16101
10	4111	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEED	17101
10	4112	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEADI	18101

10	4113	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do ITERAIMA	18301
10	4114	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da Polícia Civil	19105
10	4115	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do CBMRR	19102
10	4116	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da PMRR	19103
10	4117	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SESA	20601
10	4118	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEINF	21101
10	4120	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEFAZ	22101
10	4121	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SETRABES	23101
10	4122	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do MPE	25101
10	4123	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da DPE	32101
10	4129	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEJUC	26101
10	4130	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEPI	27101
10	4131	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do DETRAN	19301
10	4133	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da FEMARH-RR	18201
10	4134	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da JUCERR	22301
10	4135	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do IPER	22302
10	4136	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SECIDADES	30101
10	4138	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da CPL	35101
10	4139	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da UERR	17201
10	4150	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da ADERR	18302
10	4155	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SESP	19101
10	4156	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SERBRAS	13111
10	4157	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da CODESAIMA	18501
10	4158	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da CERR	21501
10	4159	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SECULT	34101
10	4172	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do IATER	18303
10	4173	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do IERR	17301
10	4203	Manutenção de Serviços de Transportes da CASA CIVIL	13101
10	4204	Manutenção de Serviços de Transportes da Vice Governadoria	13102
10	4205	Manutenção de Serviços de Transportes da SECOM	13104
10	4206	Manutenção de Serviços de Transportes da CASA MILITAR	13103
10	4207	Manutenção de Serviços de Transportes da PROGE	13107
10	4208	Manutenção de Serviços de Transportes da SEGAD	15101
10	4209	Manutenção de Serviços de Transportes do IPER	15301
10	4210	Manutenção de Serviços de Transportes da SEPLAN	16101
10	4211	Manutenção de Serviços de Transportes da SEED	17101
10	4212	Manutenção de Serviços de Transportes da SEADI	18101
10	4213	Manutenção de Serviços de Transportes do ITERAIMA	18301
10	4214	Manutenção de Serviços de Transportes da Polícia Civil	19105
10	4215	Manutenção de Serviços de Transportes do CBMRR	19102
10	4216	Manutenção de Serviços de Transportes da PMRR	19103
10	4217	Manutenção de Serviços de Transportes da SESA	20601
10	4218	Manutenção de Serviços de Transportes da SEINF	21101
10	4220	Manutenção de Serviços de Transporte da SEFAZ	22101
10	4221	Manutenção de Serviços de Transportes da SETRABES	23101
10	4222	Manutenção de Serviços de Transportes do MPE	25101
10	4223	Manutenção de Serviços de Transportes da DPE	32101
10	4229	Manutenção de Serviços de Transportes da SEJUC	26101
10	4230	Manutenção de Serviços de Transportes da SEPI	27101
10	4231	Manutenção de Serviços de Transportes do DETRAN	19301
10	4233	Manutenção de Serviços de Transportes da FEMARH-RR	18201
10	4234	Manutenção de Serviços de Transportes da JUCERR	22301
10	4235	Manutenção de Serviços de Transportes do IPER	22302
10	4236	Manutenção de Serviços de Transportes da SECIDADES	30101

10	4238	Manutenção de Serviços de Transportes da CPL	35101
10	4239	Manutenção de Serviços de Transportes da UERR	17201
10	4250	Manutenção de Serviços de Transportes da ADERR	18302
10	4255	Manutenção de Serviços de Transportes da SESP	19101
10	4256	Manutenção de Serviços de Transportes da SERBRAS	13111
10	4257	Manutenção de Serviços de Transporte da CODESAIMA	18501
10	4258	Manutenção de Serviços de Transporte da CERR	21501
10	4259	Manutenção de Serviços de Transportes da SECULT	34101
10	4272	Manutenção de Serviços de Transportes do IATER	18303
10	4273	Manutenção de Serviços de Transportes do IERR	17301
10	4303	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CASA CIVIL	13101
10	4304	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Vice Governadoria	13102
10	4305	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SECOM	13104
10	4306	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CASA MILITAR	13103
10	4307	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da PROGE	13107
10	4308	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEGAD	15101
10	4309	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do IPER	15301
10	4310	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEPLAN	16101
10	4311	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEED	17101
10	4312	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEADI	18101
10	4313	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do ITERAIMA	18301
10	4314	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Polícia Civil	19105
10	4315	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do CBMRR	19102
10	4316	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da PMRR	19103
10	4317	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SESAUI	20601
10	4318	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEINF	21101
10	4320	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEFAZ	22101
10	4321	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SETRABES	23101
10	4322	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do MPE	25101
10	4323	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da DPE	32101
10	4329	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEJUC	26101
10	4330	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEPI	27101
10	4331	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do DETRAN	19301
10	4333	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da FEMARH-RR	18201
10	4334	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da JUCERR	22301
10	4335	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do IPEM	22302
10	4336	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SECIDADES	30101
10	4338	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CPL	35101
10	4339	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da UERR	17201
10	4350	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da ADERR	18302
10	4355	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SESP	19101
10	4356	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SERBRAS	13111
10	4357	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CODESAIMA	18501
10	4358	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CERR	21501
10	4359	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SECULT	34101
10	4372	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do IATER	18303
10	4373	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do IERR	17301
10	4403	Administração de Recursos Humanos da CASA CIVIL	13101
10	4404	Administração de Recursos Humanos da Vice Governadoria	13102
10	4405	Administração de Recursos Humanos da SECOM	13104
10	4406	Administração de Recursos Humanos da CASA MILITAR	13103
10	4407	Administração de Recursos Humanos da PROGE	13107
10	4408	Administração de Recursos Humanos da SEGAD	15101
10	4409	Administração de Recursos Humanos do IPER	15301

10	4410	Administração de Recursos Humanos da SEPLAN	16101
10	4411	Administração de Recursos Humanos da SEED	17101
10	4412	Administração de Recursos Humanos da SEADI	18101
10	4413	Administração de Recursos Humanos do ITERAIMA	18301
10	4414	Administração de Recursos Humanos da Polícia Civil	19105
10	4415	Administração de Recursos Humanos do Corpo de CBMRR	19102
10	4416	Administração de Recursos Humanos da PMRR	19103
10	4417	Administração de Recursos Humanos da SESAUI	20601
10	4418	Administração de Recursos Humanos da SEINF	21101
10	4420	Administração de Recursos Humanos da SEFAZ	22101
10	4421	Administração de Recursos Humanos da SETRABES	23101
10	4422	Administração de Recursos Humanos do MPE	25101
10	4423	Administração de Recursos Humanos da DPE	32101
10	4429	Administração de Recursos Humanos da SEJUC	26101
10	4430	Administração de Recursos Humanos da SEPI	27101
10	4431	Administração de Recursos Humanos do DETRAN	19301
10	4433	Administração de Recursos Humanos da FEMARH-RR	18201
10	4434	Administração de Recursos Humanos da JUCERR	22301
10	4435	Administração de Recursos Humanos do IPEM	22302
10	4436	Administração de Recursos Humanos da SECIDADES	30101
10	4438	Administração de Recursos Humanos da CPL	35101
10	4439	Administração de Recursos Humanos da UERR	17201
80	4441	Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Médio - 70%	17601
80	4444	Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo do Ensino Fundamental - 30%	17601
80	4445	Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo do Ensino Médio - 30%	17601
80	4448	Remuneração dos Profissionais do Magistério de Ensino Fundamental - 70%	17601
10	4450	Administração de Recursos Humanos da ADERR	18302
10	4455	Administração de Recursos Humanos da SESP	19101
10	4456	Administração de Recursos Humanos da SERBRAS	13111
10	4457	Administração dos Recursos Humanos da CODESAIMA	18501
10	4458	Administração de Recursos Humanos da CERR	21501
10	4459	Administração de Recursos Humanos da SECULT	34101
80	4460	Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental Indígena FUNDEB - 70%	17101
80	4461	Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo do Ensino Fundamental Indígena FUNDEB - 30%.	17101
80	4462	Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental FUNDEB - 70%	17101
80	4463	Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo do Ensino Fundamental FUNDEB - 30%.	17101
80	4464	Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Médio Indígena FUNDEB - 70%	17101
80	4465	Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Médio FUNDEB - 70%	17101
80	4466	Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo do Ensino Médio Indígena FUNDEB - 30%	17101
80	4467	Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo do Ensino Médio FUNDEB - 30%	17101
80	4468	Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental Indígena FUNDEB - 70%	17601
80	4469	Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Médio Indígena FUNDEB - 70%	17601
80	4470	Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo do Ensino Fundamental Indígena - FUNDEB 30%	17601
80	4471	Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo do Ensino Médio Indígena -FUNDEB 30%	17601
10	4472	Administração de Recursos Humanos do IATER	18303
10	4473	Administração de Recursos Humanos do IERR	17301
10	4503	Ações de Informática da CASA CIVIL	13101
10	4504	Ações de Informática da Vice Governadoria	13102

10	4505	Ações de Informática da SECOM	13104
10	4506	Ações de Informática da CASA MILITAR	13103
10	4507	Ações de Informática da PROGE	13107
10	4508	Ações de Informática da SEGAD	15101
10	4509	Ações de Informática do IPER	15301
10	4510	Ações de Informática da SEPLAN	16101
10	4511	Ações de Informática da SEED	17101
10	4512	Ações de Informática da SEADI	18101
10	4513	Ações de Informática do ITERAIMA	18301
10	4514	Ações de Informática da Policia Civil	19105
10	4515	Ações de Informática do Corpo de CBMRR	19102
10	4516	Ações de Informática da PMRR	19103
10	4517	Ações de Informática da SESAUI	20601
10	4518	Ações de Informática da SEINF	21101
10	4520	Ações de Informática da SEFAZ	22101
10	4521	Ações de Informática da SETRABES	23101
10	4522	Ações de Informática do MPE	25101
10	4523	Ações de Informática da DPE	32101
10	4529	Ações de Informática da SEJUC	26101
10	4530	Ações de Informática da SEPI	27101
10	4531	Ações de Informática do DETRAN	19301
10	4533	Ações de Informática da FEMARH-RR	18201
10	4534	Ações de Informática da JUCERR	22301
10	4535	Ações de Informática do IPER	22302
10	4536	Ações de Informática da SECIDADES	30101
10	4538	Ações de Informática da CPL	35101
10	4539	Ações de Informática da UERR	17201
10	4550	Ações de Informática da ADERR	18302
10	4555	Ações de Informática da SESP	19101
10	4556	Ações de Informática da SERBRAS	13111
10	4557	Ações de Informática da CODESAIMA	18501
10	4558	Ações de Informática da CERR	21501
10	4559	Ações de Informática da SECULT	34101
10	4572	Ações de Informática do IATER	18303
10	4573	Ações de Informática do IERR	17301
60	5001	Assessoramento em Assuntos Técnicos e Sócio-Políticos	13101
60	5002	Organização das Relações Políticas do Poder Executivo	13101
94	5003	Acompanhamento e Controle das Despesas dos Órgãos da Administração Pública	13105
94	5004	Expedição de Atos Normativos Concernentes ao Controle Interno	13105
18	5005	Implantação e Gestão dos Sistemas de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente	16101
18	5006	Implementação de Projetos de Inovação e Modernização na Administração Pública	15101
60	5007	Acompanhamento e Elaboração de Processos Técnicos Legislativos	13101
3	5008	Central do Cidadão	12101
99	9999	Reserva de Contingência	39901

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Roraima (FIPLAN/RR). Consulta: Menu Tabelas > Classificação Orçamentária > Projeto/Atividade/Operação Especial > Consultar. Critérios utilizados: *Exercício igual a 2024.

ANEXO VII - PRODUTO E UNIDADE DE MEDIDA

Código do Produto	Nome do Produto	Código da Unidade de Medida	Nome da Unidade de Medida
0001	Unidade Construída	0005	Lote
0002	Bens Imóveis Mantidos	0009	Unidade
0003	Vicinal Mantida	0003	Quilômetro Quadrado
0005	Serviço Implementado	0009	Unidade
0007	Serviços de Transportes Mantidos	0009	Unidade
0008	Serviços Administrativos Mantidos	0009	Unidade
0009	Recursos Humanos Administrados	0010	Pessoa
0010	Ações de Informática Realizadas	0009	Unidade
0011	Ampliação Realizada	0001	Metro Quadrado
0012	Operação Realizada	0009	Unidade
0013	Ampliação Realizada	0008	Percentual
0014	Ampliação Realizada	0009	Unidade
0015	Análise Processual Realizada	0009	Unidade
0016	Anexos, Postos e Agências Construídos e Aparelhados	0009	Unidade
0017	Anexos, Postos e Agências Construídos e Aparelhados	0008	Percentual
0018	Anexos, Postos e Agências Construídos e Aparelhados	0001	Metro Quadrado
0019	APLs Apoiadas	0008	Percentual
0020	APLs Apoiadas	0009	Unidade
0021	APLs Assistidas	0009	Unidade
0022	Área Monitorada	0003	Quilômetro Quadrado
0023	Arquivo Modernizado	0009	Unidade
0024	Articulação Realizada	0009	Unidade
0025	Atividades Administrativa Mantida	0009	Unidade
0026	Auditoria Realizada	0009	Unidade
0027	Autoridade Protegida	0010	Pessoa
0028	Base de Controle Construída	0009	Unidade
0029	Biblioteca Implantada	0009	Unidade
0030	Biblioteca Mantida	0009	Unidade
0031	Campanha Realizada	0009	Unidade
0032	Carta Topográfica Produzida	0009	Unidade
0033	Carta Topográfica Produzida	0008	Percentual
0034	Carteiras de identificação expedida	0009	Unidade
0035	Casa Construída	0001	Metro Quadrado
0036	Casa construída	0009	Unidade
0037	Central Construída	0009	Unidade
0038	Centro Implantado	0001	Metro Quadrado
0039	Centro Implantado	0009	Unidade
0040	Cidadão Atendido	0010	Pessoa
0041	Cidadão Habilitado	0010	Pessoa
0042	Comunidade Atendida	0009	Unidade
0043	Comunidade Beneficiada	0009	Unidade
0044	Comunidade Indígena Atendida	0009	Unidade
0045	Conselho Implantado	0009	Unidade
0046	Consultoria Realizada	0009	Unidade

0047	Consumidor Atendido	0010	Pessoa
0048	Criança e/ou Adolescente Atendidos	0010	Pessoa
0049	Curso Implantado	0009	Unidade
0050	Direito Garantido	0010	Pessoa
0051	Dívida Externa Amortizada	0009	Unidade
0052	Dívida Interna Amortizada	0009	Unidade
0054	Dívida Paga	0009	Unidade
0055	Divulgação Efetivada	0009	Unidade
0056	Documento Elaborado	0009	Unidade
0057	Empreendedor Beneficiado	0010	Pessoa
0058	Empreendimento Financiado	0009	Unidade
0059	Empresa Beneficiada	0009	Unidade
0060	Energia Elétrica Gerada	0006	Mega Watt-Hora
0061	Escritório Equipados	0009	Unidade
0062	Escritório Implantado	0009	Unidade
0063	Estação Instalada	0009	Unidade
0064	Estudo Realizado	0009	Unidade
0065	Evento Apoiado	0009	Unidade
0066	Evento Realizado	0009	Unidade
0067	Família Assentada	0009	Unidade
0068	Família Cadastrada	0009	Unidade
0069	Fundo Gerenciado	0009	Unidade
0070	Fundo Operacionalizado	0009	Unidade
0071	Gestão Apoiada	0009	Unidade
0072	Hidrelétrica Ampliada	0027	Mega Watt
0073	Hidrelétrica Mantida	0006	Mega Watt-Hora
0074	Hora de voo realizada	0004	Hora
0075	Imóvel Construído	0009	Unidade
0076	Imóvel Reformado	0009	Unidade
0077	Imóvel Registrado	0009	Unidade
0078	Inspeção Realizada	0009	Unidade
0079	Instrumento Adquirido	0009	Unidade
0080	Instrumento Aferido	0009	Unidade
0081	Investimento Realizado	0009	Unidade
0082	Kit Distribuído	0009	Unidade
0083	Laboratório Construído	0009	Unidade
0084	Laudo Pericial Emitido	0009	Unidade
0085	Ligação Domiciliar Efetuada	0009	Unidade
0086	Ligação Domiciliar Efetuada	0009	Unidade
0087	Lote Demarcado	0005	Lote
0088	Lote Titulado	0005	Lote
0089	Manifestação Produzida	0009	Unidade
0090	Manutenção Realizada	0009	Unidade
0091	Matéria Divulgada	0009	Unidade
0092	Medida Realizada	0009	Unidade
0093	Município Apoiado	0009	Unidade
0094	Município Assessorado	0009	Unidade
0095	Município Assistido	0009	Unidade
0096	Município Atendido	0009	Unidade
0097	Município Beneficiado	0009	Unidade
0098	Museu Aparentado	0009	Unidade
0099	Museu Revitalizado	0009	Unidade
0100	Norma Elaborada	0009	Unidade
0101	Obra Mantida	0012	Metro

0102	Obra Realizada	0012	Metro
0103	Ocorrências Atendidas	0009	Unidade
0104	Órgão Mantido	0009	Unidade
0105	Parcela Paga	0009	Unidade
0106	Parque Expandido e Revitalizado	0009	Unidade
0107	Parque Mantido	0027	Mega Watt
0108	Parque Modernizado	0009	Unidade
0109	Patrimônio Gerenciado	0009	Unidade
0110	Pesquisa Apoiada	0009	Unidade
0111	Pesquisa Realizada	0009	Unidade
0112	Pessoa Assistida	0010	Pessoa
0113	Pessoa Atendida	0010	Pessoa
0114	Pessoa Beneficiada	0010	Pessoa
0115	Pessoa Capacitada	0010	Pessoa
0116	Pessoa Custodiada	0010	Pessoa
0117	Pessoa Qualificada	0010	Pessoa
0118	Pessoa Reintegrada	0010	Pessoa
0119	Pessoa Treinada em Agropecuária	0010	Pessoa
0120	Pessoal Remunerado	0010	Pessoa
0121	Plano Implementado	0009	Unidade
0122	Política Formulada	0009	Unidade
0123	Política Implementada	0009	Unidade
0124	Política Implementada	0008	Percentual
0125	Ponto Monitorado	0009	Unidade
0126	Porto Conservado	0009	Unidade
0127	Porto Construído	0009	Unidade
0128	Postos e Agências Aparelhados	0009	Unidade
0129	Postos e Agências Reformados	0009	Unidade
0130	Precatório Pago	0009	Unidade
0131	Prédio Ampliado	0008	Percentual
0132	Prédio aparelhado	0009	Unidade
0133	Prédio Construído	0009	Unidade
0135	Prédio Recuperado	0009	Unidade
0136	Prédio Reformado	0001	Metro Quadrado
0137	Prédios Construídos	0001	Metro Quadrado
0138	Previdência Implementada	0009	Unidade
0139	Processo Aperfeiçoado	0009	Unidade
0140	Processo Concluído	0009	Unidade
0141	Processo Julgado	0009	Unidade
0142	Processo Liquidado	0009	Unidade
0143	Produção Comercializada	0007	Tonelada
0144	Produção Estimada	0007	Tonelada
0145	Produtor Assistido	0010	Pessoa
0146	Professor Habilitado	0010	Pessoa
0147	Professor Habilitado e Atualizado	0010	Pessoa
0148	Profissional Qualificado	0010	Pessoa
0149	Profissional Formado	0010	Pessoa
0150	Profissional Habilitado e/ou Capacitado	0010	Pessoa
0151	Profissional Remunerado	0010	Pessoa
0152	Programa Implementado	0009	Unidade
0153	Programa Implementado	0008	Percentual
0154	Projeto Avalizado	0009	Unidade
0155	Projeto Executado	0009	Unidade
0156	Projeto Apoiado	0009	Unidade

0157	Projeto de Lei Analisado	0009	Unidade
0158	Projeto Elaborado	0009	Unidade
0159	Projeto Implementado	0009	Unidade
0160	Projeto Votado	0009	Unidade
0161	Proposição Apreciada	0009	Unidade
0162	Propriedade Assistida	0009	Unidade
0163	Publicação Elaborada	0009	Unidade
0164	Recursos Transferidos	0009	Unidade
0165	Rede Construída	0002	Quilômetro
0166	Rede Distribuída	0002	Quilômetro
0167	Rede Elétrica Expandida	0002	Quilômetro
0168	Rede Elétrica Mantida	0002	Quilômetro
0169	Rede Estruturada	0008	Percentual
0170	Rede Expandida	0002	Quilômetro
0171	Rede Implantada	0008	Percentual
0172	Rede Mantida	0002	Quilômetro
0173	Redução de Perdas	0006	Mega Watt-Hora
0174	Refeições fornecidas	0009	Unidade
0175	Reforma Efetuada	0009	Unidade
0176	Registro Efetivado	0009	Unidade
0177	Relatório Elaborado	0009	Unidade
0178	Rodovia Estadual Mantida	0002	Quilômetro
0179	Rodovia Estadual Pavimentada	0002	Quilômetro
0180	Rodovia Federal Mantida	0002	Quilômetro
0181	Rodovia Federal Pavimentada	0002	Quilômetro
0182	Seccional Instalada	0009	Unidade
0183	Sentença Judicial Cumprida	0009	Unidade
0184	Serviço Disponibilizado	0009	Unidade
0185	Serviço Gerenciado	0009	Unidade
0186	Serviço Mantido	0009	Unidade
0187	Serviço Especializado	0009	Unidade
0188	Serviços Implementados	0009	Unidade
0189	Serviços Implementados	0008	Percentual
0190	Serviços Informatizados	0008	Percentual
0191	Servidor Atendido	0010	Pessoa
0192	Servidor Beneficiado	0010	Pessoa
0193	Servidor Habilitado e / ou Capacitado	0010	Pessoa
0194	Servidor Qualificado	0010	Pessoa
0195	Sistema Implantado	0009	Unidade
0196	Sistema Implantado	0008	Percentual
0197	Sistema Mantido	0009	Unidade
0198	Sistema Modernizado	0009	Unidade
0199	Sistema Modernizado	0008	Percentual
0200	Sistema Monitorado	0009	Unidade
0201	Sistemas Integrados	0009	Unidade
0202	Sites Reestruturados	0008	Percentual
0203	Tempo de Programação	0004	Hora
0204	Terminal Mantido	0009	Unidade
0205	Terminal Reformado	0001	Metro Quadrado
0206	Terminal Reformado	0009	Unidade
0207	Termo Celebrado	0009	Unidade
0208	Território Ordenado	0008	Percentual
0209	Transferência de Renda com Segurança Alimentar Garantida	0009	Unidade
0210	Tribunal Integrado Nacionalmente	0009	Unidade

0211	Tribunal Aparelhado	0009	Unidade
0212	Tribunal Modernizado	0009	Unidade
0213	TV implementada	0009	Unidade
0214	Unidade Ampliada	0009	Unidade
0215	Unidade Ampliada	0001	Metro Quadrado
0216	Unidade Aparelhada	0009	Unidade
0217	Unidade Aparelhada	0008	Percentual
0218	Unidade Aparelhada e Reaparelhada	0009	Unidade
0219	Unidade Atendida	0009	Unidade
0220	Unidade Construída	0009	Unidade
0221	Unidade Construída	0001	Metro Quadrado
0222	Unidade Construída	0008	Percentual
0223	Unidade Mantida	0009	Unidade
0224	Unidade Reformada	0009	Unidade
0225	Unidade Reformada	0001	Metro Quadrado
0226	Unidade Suprida	0009	Unidade
0227	Unidades Geradora Mantidas	0006	Mega Watt-Hora
0228	Veículo Licenciado	0009	Unidade
0229	Vicinal Construída	0002	Quilômetro
0230	Vicinal Mantida	0002	Quilômetro
0231	Volume de Água Economizado	0008	Percentual
0232	Bens Imóveis Mantidos	0008	Percentual
0233	Serviços de Transporte Mantidos	0008	Percentual
0234	Serviços Administrativos Mantidos	0008	Percentual
0235	Recursos Humanos Administrados	0008	Percentual
0236	Ações de Informatica Mantidas	0008	Percentual
0237	Sistema Monitorado	0008	Percentual
0238	Centro Implantado	0009	Unidade
0239	Ordernamento Territorial	0008	Percentual
0240	Território Ordenado	0008	Percentual
0241	Base de Controle Construída	0008	Percentual
0242	Sistema Mantido	0008	Percentual
0243	Política Implementada	0008	Percentual
0244	Tribunal Integrado Nacionalmente	0009	Unidade
0245	Projeto Avalizado	0009	Unidade
0246	Carta Topográfica Produzida	0009	Unidade
0247	APLs Assistidas	0009	Unidade
0248	Documento Elaborado	0009	Unidade
0249	Termo Celebrado	0009	Unidade
0250	Gestão Ambiental Realizada	0009	Unidade
0251	Área Monitorada	0008	Percentual
0252	Unidade Ampliada	0001	Metro Quadrado
0253	Produção Estimada	0007	Tonelada
0254	Campanha Realizada	0009	Unidade
0255	Autoridade Protegida	0009	Unidade
0256	Sistemas Integrados	0009	Unidade
0257	Rede Estruturada	0008	Percentual
0258	Sites Reestruturados	0008	Percentual
0259	Dívida Interna Amortizada	0008	Percentual
0260	Profissional Qualificado	0010	Pessoa
0261	Serviços Implementados	0001	Metro Quadrado
0262	Aeroporto Construído	0009	Unidade
0263	Obra Realizada	0012	Metro
0264	Obra Mantida	0012	Metro

0265	Ampliação Realizada	0008	Percentual
0266	Prédio Recuperado	0001	Metro Quadrado
0267	Terminal Reformado	0001	Metro Quadrado
0268	Casa Construída	0009	Unidade
0269	Produção Comercializada	0007	Tonelada
0270	Instrumento Formalizado	0009	Unidade
0271	Prédio Ampliado	0001	Metro Quadrado
0272	Sistema Operacionalizado	0008	Percentual
0273	Concessões Realizadas	0009	Unidade
0274	Ação Implementada	0009	Unidade
0275	Servidor Treinado	0010	Pessoa
0276	Infra-estrutura Modernizada	0008	Percentual
0277	Hidrelétrica Revitalizada	0008	Percentual
0278	Patrimônio do Servidor Formado	0009	Unidade
0279	Ação Implementada	0008	Percentual
0280	Profissionais Habilitados	0010	Pessoa
0281	Aluno Atendido	0010	Pessoa
0282	Refeições	0009	Unidade
0283	Unidade Equipada	0009	Unidade
0284	Servidor Atendido	0009	Unidade
0285	Aluno Beneficiado	0010	Pessoa
0286	Profissional Capacitado	0010	Pessoa
0287	Parque Expandido	0006	Mega Watt-Hora
0288	Rede Implantada	0009	Unidade
0289	Pesquisa Produzida	0009	Unidade
0290	Pessoas Atendidas	0010	Pessoa
0291	CM Ampliados	0009	Unidade
0292	Políticas de Segurança Pública Implantadas	0009	Unidade
0293	Projeto Financiado	0009	Unidade
0294	Profissional Capacitado	0009	Unidade
0295	Inspeção/Fiscalização Realizada	0009	Unidade
0296	Atividade de Controle Realizada	0009	Unidade
0300	Patrimônio Cultural Protegido	0009	Unidade
0301	Atividade Realizada	0009	Unidade
0302	Obra Realizada	0009	Unidade
0303	Domicílio Abastecido	0009	Unidade
0304	Domicílio Atendido	0009	Unidade
0305	Prédio Reformado	0008	Percentual
0306	Energia Termoelétrica Gerada	0006	Mega Watt-Hora
0307	Energia Hidroelétrica Gerada	0006	Mega Watt-Hora
0308	Usina Construída	0009	Unidade
0309	Usina Reformada	0009	Unidade
0310	Energia Elétrica Distribuída	0002	Quilômetro
0311	Energia Elétrica Comercializada	0006	Mega Watt-Hora
0312	Escritório Construído	0009	Unidade
0313	Escritório Reformado	0009	Unidade
0314	Programa Implantado	0009	Unidade
0315	Incremento na Arrecadação	0008	Percentual
0316	Módulos Aperfeiçoados	0009	Unidade
0317	Imóvel Adquirido	0009	Unidade
0318	Prédio Ampliado	0009	Unidade
0319	Prédio Reformado	0009	Unidade
0320	CM Fortalecido	0008	Percentual
0321	Informações Científica Produzida	0009	Unidade

0322	Pessoa Informada	0010	Pessoa
0323	Usuário no Sistema Finalizado	0009	Unidade
0324	Anexo Construído	0009	Unidade
0325	Processo Analisado	0009	Unidade
0326	Processo Aberto	0009	Unidade
0327	Pessoal Capacitado	0008	Percentual
0328	Fiscalização Realizada	0009	Unidade
0329	Evento Promovido	0009	Unidade
0330	Família Atendida	0028	Família
0331	Lote Regularizado	0005	Lote
0332	Unidade Gerenciada	0009	Unidade
0333	Processo Baixado	0009	Unidade
0334	Tecnologia Disponibilizada	0008	Percentual
0335	Campanhas Realizada	0009	Unidade
0336	Criança / Adolescente Atendido	0010	Pessoa
0337	CAISAN / CONSEAS Implantado	0009	Unidade
0338	Pessoa Qualificado	0010	Pessoa
0339	Casa Adaptada	0009	Unidade
0340	Grupo de Procedimentos	0009	Unidade
0341	Anexo Construído	0008	Percentual
0342	Aprimoramento Efetivado	0009	Unidade
0343	Família Atendida	0009	Unidade
0344	Lote Rural Regularizado	0009	Unidade
0345	Lote Urbano Regularizado	0009	Unidade
0346	Operações Realizadas	0009	Unidade
0348	Licença Ambiental Emitida	0009	Unidade
0349	Prédio Construído	0008	Percentual
0350	Obra Realizada	0008	Percentual
0351	Projeto Executado	0002	Quilômetro
0352	Serviço de TIC Mantido	0008	Percentual
0353	Serviço de Apoio Mantido	0008	Percentual
0354	Plano de Obras	0008	Percentual
0355	Plano de Capacitação	0008	Percentual
0356	Empresa Apoiada	0009	Unidade
0357	Mutuário Atendido	0009	Unidade
0358	Casa Construída	0009	Unidade
0359	Plano de Segurança Institucional	0008	Percentual
0360	Documentos Temáticos Produzidos	0009	Unidade
0361	Plano Anual de Auditoria	0008	Percentual
0362	Plano de Contratação de Solução de TIC	0008	Percentual
0364	Evento Realizado	0026	Evento
0365	Pessoa Atendida	0009	Unidade
0366	Técnicos Qualificados	0009	Unidade
0367	Crédito Aplicado	0009	Unidade
0368	Unidades Demonstrativas Implantadas	0009	Unidade
0369	Produção Adquirida	0007	Tonelada
0370	Crimes Elucidados	0009	Unidade
0371	Instrumento Gerido	0009	Unidade
0372	Laboratório Operacionalizado	0009	Unidade
0373	Conselho Mantido	0009	Unidade
0374	Carteira de Habilitação Expedida	0009	Unidade
0375	Assistência Realizada	0009	Unidade
0376	Produtor Beneficiado	0010	Pessoa
0377	Projeto Apoiado	0008	Percentual

0378	Município Cofinanciado	0009	Unidade
0379	Servidor Capacitado	0030	Servidor
0380	Servidor Qualificado	0009	Unidade
0381	Crédito Aprovado	0009	Unidade
0382	Projeto Desenvolvido	0009	Unidade
0383	Produção Armazenada	0007	Tonelada
0384	Transferência Realizada	0009	Unidade
0385	Unidade Habitacional Atendida	0009	Unidade
0386	Cadastro Elaborado	0009	Unidade
0387	Agroindústria Atendida	0009	Unidade
0388	Entidades Atendidas	0009	Unidade
0389	Repasse do Cofinanciamento	0009	Unidade
0390	Documento Topográfico	0009	Unidade
0391	Unidade Reformada	0008	Percentual
0392	Unidade Ampliada	0008	Percentual
0393	Documento Ambiental Emitido	0009	Unidade
0394	Procedimento Realizado	0009	Unidade
0395	Procedimento de Urgência	0009	Unidade
0396	Serviço Regulado	0009	Unidade
0397	Procedimento Medicamentoso	0009	Unidade
0398	Registro de Doença	0008	Percentual
0399	Fiscalização Efetivada	0009	Unidade
0400	Área Autorizada	0011	Hectare
0401	Atendimento Realizado	0009	Unidade
0402	Projeto Executado	0008	Percentual
0403	Procedimento Especializado	0009	Unidade
0404	Análise Ambiental Realizada	0009	Unidade
0405	Peça Produzida	0009	Unidade
0406	Vítima Atendida	0010	Pessoa
0407	Atendimento Realizado	0010	Pessoa
0408	Empreendimento Apoiado	0009	Unidade
0409	Sede Ampliada	0008	Percentual
0410	Serviço Digitalizado	0009	Unidade
0411	Produtor Atendido	0010	Pessoa
0412	Projeto Implantado	0009	Unidade
0413	Produção Incentivada	0007	Tonelada
0414	Empreendimento Rural Apoiado	0009	Unidade
0415	Pessoa Qualificada	0009	Unidade
0416	Empreendimentos Financiados	0009	Unidade
0417	Gestão Modernizada	0009	Unidade
0418	Eventos Realizados	0009	Unidade
0419	Central do Cidadão Aparentada	0009	Unidade
0420	Pesquisa Divulgada	0009	Unidade
0421	Serventia Atendida	0009	Unidade

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Roraima (FIPLAN/RR). Consulta: Menu Tabelas > Classificação Orçamentária > Produto > Consultar. Critérios utilizados: *Exercício igual a 2024.

ANEXO VIII - ESFERA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10	Orçamento Fiscal
20	Orçamento da Seguridade Social
30	Orçamento de Investimento

Fonte: Brasil, Ministério do Planejamento e Orçamento, Secretaria de Orçamento Federal. Manual Técnico de Orçamento, MTO-2024. 3º ed. Brasília, maio de 2023.

ANEXO IX - CODIFICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO

Código	Região de Planejamento
0100	Boa Vista
0200	Caracaraí
0300	Mucajai
0400	Alto Alegre
0500	Bonfim
0600	Normandia
0700	São Luiz
0800	São João da Baliza
0900	Pacaraima
1000	Uiramutã
1100	Cantá
1200	Rorainópolis
1300	Caroebe
1400	Iracema
1500	Amajari
9900	Estado

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Roraima (FIPLAN/RR). Consulta: Menu Tabelas > Classificação Orçamentária > Região de Planejamento > Consultar. Critérios utilizados: *Exercício igual a 2024.

ANEXO X - CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

Anexos da Portaria Conjunta nº 163, de 4 de maio de 2001, que dispõe sobre normas gerais de consolidação das contas públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

Observação: anexos atualizados pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021.

ANEXO I

NATUREZA DA RECEITA - A PARTIR DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Válido para União, Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2022, inclusive no que se refere à elaboração do respectivo Projeto de Lei Orçamentária.

Código	Descrição
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
1.1.1.0.00.0.0	Impostos
1.1.1.1.00.0.0	Impostos sobre o Comércio Exterior
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços
1.1.1.5.00.0.0	Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários
1.1.1.9.00.0.0	Outros Impostos
1.1.2.0.00.0.0	Taxas
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria
1.1.3.1.00.0.0	Contribuição de Melhoria
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais
1.2.1.1.00.0.0	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
1.2.1.2.00.0.0	Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP
1.2.1.3.00.0.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
1.2.1.4.00.0.0	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social
1.2.1.5.00.0.0	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social

1.2.1.6.00.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social
1.2.1.7.00.0.0	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios
1.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais
1.2.2.0.00.0.0	Contribuições Econômicas
1.2.2.1.00.0.0	Contribuições Econômicas
1.2.3.0.00.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
1.2.3.1.00.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
1.2.4.0.00.0.0	Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública
1.2.4.1.00.0.0	Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
1.3.1.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos
1.3.2.3.00.0.0	Participações
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários
1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença
1.3.3.1.00.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte
1.3.3.2.00.0.0	Delegação dos Serviços de Infraestrutura
1.3.3.3.00.0.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação
1.3.3.4.00.0.0	Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos
1.3.4.0.00.0.0	Exploração de Recursos Naturais
1.3.4.1.00.0.0	Petróleo - Regime de Concessão
1.3.4.2.00.0.0	Petróleo - Regime de Cessão Onerosa
1.3.4.3.00.0.0	Petróleo - Regime de Partilha de Produção
1.3.4.4.00.0.0	Exploração de Recursos Minerais
1.3.4.5.00.0.0	Exploração de Recursos Hídricos
1.3.4.6.00.0.0	Exploração de Recursos Florestais
1.3.4.9.00.0.0	Exploração de Outros Recursos Naturais

1.3.5.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível
1.3.5.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível
1.3.6.0.00.0.0	Cessão de Direitos
1.3.6.1.00.0.0	Cessão de Direitos
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais
1.3.9.1.00.0.0	Participação da União em Receita de Serviços
1.3.9.9.00.0.0	Outras Receitas Patrimoniais
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária
1.4.1.0.00.0.0	Receita Agropecuária
1.4.1.1.00.0.0	Receita Agropecuária
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial
1.5.1.0.00.0.0	Receita Industrial
1.5.1.1.00.0.0	Receita Industrial
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
1.6.1.1.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
1.6.2.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
1.6.2.1.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde
1.6.3.1.00.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde
1.6.3.2.00.0.0	Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cíveis e Militares
1.6.4.0.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras
1.6.4.1.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços
1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades
1.7.1.1.00.0.0	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União
1.7.1.2.00.0.0	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

1.7.1.5.00.0.0	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
1.7.1.6.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1.7.1.7.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1.7.2.1.00.0.0	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal
1.7.2.2.00.0.0	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.2.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1.7.2.4.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
1.7.3.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1.7.3.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
1.7.3.9.00.0.0	Outras Transferências dos Municípios
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
1.7.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
1.7.5.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
1.7.5.9.00.0.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas
1.7.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior
1.7.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior
1.7.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes
1.7.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas
1.7.9.2.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
1.7.9.9.00.0.0	Outras Transferências Correntes
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações

1.9.2.2.00.0.0	Restituições
1.9.2.3.00.0.0	Ressarcimentos
1.9.3.0.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
1.9.3.1.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
1.9.4.0.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital
1.9.4.1.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis
1.9.4.2.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis
1.9.4.3.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis
1.9.4.4.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos
1.9.4.9.00.0.0	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno
2.1.1.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno
2.1.1.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
2.1.1.3.00.0.0	Empréstimos Compulsórios
2.1.1.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno
2.1.2.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Externo
2.1.2.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo
2.1.2.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo
2.1.2.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis
2.2.1.1.00.0.0	Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres
2.2.1.2.00.0.0	Alienação de Estoques
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis
2.2.2.1.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis
2.2.3.0.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis

2.2.3.1.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos
2.3.1.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos
2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades
2.4.1.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
2.4.1.2.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
2.4.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
2.4.1.4.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
2.4.2.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF
2.4.2.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados
2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
2.4.3.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Municípios
2.4.3.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
2.4.3.9.00.0.0	Outras Transferências dos Municípios
2.4.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
2.4.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
2.4.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.5.1.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior
2.4.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior
2.4.9.0.00.0.0	Demais Transferências de Capital
2.4.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas
2.4.9.2.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
2.4.9.9.00.0.0	Outras Transferências de Capital
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital
2.9.1.0.00.0.0	Integralização de Capital Social

2.9.1.1.00.0.0	Integralização de Capital Social
2.9.2.0.00.0.0	Resultado do Banco Central
2.9.2.1.00.0.0	Resultado do Banco Central
2.9.3.0.00.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
2.9.3.1.00.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
2.9.4.0.00.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro
2.9.4.1.00.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro
2.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital
2.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas de Capital
9.9.9.0.00.0.0	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS

ANEXO IV

NATUREZA DA RECEITA - ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Válido para União, Estados, Distrito Federal e Municípios até o término do exercício financeiro de 2021.

Código	Descrição
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
1.1.1.0.00.0.0	Impostos
1.1.1.1.00.0.0	Impostos sobre o Comércio Exterior
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços
1.1.1.5.00.0.0	Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários
1.1.1.6.00.0.0	Impostos sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços
1.1.1.7.00.0.0	Impostos sobre Transferências Patrimoniais
1.1.1.8.00.0.0	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios
1.1.1.9.00.0.0	Outros Impostos
1.1.2.0.00.0.0	Taxas
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços
1.1.2.8.00.0.0	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria

1.1.3.8.00.0.0	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais
1.2.1.1.00.0.0	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS
1.2.1.2.00.0.0	Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP
1.2.1.3.00.0.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL
1.2.1.4.00.0.0	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS
1.2.1.5.00.0.0	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSS
1.2.1.6.00.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica
1.2.1.7.00.0.0	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios
1.2.1.8.00.0.0	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios
1.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais
1.2.2.0.00.0.0	Contribuições Econômicas
1.2.2.8.00.0.0	Contribuições Econômicas Específicas de Estados e Municípios
1.2.3.0.00.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos
1.3.2.3.00.0.0	Participações
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários
1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença
1.3.3.1.00.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte
1.3.3.2.00.0.0	Delegação dos Serviços de Infraestrutura
1.3.3.3.00.0.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação
1.3.3.4.00.0.0	Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos
1.3.4.0.00.0.0	Exploração de Recursos Naturais
1.3.4.1.00.0.0	Petróleo - Regime de Concessão
1.3.4.2.00.0.0	Petróleo - Regime de Cessão Onerosa

1.3.4.3.00.0.0	Petróleo - Regime de Partilha de Produção
1.3.4.4.00.0.0	Exploração de Recursos Minerais
1.3.4.5.00.0.0	Exploração de Recursos Hídricos
1.3.4.6.00.0.0	Exploração de Recursos Florestais
1.3.4.9.00.0.0	Exploração de Outros Recursos Naturais
1.3.5.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível
1.3.6.0.00.0.0	Cessão de Direitos
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais
1.3.9.1.00.0.0	Participação da União em Receita de Serviços
1.3.9.9.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
1.6.2.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde
1.6.3.8.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios
1.6.4.0.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades
1.7.1.8.00.0.0	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1.7.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
1.7.3.8.00.0.0	Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
1.7.4.8.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
1.7.5.8.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior

1.7.6.8.00.0.0	Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.7.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas
1.7.7.8.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.8.0.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações
1.9.2.2.00.0.0	Restituições
1.9.2.3.00.0.0	Ressarcimentos
1.9.2.8.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios
1.9.3.0.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno
2.1.1.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno
2.1.1.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
2.1.1.3.00.0.0	Empréstimos Compulsórios
2.1.1.8.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios
2.1.1.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno
2.1.2.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Externo
2.1.2.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo
2.1.2.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo
2.1.2.8.00.0.0	Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios
2.1.2.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis
2.2.1.1.00.0.0	Alienação de Títulos Mobiliários
2.2.1.2.00.0.0	Alienação de Estoques
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes

2.2.1.8.00.0.0	Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis
2.2.3.0.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
2.4.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades
2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
2.4.3.8.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
2.4.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
2.4.4.8.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios
2.4.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.5.8.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios
2.4.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior
2.4.6.8.00.0.0	Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios
2.4.7.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas
2.4.7.8.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios
2.4.8.0.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
2.4.8.8.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital
2.9.1.0.00.0.0	Integralização de Capital Social
2.9.2.0.00.0.0	Resultado do Banco Central
2.9.3.0.00.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
2.9.4.0.00.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro
2.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital
2.9.9.8.00.0.0	Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios

Anexo da portaria STN nº 831, de 7 de maio de 2021, que dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária para aplicação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Observação: anexo atualizado pela Portaria STN nº 923, de 08/07/2021, Portaria STN nº 1.128, de 04/11/2021, Portaria STN nº 1.446, de 14/06/2022, pela Portaria STN nº 1.567, de 31/08/2022 (ATO RETIFICADOR DE 01/09/2022), Portaria STN nº 10.460, de 7/12/2022 e Portaria STN/MF nº 277, de 26/4/2023.

NATUREZAS DE RECEITA APLICÁVEIS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Código	Especificação
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
1.1.1.0.00.0.0	Impostos
1.1.1.1.00.0.0	Impostos sobre o Comércio Exterior
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio
1.1.1.2.50.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
1.1.1.2.51.0.0	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
1.1.1.2.52.0.0	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos
1.1.1.2.53.0.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços
1.1.1.4.50.0.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços
1.1.1.4.50.1.0	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
1.1.1.4.50.2.0	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços
1.1.1.4.51.1.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
1.1.1.4.51.2.0	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza
1.1.1.4.52.0.0	Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)
1.1.1.5.00.0.0	Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários
1.1.1.9.00.0.0	Outros Impostos
1.1.2.0.00.0.0	Taxas
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1.1.2.1.50.0.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
1.1.2.1.51.0.0	Taxa de Saúde Suplementar
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços
1.1.2.2.50.0.0	Taxas Judiciais
1.1.2.2.51.0.0	Taxas Extrajudiciais

1.1.2.2.52.0.0	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria
1.1.3.1.00.0.0	Contribuição de Melhoria
1.1.3.1.50.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário
1.1.3.1.51.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade
1.1.3.1.52.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural
1.1.3.1.53.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais
1.2.1.1.00.0.0	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS
1.2.1.2.00.0.0	Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP
1.2.1.3.00.0.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL
1.2.1.4.00.0.0	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS
1.2.1.5.00.0.0	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social
1.2.1.5.50.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas
1.2.1.5.50.1.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo
1.2.1.5.50.2.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas
1.2.1.5.50.3.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo
1.2.1.5.50.4.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas
1.2.1.5.51.0.0	Contribuição Patronal - Parcelamentos
1.2.1.5.51.1.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos
1.2.1.5.51.2.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos
1.2.1.5.51.3.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos
1.2.1.5.52.0.0	Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares
1.2.1.5.52.1.0	Contribuição do Militar Ativo
1.2.1.5.52.2.0	Contribuição do Militar Inativo
1.2.1.5.52.3.0	Contribuição dos Pensionistas Militares
1.2.1.5.53.0.0	Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares
1.2.1.5.53.1.0	Contribuição Patronal - Militar Ativo

1.2.1.5.53.2.0	Contribuição Patronal - Militar Inativo
1.2.1.5.53.3.0	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares
1.2.1.5.53.4.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo
1.2.1.5.53.5.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo
1.2.1.5.53.6.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares
1.2.1.5.54.0.0	Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos
1.2.1.5.54.1.0	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos
1.2.1.5.54.2.0	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos
1.2.1.5.54.3.0	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos
1.2.1.5.55.0.0	Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos
1.2.1.5.55.1.0	Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos
1.2.1.5.55.2.0	Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos
1.2.1.5.55.3.0	Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos
1.2.1.5.56.0.0	Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais
1.2.1.5.56.1.0	Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo
1.2.1.5.56.2.0	Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo
1.2.1.5.56.3.0	Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares
1.2.1.6.00.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social
1.2.1.7.00.0.0	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios
1.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais
1.2.2.0.00.0.0	Contribuições Econômicas
1.2.2.1.00.0.0	Contribuições Econômicas
1.2.2.1.50.0.0	Contribuições Econômicas sobre Commodities
1.2.2.1.50.1.0	Contribuição Econômica destinada ao Fethab
1.2.3.0.00.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
1.2.3.1.00.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
1.2.3.1.50.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
1.2.4.0.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
1.2.4.1.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

1.2.4.1.50.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
1.3.1.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos
1.3.2.3.00.0.0	Participações
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários
1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença
1.3.3.1.00.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte
1.3.3.2.00.0.0	Delegação dos Serviços de Infraestrutura
1.3.3.3.00.0.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação
1.3.3.4.00.0.0	Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos
1.3.4.0.00.0.0	Exploração de Recursos Naturais
1.3.4.1.00.0.0	Petróleo - Regime de Concessão
1.3.4.2.00.0.0	Petróleo - Regime de Cessão Onerosa
1.3.4.3.00.0.0	Petróleo - Regime de Partilha de Produção
1.3.4.4.00.0.0	Exploração de Recursos Minerais
1.3.4.5.00.0.0	Exploração de Recursos Hídricos
1.3.4.6.00.0.0	Exploração de Recursos Florestais
1.3.4.9.00.0.0	Exploração de Outros Recursos Naturais
1.3.5.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível
1.3.5.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível
1.3.6.0.00.0.0	Cessão de Direitos
1.3.6.1.00.0.0	Cessão de Direitos
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais
1.3.9.1.00.0.0	Participação da União em Receita de Serviços
1.3.9.9.00.0.0	Outras Receitas Patrimoniais

1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária
1.4.1.0.00.0.0	Receita Agropecuária
1.4.1.1.00.0.0	Receita Agropecuária
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial
1.5.1.0.00.0.0	Receita Industrial
1.5.1.1.00.0.0	Receita Industrial
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
1.6.1.1.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
1.6.1.1.50.0.0	Serviços de Administração Previdenciária
1.6.1.1.50.9.0	Outros Serviços de Administração Previdenciária
1.6.2.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
1.6.2.1.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde
1.6.3.1.00.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde
1.6.3.1.50.0.0	Serviços Hospitalares
1.6.3.1.51.0.0	Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde
1.6.3.1.52.0.0	Serviços Radiológicos e Laboratoriais
1.6.3.1.53.0.0	Serviços Ambulatoriais
1.6.3.2.00.0.0	Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares
1.6.4.0.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras
1.6.4.1.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços
1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços
1.6.9.9.50.0.0	Serviços Sujeitos à Regulação
1.6.9.9.50.1.0	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água.
1.6.9.9.50.2.0	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário.
1.6.9.9.50.3.0	Serviços de Saneamento Básico – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.
1.6.9.9.50.4.0	Serviços de Saneamento Básico – Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.
1.6.9.9.50.9.0	Outros Serviços Sujeitos à Regulação

1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades
1.7.1.1.00.0.0	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União
1.7.1.1.50.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural
1.7.1.1.53.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados
1.7.1.1.54.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
1.7.1.1.55.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro
1.7.1.1.98.0.0	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União
1.7.1.2.00.0.0	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.1.2.50.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
1.7.1.2.52.1.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89
1.7.1.2.52.2.0	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II
1.7.1.2.52.3.0	Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP
1.7.1.2.53.0.0	Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção
1.7.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.1.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1.7.1.3.50.1.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária
1.7.1.3.50.2.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada
1.7.1.3.50.3.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde
1.7.1.3.50.4.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde –

	Assistência Farmacêutica
1.7.1.3.50.5.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS
1.7.1.3.50.9.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas
1.7.1.3.51.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
1.7.1.3.51.1.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária
1.7.1.3.51.2.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada
1.7.1.3.51.3.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde
1.7.1.3.51.4.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica
1.7.1.3.51.5.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS
1.7.1.3.51.9.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação
1.7.1.4.51.0.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
1.7.1.4.52.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
1.7.1.4.53.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE
1.7.1.4.54.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem
1.7.1.4.54.1.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano
1.7.1.4.54.2.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Campo
1.7.1.4.55.0.0	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA
1.7.1.4.56.0.0	Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA
1.7.1.4.57.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE
1.7.1.4.58.0.0	Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental
1.7.1.4.59.0.0	Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA
1.7.1.5.00.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

1.7.1.5.50.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT
1.7.1.5.51.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF
1.7.1.5.52.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR
1.7.1.6.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
1.7.1.6.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
1.7.1.7.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
1.7.1.7.50.0.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.1.7.51.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação
1.7.1.7.52.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social
1.7.1.7.53.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome
1.7.1.7.54.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
1.7.1.9.52.0.0	Transferências da União a Consórcios Públicos
1.7.1.9.53.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN
1.7.1.9.54.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP
1.7.1.9.54.1.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Obrigatórias
1.7.1.9.54.2.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Acordadas
1.7.1.9.55.0.0	Outras Transferências para Segurança Pública
1.7.1.9.56.0.0	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF
1.7.1.9.57.0.0	Transferência Especial da União
1.7.1.9.58.0.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020
1.7.1.9.59.0.0	Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT
1.7.1.9.60.0.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
1.7.1.9.61.0.0	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022
1.7.1.9.62.0.0	Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022
1.7.1.9.63.0.0	Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1.7.2.1.00.0.0	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal

1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
1.7.2.1.98.0.0	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal
1.7.2.2.00.0.0	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.2.2.50.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos
1.7.2.2.51.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM
1.7.2.2.52.0.0	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo
1.7.2.2.53.0.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras
1.7.2.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.2.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.2.4.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
1.7.2.4.50.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.2.4.51.0.0	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal
1.7.2.9.50.0.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos
1.7.2.9.51.0.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social
1.7.2.9.52.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
1.7.2.9.53.0.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
1.7.3.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.3.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.3.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
1.7.3.2.50.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.3.2.51.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação
1.7.3.9.00.0.0	Outras Transferências dos Municípios
1.7.3.9.50.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas

1.7.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
1.7.4.1.50.0.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde
1.7.4.1.51.0.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
1.7.5.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
1.7.5.9.00.0.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas
1.7.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior
1.7.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior
1.7.6.1.50.0.0	Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde
1.7.6.1.51.0.0	Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação
1.7.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes
1.7.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas
1.7.9.1.50.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde
1.7.9.1.51.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Educação
1.7.9.2.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
1.7.9.9.00.0.0	Outras Transferências Correntes
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações
1.9.2.2.00.0.0	Restituições
1.9.2.2.50.0.0	Restituições de Recursos Recebidos do SUS
1.9.2.2.51.0.0	Restituições de Recursos do FUNDEB
1.9.2.3.00.0.0	Ressarcimentos
1.9.3.0.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
1.9.3.1.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
1.9.4.0.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital

1.9.4.1.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis
1.9.4.2.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis
1.9.4.3.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis
1.9.4.4.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos
1.9.4.9.00.0.0	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno
2.1.1.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno
2.1.1.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
2.1.1.2.50.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação
2.1.1.2.51.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde
2.1.1.2.52.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento
2.1.1.2.53.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente
2.1.1.2.54.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública
2.1.1.2.55.0.0	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual
2.1.1.2.56.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular
2.1.1.3.00.0.0	Empréstimos Compulsórios
2.1.1.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno
2.1.2.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Externo
2.1.2.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo
2.1.2.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo
2.1.2.2.50.0.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação
2.1.2.2.51.0.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde
2.1.2.2.52.0.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento
2.1.2.2.53.0.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente
2.1.2.2.54.0.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública
2.1.2.2.55.0.0	Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual

2.1.2.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis
2.2.1.1.00.0.0	Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres
2.2.1.2.00.0.0	Alienação de Estoques
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis
2.2.2.1.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis
2.2.3.0.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis
2.2.3.1.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos
2.3.1.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos
2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades
2.4.1.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
2.4.1.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2.4.1.1.50.1.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária
2.4.1.1.50.2.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada
2.4.1.1.50.3.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde
2.4.1.1.50.4.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica
2.4.1.1.50.5.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS
2.4.1.1.50.9.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas
2.4.1.1.51.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
2.4.1.1.51.1.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

2.4.1.1.51.2.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada
2.4.1.1.51.3.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica
2.4.1.1.51.4.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde
2.4.1.1.51.5.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS
2.4.1.1.51.9.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas
2.4.1.2.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
2.4.1.2.50.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
2.4.1.2.50.1.0	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHOS DA ESCOLA
2.4.1.2.50.2.0	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância
2.4.1.2.50.9.0	Outras transferências destinadas a Programas de Educação
2.4.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
2.4.1.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
2.4.1.4.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
2.4.1.4.50.0.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS
2.4.1.4.51.0.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação
2.4.1.4.52.0.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico
2.4.1.4.53.0.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente
2.4.1.4.54.0.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
2.4.1.9.50.0.0	Transferências da União a Consórcios Públicos
2.4.1.9.51.0.0	Transferência Especial da União
2.4.1.9.53.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN
2.4.1.9.54.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP
2.4.1.9.54.1.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Obrigatórias
2.4.1.9.54.2.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Acordadas
2.4.1.9.59.0.0	Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
2.4.2.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF
2.4.2.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
2.4.2.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
2.4.2.2.50.0.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS
2.4.2.2.51.0.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação
2.4.2.2.52.0.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico
2.4.2.2.53.0.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente
2.4.2.2.54.0.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados
2.4.2.9.50.0.0	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos
2.4.2.9.51.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
2.4.3.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios
2.4.3.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios
2.4.3.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
2.4.3.2.50.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde
2.4.3.2.51.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação
2.4.3.2.52.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento
2.4.3.9.00.0.0	Outras Transferências dos Municípios
2.4.3.9.50.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos
2.4.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
2.4.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
2.4.4.1.50.0.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde
2.4.4.1.51.0.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação
2.4.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.5.1.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior
2.4.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior
2.4.6.1.50.0.0	Transferências do Exterior para Programas de Saúde

2.4.6.1.51.0.0	Transferências do Exterior para Programas de Educação
2.4.9.0.00.0.0	Demais Transferências de Capital
2.4.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas
2.4.9.1.50.0.0	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde
2.4.9.1.51.0.0	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação
2.4.9.2.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
2.4.9.9.00.0.0	Outras Transferências de Capital
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital
2.9.1.0.00.0.0	Integralização de Capital Social
2.9.1.1.00.0.0	Integralização de Capital Social
2.9.2.0.00.0.0	Resultado do Banco Central
2.9.2.1.00.0.0	Resultado do Banco Central
2.9.3.0.00.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
2.9.3.1.00.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
2.9.4.0.00.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro
2.9.4.1.00.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro
2.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital
2.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas de Capital
2.9.9.9.50.0.0	Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC

ANEXO XI - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Anexos da Portaria Conjunta nº 163, de 4 de maio de 2001, que dispõe sobre normas gerais de consolidação das contas públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

Observação: anexos atualizados pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021.

ANEXO II

NATUREZA DA DESPESA

I - DA ESTRUTURA

A - CATEGORIAS ECONÔMICAS

3 - Despesas Correntes

4 - Despesas de Capital

B - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

1 - Pessoal e Encargos Sociais

2 - Juros e Encargos da Dívida

3 - Outras Despesas Correntes

4 - Investimentos

5 - Inversões Financeiras

6 - Amortização da Dívida

C - MODALIDADES DE APLICAÇÃO

20 - Transferências à União

22 - Execução Orçamentária Delegada à União

30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo

32 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal

35 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

36 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

40 - Transferências a Municípios

41 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo

42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios

45 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

46 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

- 67 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP
- 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais
- 71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
- 72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
- 73 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 74 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 75 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 76 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 80 - Transferências ao Exterior
- 90 - Aplicações Diretas
- 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
- 92 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização
- 93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
- 94 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe
- 95 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 96 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 99 - A Definir

D - ELEMENTOS DE DESPESA

- 01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
- 03 - Pensões
- 04 - Contratação por Tempo Determinado
- 06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
- 07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
- 08 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
- 10 - Seguro Desemprego e Abono Salarial
- 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
- 12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
- 13 - Obrigações Patronais
- 14 - Diárias - Civil
- 15 - Diárias - Militar
- 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
- 17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
- 18 - Auxílio Financeiro a Estudantes

- 19 - Auxílio-Fardamento
- 20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores
- 21 - Juros sobre a Dívida por Contrato
- 22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
- 23 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
- 24 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
- 25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
- 26 - Obrigações decorrentes de Política Monetária
- 27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
- 28 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
- 29 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
- 30 - Material de Consumo
- 31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
- 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- 33 - Passagens e Despesas com Locomoção
- 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
- 35 - Serviços de Consultoria
- 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 37 - Locação de Mão-de-Obra
- 38 - Arrendamento Mercantil
- 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 41 - Contribuições
- 42 - Auxílios
- 43 - Subvenções Sociais
- 45 - Subvenções Econômicas
- 46 - Auxílio-Alimentação
- 47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
- 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
- 49 - Auxílio-Transporte
- 51 - Obras e Instalações
- 52 - Equipamentos e Material Permanente
- 53 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural
- 54 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana
- 55 - Pensões do RGPS - Área Rural
- 56 - Pensões do RGPS - Área Urbana
- 57 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural
- 58 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana

- 59 - Pensões Especiais
- 61 - Aquisição de Imóveis
- 62 - Aquisição de Produtos para Revenda
- 63 - Aquisição de Títulos de Crédito
- 64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
- 65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
- 66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos
- 67 - Depósitos Compulsórios
- 70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
- 71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
- 72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
- 73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
- 74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
- 75 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita
- 76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
- 77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
- 81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
- 82 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP
- 83 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor
- 84 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais
- 85 - Contrato de Gestão
- 86 - Compensações a Regimes de Previdência
- 91 - Sentenças Judiciais
- 92 - Despesas de Exercícios Anteriores
- 93 - Indenizações e Restituições
- 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
- 95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
- 96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
- 97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
- 98 - Despesas do Orçamento de Investimento
- 99 - A Classificar

II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES

A - CATEGORIAS ECONÔMICAS

3 - Despesas Correntes

Classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

4 - Despesas de Capital

Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

B - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

1 - Pessoal e Encargos Sociais

Despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

2 - Juros e Encargos da Dívida

Despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

3 - Outras Despesas Correntes

Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

4 - Investimentos

Despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

5 - Inversões Financeiras

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.

6 - Amortização da Dívida

Despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

C - MODALIDADES DE APLICAÇÃO

20 - Transferências à União

Despesas orçamentárias realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.

22 - Execução Orçamentária Delegada à União

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.

31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.

32 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

35 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

36 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

40 - Transferências a Municípios

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

41 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.

42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

45 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

46 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não integrem a administração pública.

60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não integrem a administração pública.

67 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP

Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.

70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 71 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio).

71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, mediante contrato de rateio, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 2012.

72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

73 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 1º de fevereiro de 2012.

74 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 2012.

75 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 73 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012), à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

76 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 74 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012), à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

80 - Transferências ao Exterior

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.

90 - Aplicações Diretas

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.

92 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização

Despesas orçamentárias realizadas à conta de recursos financeiros decorrentes de delegação ou descentralização de outros entes da Federação para execução de ações de responsabilidade exclusiva do ente delegante ou descentralizador.

93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe.

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

94 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe.

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

95 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

96 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

99 - A Definir

Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo ou para classificação orçamentária da Reserva de Contingência e da Reserva do RPPS, vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição.

D - ELEMENTOS DE DESPESA

01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias de servidores inativos e de agentes vinculados à Administração Pública, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, de reserva remunerada e de reformas dos militares.

03 - Pensões

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor -- RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, e de pensões militares, quando vinculadas a cargos públicos.

04 - Contratação por Tempo Determinado

Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso

Despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do art. 203, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe:

"Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

[...]

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei."

07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência

Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.

08 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.

10 - Seguro Desemprego e Abono Salarial

Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.

11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar

Despesas orçamentárias com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.

13 - Obrigações Patronais

Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.

14 - Diárias - Civil

Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

15 - Diárias - Militar

Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar

Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

18 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.

19 - Auxílio-Fardamento

Despesas orçamentárias com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.

20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores

Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.

21 - Juros sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.

22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

23 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária

Despesas orçamentárias com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

24 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita

Despesas orçamentárias com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.

26 - Obrigações decorrentes de Política Monetária

Despesas orçamentárias com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.

27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares

Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.

28 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos

Despesas orçamentárias com encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.

29 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes

Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.

30 - Material de Consumo

Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de

manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

33 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.

35 - Serviços de Consultoria

Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

37 - Locação de Mão-de-Obra

Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

38 - Arrendamento Mercantil

Despesas orçamentárias com contratos de arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador.

39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.

41 - Contribuições

Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

42 - Auxílios

Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar no 101/2000.

43 - Subvenções Sociais

Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei no 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.

45 - Subvenções Econômicas

Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

46 - Auxílio-Alimentação

Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta.

47 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.

49 - Auxílio-Transporte

Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

51 - Obras e Instalações

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

52 - Equipamentos e Material Permanente

Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

53 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área rural.

54 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área urbana.

55 - Pensões do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área rural.

56 - Pensões do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área urbana.

57 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área rural, exclusive aposentadoria e pensões.

58 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área urbana, exclusive aposentadoria e pensões.

59 - Pensões Especiais

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica ou por determinação judicial, quando não vinculadas a cargos públicos.

61 - Aquisição de Imóveis

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

62 - Aquisição de Produtos para Revenda

Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.

63 - Aquisição de Títulos de Crédito

Despesas orçamentárias com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado

Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.

65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas

Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.

66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos

Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

67 - Depósitos Compulsórios

Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.

70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.

72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.

73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.

74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.

75 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita

Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.

76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas

Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.

82 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP

Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

83 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor

Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).

84 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais

Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.

85 - Contrato de Gestão

Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.

86 - Compensações a Regimes de Previdência

Despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência, incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.

91 - Sentenças Judiciais

Despesas orçamentárias resultantes de:

- a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;
- b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição;
- d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e
- e) cumprimento de outras decisões judiciais.

92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesas orçamentárias com o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que assim estabelece:

"Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

93 - Indenizações e Restituições

Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo

Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

98 - Despesas do Orçamento de Investimento

Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.

99 - A Classificar

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

ANEXO III

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA

Código	Descrição
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
3.1.30.41.00	Contribuições
3.1.30.99.00	A Classificar
3.1.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.1.71.99.00	A Classificar
3.1.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.1.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.1.73.99.00	A Classificar
3.1.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.1.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.1.74.99.00	A Classificar
3.1.80.00.00	Transferências ao Exterior
3.1.80.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.80.99.00	A Classificar
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
3.1.90.03.00	Pensões
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3.1.90.17.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
3.1.90.67.00	Depósitos Compulsórios
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.1.90.99.00	A Classificar
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.1.91.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais
3.1.91.91.00	Sentenças Judiciais
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.91.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.1.91.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.1.91.99.00	A Classificar
3.1.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.1.95.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.95.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
3.1.95.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.95.13.00	Obrigações Patronais
3.1.95.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3.1.95.67.00	Depósitos Compulsórios
3.1.95.91.00	Sentenças Judiciais
3.1.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.95.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas

3.1.95.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.1.95.99.00	A Classificar
3.1.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n ^o 141, de 2012
3.1.96.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.96.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
3.1.96.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.96.13.00	Obrigações Patronais
3.1.96.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3.1.96.67.00	Depósitos Compulsórios
3.1.96.91.00	Sentenças Judiciais
3.1.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.96.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.1.96.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.1.96.99.00	A Classificar
3.1.99.00.00	A Definir
3.1.99.99.00	A Classificar
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3.2.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
3.2.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.2.71.99.00	A Classificar
3.2.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1 ^o e 2 ^o do art. 24 da Lei Complementar n ^o 141, de 2012
3.2.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.2.73.99.00	A Classificar
3.2.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n ^o 141, de 2012
3.2.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.2.74.99.00	A Classificar
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
3.2.90.23.00	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária

3.2.90.24.00	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
3.2.90.25.00	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
3.2.90.26.00	Obrigações Decorrentes de Política Monetária
3.2.90.91.00	Sentenças Judiciais
3.2.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.2.90.93.00	Indenizações e Restituições
3.2.90.99.00	A Classificar
3.2.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.2.95.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato
3.2.95.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
3.2.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.2.95.99.00	A Classificar
3.2.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.2.96.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato
3.2.96.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
3.2.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.2.96.99.00	A Classificar
3.2.99.00.00	A Definir
3.2.99.99.00	A Classificar
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.20.00.00	Transferências à União
3.3.20.41.00	Contribuições
3.3.20.99.00	A Classificar
3.3.22.00.00	Execução Orçamentária Delegada à União
3.3.22.14.00	Diárias - Civil
3.3.22.30.00	Material de Consumo
3.3.22.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.22.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.22.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.22.99.00	A Classificar
3.3.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal

3.3.30.41.00	Contribuições
3.3.30.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.30.99.00	A Classificar
3.3.31.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo
3.3.31.41.00	Contribuições
3.3.31.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.31.99.00	A Classificar
3.3.32.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
3.3.32.14.00	Diárias - Civil
3.3.32.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.32.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.32.30.00	Material de Consumo
3.3.32.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.32.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.32.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.32.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.32.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.32.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.32.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.32.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.32.99.00	A Classificar
3.3.35.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.35.41.00	Contribuições
3.3.35.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.35.99.00	A Classificar
3.3.36.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.36.41.00	Contribuições
3.3.36.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.36.99.00	A Classificar

3.3.40.00.00	Transferências a Municípios
3.3.40.41.00	Contribuições
3.3.40.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
3.3.40.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.40.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.40.99.00	A Classificar
3.3.41.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo
3.3.41.41.00	Contribuições
3.3.41.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.41.99.00	A Classificar
3.3.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios
3.3.42.14.00	Diárias - Civil
3.3.42.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.42.30.00	Material de Consumo
3.3.42.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.42.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.42.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.42.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.42.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.42.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.42.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.42.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.42.99.00	A Classificar
3.3.45.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.45.41.00	Contribuições
3.3.45.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.45.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.45.99.00	A Classificar
3.3.46.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.46.41.00	Contribuições

3.3.46.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.46.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.46.99.00	A Classificar
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.14.00	Diárias - Civil
3.3.50.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.50.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.50.30.00	Material de Consumo
3.3.50.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.50.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.50.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.50.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.50.41.00	Contribuições
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
3.3.50.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.50.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão
3.3.50.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.50.99.00	A Classificar
3.3.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.60.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.60.99.00	A Classificar
3.3.67.00.00	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP
3.3.67.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.67.99.00	A Classificar
3.3.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais
3.3.70.41.00	Contribuições
3.3.70.99.00	A Classificar
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.3.71.99.00	A Classificar
3.3.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
3.3.72.99.00	A Classificar
3.3.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.3.73.99.00	A Classificar
3.3.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.3.74.99.00	A Classificar
3.3.75.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.75.41.00	Contribuições
3.3.75.99.00	A Classificar
3.3.76.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.76.41.00	Contribuições
3.3.76.99.00	A Classificar
3.3.80.00.00	Transferências ao Exterior
3.3.80.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.80.14.00	Diárias - Civil
3.3.80.30.00	Material de Consumo
3.3.80.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.80.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.80.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.80.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.80.37.00	Locação de Mão-de-Obra
3.3.80.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.80.41.00	Contribuições
3.3.80.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.80.99.00	A Classificar

3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.90.06.00	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
3.3.90.10.00	Seguro Desemprego e Abono Salarial
3.3.90.14.00	Diárias - Civil
3.3.90.15.00	Diárias - Militar
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.90.19.00	Auxílio-Fardamento
3.3.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.90.27.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
3.3.90.28.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
3.3.90.29.00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
3.3.90.41.00	Contribuições
3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte
3.3.90.53.00	Aposentadorias do RGPS - Área Rural

3.3.90.54.00	Aposentadorias do RGPS - Área Urbana
3.3.90.55.00	Pensões do RGPS - Área Rural
3.3.90.56.00	Pensões do RGPS - Área Urbana
3.3.90.57.00	Outros Benefícios do RGPS - Área Rural
3.3.90.58.00	Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana
3.3.90.59.00	Pensões Especiais
3.3.90.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda
3.3.90.67.00	Depósitos Compulsórios
3.3.90.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
3.3.90.86.00	Compensações a Regimes de Previdência
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
3.3.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.3.90.99.00	A Classificar
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.3.91.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.91.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.91.28.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
3.3.91.29.00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
3.3.91.30.00	Material de Consumo
3.3.91.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.91.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.91.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização - Op. Intraorçamentárias
3.3.91.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.91.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
3.3.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.91.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda

3.3.91.86.00	Compensações a Regimes de Previdência
3.3.91.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.91.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.91.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
3.3.91.99.00	A Classificar
3.3.92.00.00	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização
3.3.92.14.00	Diárias - Civil
3.3.92.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.92.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.92.30.00	Material de Consumo
3.3.92.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.92.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.92.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.92.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.92.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.92.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.92.99.00	A Classificar
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
3.3.93.30.00	Material de Consumo
3.3.93.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.93.99.00	A Classificar
3.3.94.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe
3.3.94.30.00	Material de Consumo
3.3.94.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.94.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.94.99.00	A Classificar

3.3.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.95.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.95.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
3.3.95.14.00	Diárias - Civil
3.3.95.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.95.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.95.30.00	Material de Consumo
3.3.95.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.95.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.95.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.95.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.95.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.95.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.95.37.00	Locação de Mão-de-Obra
3.3.95.38.00	Arrendamento Mercantil
3.3.95.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.95.41.00	Contribuições
3.3.95.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.95.46.00	Auxílio-Alimentação
3.3.95.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.95.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3.3.95.49.00	Auxílio-Transporte
3.3.95.67.00	Depósitos Compulsórios
3.3.95.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.95.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.95.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.3.95.99.00	A Classificar
3.3.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.96.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.96.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

3.3.96.14.00	Diárias - Civil
3.3.96.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.96.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.96.30.00	Material de Consumo
3.3.96.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.96.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.96.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.96.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.96.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.96.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.96.37.00	Locação de Mão-de-Obra
3.3.96.38.00	Arrendamento Mercantil
3.3.96.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.96.41.00	Contribuições
3.3.96.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.96.46.00	Auxílio-Alimentação
3.3.96.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.96.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3.3.96.49.00	Auxílio-Transporte
3.3.96.67.00	Depósitos Compulsórios
3.3.96.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.96.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.96.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.3.96.99.00	A Classificar
3.3.99.00.00	A Definir
3.3.99.99.00	A Classificar
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.20.00.00	Transferências à União
4.4.20.41.00	Contribuições

4.4.20.42.00	Auxílios
4.4.20.99.00	A Classificar
4.4.22.00.00	Execução Orçamentária Delegada à União
4.4.22.51.00	Obras e Instalações
4.4.22.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.22.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.22.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.22.99.00	A Classificar
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
4.4.30.41.00	Contribuições
4.4.30.42.00	Auxílios
4.4.30.99.00	A Classificar
4.4.31.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo
4.4.31.41.00	Contribuições
4.4.31.42.00	Auxílios
4.4.31.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.31.99.00	A Classificar
4.4.32.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
4.4.32.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
4.4.32.51.00	Obras e Instalações
4.4.32.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.32.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.32.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.32.99.00	A Classificar
4.4.35.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.35.41.00	Contribuições
4.4.35.42.00	Auxílios
4.4.35.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.35.99.00	A Classificar
4.4.36.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

4.4.36.41.00	Contribuições
4.4.36.42.00	Auxílios
4.4.36.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.36.99.00	A Classificar
4.4.40.00.00	Transferências a Municípios
4.4.40.41.00	Contribuições
4.4.40.42.00	Auxílios
4.4.40.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.40.99.00	A Classificar
4.4.41.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo
4.4.41.41.00	Contribuições
4.4.41.42.00	Auxílios
4.4.41.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.41.99.00	A Classificar
4.4.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios
4.4.42.14.00	Diárias - Civil
4.4.42.51.00	Obras e Instalações)
4.4.42.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.42.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.42.99.00	A Classificar
4.4.45.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.45.41.00	Contribuições
4.4.45.42.00	Auxílios
4.4.45.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.45.99.00	A Classificar
4.4.46.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.46.41.00	Contribuições
4.4.46.42.00	Auxílios
4.4.46.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.46.99.00	A Classificar

4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
4.4.50.14.00	Diárias - Civil
4.4.50.30.00	Material de Consumo
4.4.50.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
4.4.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.50.41.00	Contribuições
4.4.50.42.00	Auxílios
4.4.50.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
4.4.50.51.00	Obras e Instalações
4.4.50.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.50.99.00	A Classificar
4.4.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais
4.4.70.41.00	Contribuições
4.4.70.42.00	Auxílios
4.4.70.99.00	A Classificar
4.4.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.4.71.99.00	A Classificar
4.4.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
4.4.72.99.00	A Classificar
4.4.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.4.73.99.00	A Classificar
4.4.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.4.74.99.00	A Classificar
4.4.75.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.75.41.00	Contribuições
4.4.75.42.00	Auxílios
4.4.75.99.00	A Classificar

4.4.76.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n.º 141, de 2012
4.4.76.41.00	Contribuições
4.4.76.42.00	Auxílios
4.4.76.99.00	A Classificar
4.4.80.00.00	Transferências ao Exterior
4.4.80.41.00	Contribuições
4.4.80.42.00	Auxílios
4.4.80.51.00	Obras e Instalações
4.4.80.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.80.99.00	A Classificar
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
4.4.90.14.00	Diárias - Civil
4.4.90.15.00	Diárias - Militar
4.4.90.17.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
4.4.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
4.4.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
4.4.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
4.4.90.35.00	Serviços de Consultoria
4.4.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
4.4.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
4.4.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis
4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições

4.4.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
4.4.90.99.00	A Classificar
4.4.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4.4.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
4.4.91.51.00	Obras e Instalações
4.4.91.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.91.91.00	Sentenças Judiciais
4.4.91.99.00	A Classificar
4.4.92.00.00	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização
4.4.92.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
4.4.92.51.00	Obras e Instalações
4.4.92.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.92.99.00	A Classificar
4.4.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
4.4.93.51.00	Obras e Instalações
4.4.93.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.93.99.00	A Classificar
4.4.94.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe
4.4.94.51.00	Obras e Instalações
4.4.94.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.94.99.00	A Classificar
4.4.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.95.51.00	Obras e Instalações
4.4.95.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.95.61.00	Aquisição de Imóveis
4.4.95.91.00	Sentenças Judiciais
4.4.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.95.93.00	Indenizações e Restituições

4.4.95.99.00	A Classificar
4.4.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n.º 141, de 2012
4.4.96.51.00	Obras e Instalações
4.4.96.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.96.61.00	Aquisição de Imóveis
4.4.96.91.00	Sentenças Judiciais
4.4.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.96.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.96.99.00	A Classificar
4.4.99.00.00	A Definir
4.4.99.99.00	A Classificar
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS
4.5.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
4.5.30.41.00	Contribuições
4.5.30.42.00	Auxílios
4.5.30.99.00	A Classificar
4.5.31.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo
4.5.31.41.00	Contribuições - Fundo a Fundo
4.5.31.42.00	Auxílios - Fundo a Fundo
4.5.31.99.00	A Classificar
4.5.32.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
4.5.32.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.32.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
4.5.32.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
4.5.32.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.32.99.00	A Classificar
4.5.40.00.00	Transferências a Municípios
4.5.40.41.00	Contribuições
4.5.40.42.00	Auxílios
4.5.40.99.00	A Classificar
4.5.41.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo

4.5.41.41.00	Contribuições - Fundo a Fundo
4.5.41.42.00	Auxílios - Transferências Fundo a Fundo
4.5.41.99.00	A Classificar
4.5.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios
4.5.42.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
4.5.42.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.42.99.00	A Classificar
4.5.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
4.5.50.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.50.99.00	A Classificar
4.5.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais
4.5.70.41.00	Contribuições
4.5.70.42.00	Auxílios
4.5.41.99.00	A Classificar
4.5.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
4.5.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.5.71.99.00	A Classificar
4.5.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
4.5.72.99.00	A Classificar
4.5.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.5.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.5.73.99.00	A Classificar
4.5.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.5.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.5.74.99.00	A Classificar
4.5.80.00.00	Transferências ao Exterior
4.5.80.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.80.99.00	A Classificar
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas
4.5.90.27.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares

4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.90.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda
4.5.90.63.00	Aquisição de Títulos de Crédito
4.5.90.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
4.5.90.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
4.5.90.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.90.67.00	Depósitos Compulsórios
4.5.90.84.00	Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais
4.5.90.91.00	Sentenças Judiciais
4.5.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.90.93.00	Indenizações e Restituições
4.5.90.99.00	A Classificar
4.5.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4.5.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
4.5.91.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.91.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda
4.5.91.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
4.5.91.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.91.84.00	Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais
4.5.91.91.00	Sentenças Judiciais
4.5.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.91.99.00	A Classificar
4.5.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.5.95.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.95.67.00	Depósitos Compulsórios
4.5.95.91.00	Sentenças Judiciais
4.5.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.95.93.00	Indenizações e Restituições
4.5.95.99.00	A Classificar

4.5.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n.º 141, de 2012
4.5.96.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.96.67.00	Depósitos Compulsórios
4.5.96.91.00	Sentenças Judiciais
4.5.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.96.93.00	Indenizações e Restituições
4.5.96.99.00	A Classificar
4.5.99.00.00	A Definir
4.5.99.99.00	A Classificar
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
4.6.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
4.6.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.6.71.99.00	A Classificar
4.6.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1.º e 2.º do art. 24 da Lei Complementar n.º 141, de 2012
4.6.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.6.73.99.00	A Classificar
4.6.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n.º 141, de 2012
4.6.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.6.74.99.00	A Classificar
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas
4.6.90.26.00	Obrigações Decorrentes de Política Monetária
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
4.6.90.72.00	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
4.6.90.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
4.6.90.74.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
4.6.90.75.00	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita
4.6.90.76.00	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
4.6.90.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais
4.6.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores

4.6.90.93.00	Indenizações e Restituições
4.6.90.99.00	A Classificar
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4.6.91.76.00	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada
4.6.91.99.00	A Classificar
4.6.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.6.95.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
4.6.95.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
4.6.95.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada
4.6.95.91.00	Sentenças Judiciais
4.6.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.6.95.93.00	Indenizações e Restituições
4.6.95.99.00	A Classificar
4.6.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.6.96.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
4.6.96.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
4.6.96.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada
4.6.96.91.00	Sentenças Judiciais
4.6.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.6.96.93.00	Indenizações e Restituições
4.6.96.99.00	A Classificar
4.6.99.00.00	A Definir
4.6.99.99.00	A Classificar
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência

Nota: Nos termos do parágrafo único do art. 5º desta Portaria Conjunta, a discriminação das naturezas de despesa constante deste Anexo é apenas exemplificativa, podendo ser ampliada pelos entes da Federação, sem a necessidade de publicação de ato, para atender às necessidades de execução, observados a estrutura e os conceitos constantes do Anexo II desta Portaria.

ANEXO XII - CLASSIFICAÇÃO DAS FONTES OU DESTINAÇÕES DE RECURSOS

1. RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

(Atualizado até a Portaria STN/MF nº 1.593, de 15 de dezembro de 2023)

Código	Nomenclatura
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
1.501	Outros Recursos não Vinculados
1.502	Recursos não vinculados da compensação de impostos
1.540	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
1.541	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF
1.542	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT
1.543	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR
1.544	Recursos de Precatórios do FUNDEF
1.550	Transferência do Salário Educação
1.551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
1.552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
1.553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
1.570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
1.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
1.572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
1.573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
1.574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação
1.575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
1.576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
1.599	Outros Recursos Vinculados à Educação
1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1.601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
1.602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
1.603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
1.604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
1.605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
1.622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais
1.631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
1.632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
1.633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
1.634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde
1.635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
1.636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
1.659	Outros Recursos Vinculados à Saúde
1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
1.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

1.662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
1.665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
1.669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
1.702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios
1.703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades
1.704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
1.705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
1.706	Transferência Especial da União
1.707	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020
1.708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
1.709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
1.710	Transferência Especial dos Estados
1.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
1.712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN
1.713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP
1.714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT
1.715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
1.716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
1.717	Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022
1.718	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022
1.719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
1.720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1.721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019
1.749	Outras vinculações de transferências
1.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
1.752	Recursos Vinculados ao Trânsito
1.753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
1.754	Recursos de Operações de Crédito
1.755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
1.756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta
1.757	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente faz parte
1.758	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte
1.759	Recursos Vinculados a Fundos
1.760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
1.761	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza
1.799	Outras Vinculações Legais
1.800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
1.801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
1.802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
1.803	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)
1.860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios
1.861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais
1.862	Recursos de Depósitos de Terceiros
1.869	Outros Recursos Extraorçamentários
1.880	Recursos Próprios dos Consórcios
1.898	Recursos a Classificar
1.899	Outros Recursos Vinculados

Fonte: Anexos da Portaria STN nº 710/2021 atualizados de acordo com as seguintes portarias: Portaria STN nº 925, de 08/07/2021, Portaria STN nº 1.141, de 11/11/2021, Portaria STN nº 1.445, de 14/06/2022, Portaria STN nº 1.566, de 31/08/2022, Portaria STN nº 10.463, de 07/12/2022, Portaria STN/MF nº 688, de 06/07/2023, Portaria STN/MF nº 1.561, de 11/12/2023 e Portaria STN/MF nº 1.593, de 15 de dezembro de 2023.

2. RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

(Atualizado até a Portaria STN/MF nº 1.593, de 15 de dezembro de 2023)

Código	Nomenclatura
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
2.501	Outros Recursos não Vinculados
2.502	Recursos não vinculados da compensação de impostos
2.540	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
2.541	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF
2.542	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT
2.543	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR
2.544	Recursos de Precatórios do FUNDEF
2.550	Transferência do Salário Educação
2.551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
2.552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
2.553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
2.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
2.570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
2.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
2.572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
2.573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
2.574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação
2.575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
2.576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
2.599	Outros Recursos Vinculados à Educação
2.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2.601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
2.602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
2.603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
2.604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
2.605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
2.622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais
2.631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
2.632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
2.633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
2.634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde
2.635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
2.636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
2.659	Outros Recursos Vinculados à Saúde
2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
2.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
2.662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
2.665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
2.669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
2.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
2.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
2.702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios
2.703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades
2.704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
2.705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

2.706	Transferência Especial da União
2.707	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020
2.708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
2.709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
2.710	Transferência Especial dos Estados
2.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
2.712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN
2.713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP
2.714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT
2.715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
2.716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
2.717	Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022
2.718	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022
2.719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
2.720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
2.721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019
2.749	Outras vinculações de transferências
2.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
2.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
2.752	Recursos Vinculados ao Trânsito
2.753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
2.754	Recursos de Operações de Crédito
2.755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
2.756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta
2.757	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente faz parte
2.758	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte
2.759	Recursos Vinculados a Fundos
2.760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
2.761	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza
2.799	Outras Vinculações Legais
2.800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
2.801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
2.802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
2.803	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)
2.860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios
2.861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais
2.862	Recursos de Depósitos de Terceiros
2.869	Outros Recursos Extraorçamentários
2.880	Recursos Próprios dos Consórcios
2.898	Recursos a Classificar
2.899	Outros Recursos Vinculados

Fonte: Anexos da Portaria STN nº 710/2021 atualizados de acordo com as seguintes portarias: Portaria STN nº 925, de 08/07/2021, Portaria STN nº 1.141, de 11/11/2021, Portaria STN nº 1.445, de 14/06/2022, Portaria STN nº 1.566, de 31/08/2022, Portaria STN nº 10.463, de 07/12/2022, Portaria STN/MF nº 688, de 06/07/2023, Portaria STN/MF nº 1.561, de 11/12/2023 e Portaria STN/MF nº 1.593, de 15 de dezembro de 2023.

CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CO

(Atualizado até a Portaria STN/MF nº 1.593, de 15 de dezembro de 2023)

Código CO	Nomenclatura
0000	Padrão
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
1111	Benefícios Previdenciários – Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
1121	Benefícios Previdenciários – Poder Legislativo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
1122	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
1123	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
1124	Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
1125	Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
1131	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
1132	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça Militar – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
1141	Benefícios Previdenciários - Ministério Público – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
1151	Benefícios Previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
2111	Benefícios Previdenciários – Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
2121	Benefícios Previdenciários – Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
2122	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
2123	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
2124	Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
2125	Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
2131	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
2132	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça Militar – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
2141	Benefícios Previdenciários - Ministério Público - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
2151	Benefícios Previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Fonte: Anexos da Portaria STN nº 710/2021 atualizados de acordo com as seguintes portarias: Portaria STN nº 925, de 08/07/2021, Portaria STN nº 1.141, de 11/11/2021, Portaria STN nº 1.445, de 14/06/2022, Portaria STN nº 1.566, de 31/08/2022, Portaria STN nº 10.463, de 07/12/2022, Portaria STN/MF nº 688, de 06/07/2023, Portaria STN/MF nº 1.561, de 11/12/2023 e Portaria STN/MF nº 1.593, de 15 de dezembro de 2023.

FONTES - ANTIGAS

Código	Especificação
0.100	Recursos Ordinários - RO
0.101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE
0.102	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Os Rendimentos do Trabalho - IRRF
0.103	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI
0.104	Transferências do Salário Educação
0.105	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores
0.106	Fundo Especial de Petróleo
0.107	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus - Repasse Fundo a Fundo
0.108	Convênios com Órgãos Federais
0.109	Transferências Constitucionais para a Saúde
0.110	Outras Contribuições da União
0.113	Contribuição Para o Fundo de Investimento Social Finsocial
0.115	Contribuição Para Os Programas Especiais - Pin/Proterra
0.116	Transferências Constitucionais para os Municípios
0.117	Operações de Crédito Internas
0.118	Operações de Créditos Externas
0.133	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
0.134	Transferências do FUNDEB
0.145	Transferências Constitucionais para a Educação
0.150	Recurso Próprio da Entidade
0.151	Recursos Próprios - Orçamento de Investimento das Empresas Estatais Não Dependentes
0.159	Transferência Financeira Lei Pelé
0.164	Convênios com Órgãos Integrantes da Estrutura do GER
0.170	ICMS Desoneração de Exportação LC 87
0.171	Compensação Financeira de Extração Mineral
0.172	FEX - Auxílio Financeiro às Exportações
0.173	Transferências Financeiras - Lei Pelé 9.615/98
0.174	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
0.175	RECURSOS DE COMBATE ÀS SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA
0.176	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -- FNAS
0.177	Recursos Provenientes de Depósitos Judiciais
0.178	Transferências do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN
0.179	Transferência de Recursos para Situação de Intervenção Federal
0.180	Recursos Próprios da Entidade - IPER
0.181	Transferências de Recurs do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco Investim. em Serviço Púb. de Saúde
0.182	TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS-PRIVADAS - DOAÇÕES
0.183	Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados
0.184	Recursos Oriundos de Leis e Acordos Anticorrupção
0.185	Recursos repassados pelo Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP)
0.186	Recursos Dest ao Enfrentamento da Emerg de Saúde Pública de Imp Inter Deco do Coronavírus (COVID-19)
0.187	Fundo Fet - Recursos oriundos do Fundo de Amparo do Trabalhador (FAT)
0.188	Recursos de Emendas Parlamentares por Transferência Especial (Art 166-A CF/88)
0.200	Recursos a Contratar - Convênios
0.201	Recursos a Contratar - Financiamentos
0.300	Recursos do Tesouro- RO - Ex. Anteriores
0.301	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e o Distrito Federal - FPE - Ex. Anteriores
0.302	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Os Rendimentos do Trabalho - IRRF - Ex. Anteriores
0.303	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Ex. Anteriores
0.304	Transferências do Salário Educação - Ex. Anteriores
0.305	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Cambio e Seguro - Ex. Anteriores
0.306	Fundo Especial - Ex. Anteriores

0.307	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus - Ex. Anteriores
0.308	Convênios Com Órgãos Federais - Ex. Anteriores
0.309	Transferências Constitucionais para a Saúde - Exerc. Anteriores
0.310	Outras Contribuições da União - EX. Anteriores
0.313	Contribuição Para o Fundo de Investimento Social Finsocial - Ex. Anteriores
0.315	Contribuição Para Os Programas Especiais - Pin/Proterra - Ex. Anteriores
0.316	Transferências Constitucionais para Municípios - Exerc. Anteriores
0.317	Operações de Créditos Internas - Exercícios Anteriores
0.318	Operações de Créditos Externas - Ex. Anteriores
0.333	Cota Parte de Contribuição Intervenção do Domínio Economico - CIDE
0.334	Transferências do FUNDEB - RP
0.345	Transferências Constitucionais para a Educação - Exerc. Anteriores
0.364	Convênios com Órgãos Integrantes da Estrutura do GER-Ex. Anteriores
0.370	Icms Desoneração de Exportação LC
0.371	Compensação Financeira de Extração Mineral - Ex. Anteriores
0.372	FEX- Auxílio Financeiro as Exportações
0.373	Transferências Financeiras da LEI PELE
0.374	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Ex. Anteriores
0.375	RECURSOS DE COMBATE ÀS SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA - EX. ANTERIORES
0.376	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Ex anteriores
0.377	Recursos Provenientes de Depósitos Judiciais - Ex. Anteriores
0.378	Transferências do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN - Ex. Anteriores
0.379	Transferência de Recursos para Situação de Intervenção Federal - Exercícios Anteriores
0.380	Recursos Próprios do Iper – Exercícios Anteriores
0.381	RP Transferências de Recurs do SUS - Repasses Fundo a Fundo - BI Investim. em Serviço Púb. de Saúde
0.382	TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS-PRIVADAS - DOAÇÕES - EX. ANTERIOR
0.383	Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados - Exercícios Anteriores
0.384	Recursos Oriundos de Leis e Acordos Anticorrupção - Exercícios Anteriores
0.385	Recursos repassados pelo Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) - Exercícios Anteriores
0.386	Recursos Dest ao Enfr da Emerg de Saúde Pública de Imp Inter Deco do Coronavírus (COVID-19)- Ex Ant
0.387	Fundo Fet - Recursos oriundos do Fundo de Amparo do Trabalhador (FAT) - Exercícios Anteriores
0.388	Recursos de Emendas Parlamentares por Transferência Especial (Art 166-A CF/88) - Exerc Anteriores
0.600	Recursos a Contratar - Exercícios Anteriores
0.601	Recursos a Contratar – Financiamentos – Exec. Anteriores
0.650	Recursos Próprios da Entidade – Exercícios Anteriores
0.680	Recursos Próprios da Entidade- Iper – Exercícios Anteriores

Fonte: Roraima, Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento. Coordenação-Geral de Orçamento Público. Manual Técnico de Orçamento: instruções para elaboração da proposta orçamentária do Estado - 2023, MTO-2023. Boa Vista, Roraima; Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Roraima (FI-PLAN/RR). Consulta: Menu Tabelas > Classificação Orçamentária > Fonte de Recurso > consultar. Critérios utilizados: *Exercício igual a 2023.

ANEXO XIII - FORMULÁRIOS

PLANO ANUAL DE TRABALHO (PAT)

FORMULÁRIO 1: DETALHAMENTO DA AÇÃO (PAOE) E SUAS MEDIDAS

Programa:	
Ação (P/A/OE):	
Produto:	
Unidade Medida:	Quantidade:

Medida 01 (Descrição):	
Responsável:	Prazo: __/__/__ a __/__/__
Unidade Gestora:	
Unidade Setorial de Planejamento:	

Medida XX ¹ (Descrição):	
Responsável:	Prazo: __/__/__ a __/__/__
Unidade Gestora:	
Unidade Setorial de Planejamento:	

Medida XX (Descrição):	
Responsável:	Prazo: __/__/__ a __/__/__
Unidade Gestora:	
Unidade Setorial de Planejamento:	

¹ Uma Ação (PAOE) pode ter uma Medida ou muitas Medidas.

PLANO ANUAL DE TRABALHO (PAT)

FORMULÁRIO 2: TAREFAS DA MEDIDA

Medida 01:	
Tarefa 01 (descrição)	
Responsável:	Prazo: __/__/__ a __/__/__
Procedimentos:	

Medida 01:	
Tarefa XX ² (descrição)	
Responsável:	Prazo: __/__/__ a __/__/__
Procedimentos:	

Medida XX:	
Tarefa 1 (descrição)	
Responsável:	Prazo: __/__/__ a __/__/__
Procedimentos:	

Medida 02:	
Tarefa XX (descrição)	
Responsável:	Prazo: __/__/__ a __/__/__
Procedimentos:	

² Uma medida pode possuir uma ou várias Tarefas.

PLANO ANUAL DE TRABALHO (PAT)

FORMULÁRIO 3: MEMÓRIA DE CÁLCULO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA

Região de Planejamento:						Quantidade de produtos na Região:						
Medida:				Tarefa:				Memória de cálculo:				
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO (SIM OU NÃO)	ITEM DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)					
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA ACIMA CITADA (R\$)												
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL

Exemplo de formulário preenchido:

Região de Planejamento: Estado						Quantidade de produtos na Região: 02						
Medida: 01				Tarefa: 01				Memória de cálculo: 01				
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO (SIM OU NÃO)	ITEM DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)					
33.90.30	001	Não	Gasolina Automotivo	Litro	1000	6,00	6.000,00					
33.90.30	001	Não	Diesel Automotivo	Litro	750	8,00	6.000,00					
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA ACIMA CITADA (R\$)												
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00

PLANO ANUAL DE TRABALHO (PAT)

FORMULÁRIO 4: RESUMO ORÇAMENTÁRIO

Ação (PAOE): _____

NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	PROPOSTA 2024 (R\$)
Total da Ação (PAOE):		

DIRETOR / COORDENADOR / SECRETÁRIO:	ASSINATURA
CARGO / FUNÇÃO / FONE:	